



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO 2021

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.

Ao dia 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 17 horas, reuniram-se no Auditório da AMSO, sediada à Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, em Assembleia Geral, as pessoas a seguir relacionadas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE ACARI; MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE BODÓ; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; RAIMUNDO

MARCELINO BORGES, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ; ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS; JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CRUZETA; CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE EQUADOR; SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE FLORÂNIA; JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE IPUEIRA; JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ; LUCIANO SILVA SANTOS, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA; SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO; TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE PARELHAS; MARIA ALICE SILVA, prefeita constitucional do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS; HUDSON PEREIRA DE BRITO, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ; JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, prefeita constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE; FRANCISCO MACEDO DA SILVA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ; JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO, assessor jurídico do CIS/AMSO; e ALBANITA SILVA DE MACEDO, Secretária Executiva do CIS/AMSO. Os trabalhos foram presididos pela Secretária Executiva do Consórcio, Senhora Albanita Macedo, a qual designou para secretariar os trabalhos José Serafim da Costa Neto. Em seguida, a Secretária Executiva declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo assunto único, qual seja, as Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade. Dando início, informou que após a disponibilização do Edital n.º 01/2020 foi apresentada apenas uma chapa para ocupar os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes. Dando continuidade à reunião e após apresentado o requerimento da chapa candidata recebida pelo Consórcio, passou-se à eleição dos Membros que irão compor a Diretoria da entidade: Presidente: Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF n.º 009.745.614-44, 1º VICE-PRESIDENTE, Luciano Silva Santos inscrito no CPF sob n.º 854.413.154-72, 2º Vice-Presidente; Hudson Pereira de Brito, inscrito no CPF sob n.º 155.925.454-87. Não havendo nenhum questionamento, realizou-se o processo de votação, realizado através do voto direto dos prefeitos presentes, que tiveram direito, cada um, a 01 (um) voto. Como resultado deste, a Diretoria foi aprovada de forma unânime. Em seguida, realizou-se a eleição dos Membros que irão compor o Conselho Fiscal da entidade: Presidente do Conselho Fiscal Cletson Rivaldo Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 034.148.724-47; 2º Membro do Conselho Fiscal: Jane Maria Soares de Medeiros, inscrito no CPF sob n.º 031.534.614-06; e 3º Membro do Conselho Fiscal, Tiago de Medeiros Almeida, inscrito no CPF sob n.º 030.335144-64, todos exercendo os cargos de conselheiros fiscais titulares, bem como realizou-se as eleições para os membros que vão compor a suplência do Conselho Fiscal: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros 1º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL, inscrito no CPF sob n.º 050.343.214-83; Francisco Macedo da Silva 2º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL, inscrito no CPF sob n.º 045.006.414-08; e Fernando Antônio Bezerra 3º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL, inscrito no CPF sob n.º 785.179.234-72. Como resultado deste, o Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes foi aprovado de forma unânime. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva da entidade declarou encerrada a sessão, e designou a(o) Senhor(a) JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO, Secretário(a), que lavrasse a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários.

Currais Novos-RN, em 08 de janeiro de 2021.

ALBANITA SILVA DE MACEDO	GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF 392.377.964-04	CPF 009.745.614-44
Secretária Executiva	Prefeito de Carnaúba dos Dantas
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF 785.179.234-72	CPF 045.006.414-08
Prefeito de Acari	Prefeito de Tenente Laurentino Cruz
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF 701.588.434-87	CPF 220.546.505-87
Prefeito de Bodó	Prefeito de Cerro Corá
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF 050.927.804-36	CPF 535.926.894-87
Prefeito de Currais Novos	Prefeito de Cruzeta
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA	SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF 034.148.724-47	CPF 050.343.214-83
Prefeito de Equador	Prefeito de Florânia
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA	JOSÉ AMAZAN SILVA
CPF 018.457.454-79	CPF 357.721.584-49
Prefeito de Ipuera	Prefeito de Jardim do Seridó
LUCIANO SILVA SANTOS	SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA
CPF 854.431.154-72	CPF 081.702.444-12
Prefeito de Lagoa Nova	Prefeito de Ouro Branco
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CPF 030.335.144-64	CPF 031.534.614-06
Prefeito de Parelhas	Prefeita de São Vicente
HUDSON PEREIRA DE BRITO	JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO
CPF 155.925.454-87	Assessor Jurídico
Prefeito de Santana do Seridó	OAB/RN 16.430

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:4F341400

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EXERCÍCIO 2021

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO,
REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.

Ao dia 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 18 horas, reuniram-se no Auditório da AMSO, sediada à Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos, CEO: 59.380-000, em Assembleia Geral, as pessoas a seguir relacionadas: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE ACARI; MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE BODÓ; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; RAIMUNDO MARCELINO BORGES, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ; ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS; JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CRUZETA; CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE EQUADOR; SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE FLORÂNIA; JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE IPUEIRA; JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ; LUCIANO SILVA SANTOS, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA; SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO; TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE PARELHAS; MARIA ALICE SILVA, prefeita constitucional do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS; HUDSON PEREIRA DE BRITO, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ; JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, prefeita constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE; FRANCISCO MACEDO DA SILVA, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ; JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO, assessor jurídico do CIS/AMSO; e ALBANITA SILVA DE MACEDO, Secretária Executiva do CIS/AMSO. Na data supracitada os entes consorciados,

através dos seus respectivos prefeitos e prefeitas elegeram a Diretoria da entidade composta por: Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF nº 009.745.614-44, como Presidente; Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob nº 854.413.154-72, como 1º Vice-Presidente; e Hudson Pereira de Brito, inscrito no CPF sob nº 155.925.454-87, como 2º Vice-Presidente. Assim como, elegeram também em seguida para compor o Conselho Fiscal da entidade: Cletson Rivaldo Oliveira, inscrito no CPF sob nº 034.148.724-47 1º Membro do Conselho Fiscal; Jane Maria Soares de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 031.534.614-06; 2º Membro do Conselho Fiscal; e Tiago de Medeiros Almeida, inscrito no CPF sob nº 030.335144-64, 3º Membro do Conselho Fiscal, na condição de conselheiros titulares e os membros para compor a suplência do Conselho Fiscal: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros 1º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL, inscrito no CPF sob nº 050.343.214-83; Francisco Macedo da Silva 2º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL, inscrito no CPF sob nº 045.006.414-08; e Fernando Antônio Bezerra 3º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL, inscrito no CPF sob nº 785.179.234-72. Sendo assim, a Assembleia Geral pela integralidade dos seus membros resolve conferir posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos para o ano de 2021, lavrando a presente ata de posse, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários,

Currais Novos-RN, 08 de janeiro de 2021.

ALBANITA SILVA DE MACEDO	GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF 392.377.964-04	CPF 009.745.614-44
Secretária Executiva	Prefeito de Carnaúba dos Dantas
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF 785.179.234-72	CPF 045.006.414-08
Prefeito de Acari	Prefeito de Tenente Laurentino Cruz
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF 701.588.434-87	CPF 220.546.505-87
Prefeito de Bodó	Prefeito de Cerro Corá
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF 050.927.804-36	CPF 535.926.894-87
Prefeito de Currais Novos	Prefeito de Cruzeta
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA	SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF 034.148.724-47	CPF 050.343.214-83
Prefeito de Equador	Prefeito de Florânia
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA	JOSÉ AMAZAN SILVA
CPF 018.457.454-79	CPF 357.721.584-49
Prefeito de Ipuera	Prefeito de Jardim do Seridó
LUCIANO SILVA SANTOS	SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA
CPF 854.431.154-72	CPF 081.702.444-12
Prefeito de Lagoa Nova	Prefeito de Ouro Branco
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CPF 030.335.144-64	CPF 031.534.614-06
Prefeito de Parelhas	Prefeita de São Vicente
HUDSON PEREIRA DE BRITO	JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO
CPF 155.925.454-87	Assessor Jurídico
Prefeito de Santana do Seridó	OAB/RN 16.430

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:007AA7E5

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EXERCÍCIO 2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
SERIDÓ ORIENTAL-AMSO.

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, REALIZADA NO DIA 08 DE
JANEIRO DE 2021.

Aos oito (08) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quinze (15) horas, em 1º convocação e as dezesseis (16) horas em 2º convocação, na sede da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Seridó Oriental-AMSO, localizada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, com a finalidade de eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, titulares e suplentes da Associação dos

Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, reuniram-se os seguintes associados: Município de Acari, representado por seu Prefeito, o Senhor Fernando Antônio Bezerra; Município de Bodó, representado por seu Prefeito, o Senhor Marcelo Porto Mário Filho; Município de Carnaúba dos Dantas, representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira; Município de Cerro Corá, representado por seu Prefeito, o Senhor Raimundo Marcelino Borges; Município de Cruzeta, representado por seu Prefeito, o Senhor Joaquim José de Medeiros; Município de Currais Novos, representado por seu Prefeito, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior; Município de Equador, representado por seu Prefeito, o Senhor Cletson Rivaldo de Oliveira; Município de Florânia, representado por seu Prefeito, o Senhor Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; Município de Jardim do Seridó, representado por seu Prefeito, o Senhor José Amazan Silva; Município de Lagoa Nova, representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Silva Santos; Município de Ouro Branco, representado por seu Prefeito, o Senhor Samuel Oliveira de Souto; Município de Parelhas, representado por seu Prefeito, o Senhor Tiago de Medeiros Almeida; Município de Santana do Seridó, representado por seu Prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; Município de São Vicente, representado por sua Prefeita, a Senhora Jane Maria Soares de Medeiros; Município de Tenente Laurentino Cruz, representado por seu Prefeito, o Senhor Francisco Macedo da Silva. Atestando assim, quórum necessário para o prosseguimento da presente Assembleia. Os trabalhos foram presididos pela Senhora Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva da AMSO, que também lavrou a presente ata, assumindo os trabalhos, a Senhora Albanita Silva de Macedo, fez a leitura do Edital de convocação ato contínuo, foi atestado o registro de apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros para a diretoria: Presidente: Fernando Antônio Bezerra - Município de Acari; Primeiro Vice Presidente: Tiago de Medeiros Almeida - Município de Parelhas; Segundo Vice Presidente: Raimundo Marcelino Borges - Município de Cerro Corá; Membros Titulares do Conselho Fiscal: Presidente - Jane Maria Soares de Medeiros - Município de São Vicente; 2º Membro - Joaquim José de Medeiros - Município de Cruzeta; 3º Membro - Marcelo Mário Porto Filho - Município de Bodó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Luciano Silva Santos - Município de Lagoa Nova; Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros - Município de Florânia e Cletson Rivaldo de Oliveira - Município de Equador, que foi eleita por unanimidade dos associados que compareceram ao referido pleito e votaram, não houve recursos, protestos ou impugnações, proclamado o resultado final da eleição, declarou-se eleita a chapa única acima mencionada, em seguida, o Presidente eleito, o Senhor Fernando Antônio Bezerra, que fez uso da palavra agradecendo a todos os associados pela confiança depositada nele e nos demais membros da diretoria, ressaltando a necessidade de cooperação mútua entre os municípios associados para enfrentamento dos problemas hodiernos. O presidente eleito facultou o uso das palavras para os associados presentes, tendo o prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, Senhor Gilson Dantas de Oliveira, parabenizado e desejado boa sorte na condução dos trabalhos à frente da AMSO. Em seguida o prefeito do Município de Lagoa Nova, Senhor Luciano Silva Santos, parabenizou o presidente eleito e falou das dificuldades que os gestores irão encontrar nos anos vindouros, destacando o importante papel da AMSO no auxílio ao bom desenvolvimento dos Municípios. O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Senhor Francisco Macedo da Silva, parabenizou os membros eleitos e desejou-lhes sorte no desempenhar do seu mister. Os demais prefeitos presentes fizeram uso da palavra e parabenizaram os eleitos, destacando e conscientizando o importante papel desempenhado pela AMSO nos Municípios da região.

Como nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e eu, Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente, e todos os associados presentes.

Currais Novos-RN, 08 de janeiro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	ALBANITA SILVA DE MACEDO
CPF 785.179.234-72	CPF 392.377.964-04
Prefeito de Acari	Secretária Executiva
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO	FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF 701.588.434-87	CPF 045.006.414-08
Prefeito de Bodó	Prefeito de Tenente Laurentino Cruz

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF 009.745.614-44	CPF 220.546.505-87
Prefeito de Carnaúba dos Dantas	Prefeito de Cerro Corá
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF 535.926.894-87	CPF 050.927.804-36
Prefeito de Cruzeta	Prefeito de Currais Novos
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF 034.148.724-47	CPF 050.343.214-83
Prefeito de Equador	Prefeito de Florânia
JOSÉ AMAZAN SILVA	LUCIANO SILVA SANTOS
CPF 357.721.584-49	CPF 854.431.154-72
Prefeito de Jardim do Seridó	Prefeito de Lagoa Nova
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
CPF 081.702.444-12	CPF 030.335.144-64
Prefeito de Ouro Branco	Prefeito de Parelhas
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF 031.534.614-06	CPF 155.925.454-87
Prefeita de São Vicente	Prefeito de S. do Seridó

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:42BF022A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA

Aviso de Alteração do Edital de Convocação da Chamada Pública Nº 01/2020.

Processo: 131/2020

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelos municípios consorciados.

Fica RETIFICADO O EDITAL da Chamada Pública em epígrafe, item 4.2, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: 4.2. As Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde interessadas em participar deste Edital, deverão enviar a documentação relacionada no item 03, em qualquer um dos períodos discriminados no cronograma abaixo:

De 29/12 a 31/12/2020;

De 04 a 15/01/2021;

De 01 a 12/02/2021;

De 01 a 08/03/2021;

De 05 a 09/04/2020;

De 03 a 07/05/2021;

De 07 a 11/06/2021;

De 05 a 09/07/2021;

De 09 a 13/08/2021;

De 13 a 17/09/2021;

De 04 a 08/10/2021;

De 08 a 12/11/2021.

LEIA-SE: 4.2. As Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde interessadas em participar deste Edital, deverão cadastrar-se através do seguinte endereço digital www.iconsorciossaude.com.br/copirn, enviar a documentação relacionada no item 03, até o dia 12 de novembro de 2021.

Natal, 12 de janeiro de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvao Souza
Código Identificador:F3EEFD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em regarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 17.480,00** (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5953F112

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2021**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 006/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em regarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5922CEEC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em regarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ Nº. 02.666.419/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – anexo I e I – São João- Apodi - RN, CEP 59.700-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:AB372EC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2021**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ Nº. 02.666.419/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – anexo I e I – São João- Apodi - RN, CEP 59.700-000.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em regarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro a 11 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3C52E9C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$**

46.260,20 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4A6CD813

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 007/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:0586BB35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº. 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Airton Senna, 526 – Capim Macio - Natal - RN, CEP 59.080-100.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6D914855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº. 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Airton Senna, 526 – Capim Macio - Natal - RN, CEP 59.080-100.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 46.260,20 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro a 11 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:E3DD5F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Raimunda Nonata Ferreira da Silva, CPF nº 369.329.494-15, para a Chefia do Centro de Convivência de Idosos, CC5, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:63072F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Brunno Ricarte Firmino Barbosa, CPF nº 009.696.384-00, para a Chefia da Assessoria Jurídica/ CC1 junto a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A32973B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2021**

PORTARIA Nº 076/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Alex Sandra Carolliny Martins Silva, CPF nº 095.903.484-67, para a Coordenadoria Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A2A42697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2021**

PORTARIA Nº 077/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Melinda Eva da Costa Bezerril, CPF nº 060.081.414-90, para a Subcoordenadoria de Administração do

Mercado Público, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:77D1EDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº000002/2021 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Antônio Martins, constituída pela PORTARIA: 0044/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09h00 min, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, destinada à execução dos serviços de construção de muro de contorno na Unidade Básica de Saúde-UBS-Francisca Idalina Filha, localizada no Conjunto Nova Vida, Bairro Nova Antônio Martins. O EDITAL E ANEXO, encontra-se disponível no <http://antoniomartins.rn.gov.br/>, maiores informações poderá ser obtida através do e-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins/RN, 14 de janeiro de 2021

EVILÁZIO CARLOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4FE13B9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0056 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Municipal de Antônio Martins/RN, na forma que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 84, incisos IV e VI alínea 'a' da Constituição da República Federativa do Brasil e, artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único: São considerados veículos oficiais, os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Antônio Martins e utilizados exclusivamente em serviço público, bem como aqueles alugados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente autorizado, ocupante ou não do emprego de motorista, designado a partir de instruções do Gabinete Civil, em consonância com a Secretaria de Obras e Transporte.

Art. 3º. Compete ao Gabinete Civil, administrar, expedir ordens e regulamentar a frota de veículos e os serviços de transporte público municipal, cabendo:

I - Emitir decisões, de ofício ou a requerimento do interessado;
 II - Receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
 III - Expedir autorização para a utilização dos veículos;
 IV - Promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
 V - Manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha ou controle, contendo o registro de viagens, características gerais e outras informações dos veículos;

VI - Organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VII - Tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais;

VIII - Expedir normas para viabilizar a execução do serviço público de transporte;

IX - Regulamentar as jornadas de trabalho, viagens e plantões dos motoristas municipais, atendendo a necessidade e o interesse público, respeitada as disposições legais, garantindo a percepção pela jornada extraordinária nos termos da lei;

IX - Dentre outras medidas legais de interesse do serviço público municipal de transporte.

§1º É de responsabilidade da Garagem Municipal, a guarda e o zelo pela frota de veículos municipais.

§2º O Chefe do Poder Executivo, poderá avocar a qualquer momento as atribuições referidas neste artigo.

Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados ao uso dos secretários e servidores a serviço do Município de Antônio Martins, e conforme disponibilidade, também deverá ser cedido a população carente.

§1º. A solicitação feita por servidor ou autoridade, deve ser formulada por escrito junto ao Gabinete Civil.

§2º. A referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

§3º. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Chefe do Gabinete Civil, sempre por ato administrativo escrito e motivado.

§4º. Em casos de urgências, emergências pontuais, a juízo do Chefe do Gabinete Civil ou ao servidor autorizado, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em caráter de urgência, de forma que atenda a emergência.

§5º. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, por ordem direta emanada deste órgão.

Art. 6º. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - Usar roupas e calçados adequados, ou seja; camisa ou camiseta de manga, calça comprida e sapato, sapatilha ou tênis. Eliminando, portanto, o uso de short; quando homem, e, sandália de salto alto; quando mulher.

I - não fumar enquanto estiver dirigindo;

II - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

III - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

IV - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse da Administração Pública, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais de emergência, caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

V- cumprir com rota para qual foi designado;

VI - Fazer o registro ou preenchimento de relatório diário, semanal ou mensal de viagens, conforme modelo estabelecido pelo Gabinete Civil, indicando:

a) marca/modelo e placa do veículo;

b) data, destino, horário de saída e de chegada;

c) nome da autoridade solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado.

Parágrafo único: O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência.

7º. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenter, ao Gabinete Civil qualquer irregularidade por escrito.

Art. 8º. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: havendo decisão em processo administrativo, concluindo por danos ao erário, sendo inviável a autoexecutoriedade, ou existindo indícios de improbidade administrativa, deverão os autos ser remetidos imediatamente a Procuradoria do Município para ajuizar ação de ressarcimento e, sendo o caso, de improbidade administrativa.

Art. 9. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento da GARAGEM MUNICIPAL, ou lugar determinado, de onde sairão somente com a autorização do Chefe do Gabinete Civil.

§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências do Gabinete Civil.

§2º. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos que possuam sedes próprias para guarda.

Art. 10. As manutenções dos veículos serão realizadas na Garagem Municipal ou nas oficinas conveniadas e em serviço de conserto sob a coordenação do Gabinete Civil.

Art. 11. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização do Gabinete Civil;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência, exceto quando o servidor estiver de viagens, e a disposição da Administração Pública, quando poderá utilizar o veículo para se deslocar a restaurante para sua refeição ou, dirigir-se até local de sua hospedagem, em caso de diária com dormida, sempre presando pela economia, eficiência e probidade com a coisa pública, nos termos da lei;

Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 12. Qualquer ilícito praticado por servidor na condução do serviço de transporte público deverá ser comunicado imediatamente ao Gabinete Civil, para apuração de sindicância ou processo administrativo disciplinar,

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Publique-se do Diário Oficial, nos quadros de avisos dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Antônio Martins/RN, 14 de janeiro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:72A05111

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0057/2021-GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. **IVANALDO MONTEIRO DE BRITO**, para o cargo de Diretor da Escola Municipal José Inácio de Carvalho - Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 14 de janeiro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:ED113F9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0058/2021-GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Sr. **JANINE MAIA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Inácio de Carvalho - Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 14 de janeiro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:0FD1F929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0328/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

“Cancela o Carnaval público e privado no âmbito do Município de Apodi, reitera regulamentações de protocolos sanitários e dá outras providências.”

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Covid-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0218/2020, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Apodi e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores e o DECRETO nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021 que Prorrogou o Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período em que foi prorrogada o Estado de Calamidade pelo Decreto nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021, de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020 e todas as suas alterações posteriores

CONSIDERANDO o recente aumento significativo de casos confirmados da COVID-19 em todo o Rio Grande do Norte e no Município de Apodi - RN.

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020 que “*Suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências.*”

CONSIDERANDO ainda que o DECRETO ESTADUAL Nº 30.210, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, em seu Art. 2º, **EXPRESSAMENTE RECOMENDA** “*aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa*”.

CONSIDERANDO, por fim, que o Carnaval é a maior festividade realizada dentro do Município de Apodi e que a sua realização trará indubitavelmente o aumento do contágio do novo Coronavírus e, em consequência, dos inúmeros prejuízos à saúde da população apodiense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão de realização de festas, shows e similares promovidas ou fomentadas pelo poder público municipal, dentre elas festejos comunitários, FESTAS CARNAVALESCAS, até ulterior deliberação a depender da redução do índice de contágio e de óbitos, e da correspondente manifestação das autoridades sanitárias.

Art. 2º Devido à impossibilidade prática de fiscalização por parte do Município quanto aos protocolos sanitários, ficam terminantemente proibidos todos e quaisquer eventos carnavalescos comerciais e/ou privados (com ou sem comercialização de ingressos) no âmbito do Município de Apodi.

Parágrafo Único. Em caso de realização de qualquer evento carnavalesco, os representantes da Secretaria Municipal de Saúde realizarão a autuação e interdição imediata e, havendo resistência, deverão comunicar à Polícia Militar para adoção das demais medidas do ponto de vista criminal.

Art. 3º - O funcionamento de bares, restaurantes, igrejas, templos e realização de quaisquer eventos comerciais, estes limitados a (sessenta) pessoas, obedecerá ao previsto nos Decretos Municipais nº 289/2020, de 20 de outubro de 2020 e 0312/2020, de 11 de dezembro de 2020, prevalecendo esse último em caso de divergência.

§1º. As Pessoas Físicas e Representantes de Pessoas Jurídicas que desejarem realizar eventos, deverão, além de seguir as medidas constantes nos Decreto Estaduais e Municipais, comparecer previamente à Secretaria Municipal de Saúde para subscrição de Termo de Compromisso, responsabilizando-se pessoalmente pelo cumprimento das normas estabelecidas.

§2º. O não cumprimento da exigência prevista no §1º ensejará a interdição/cancelamento do Evento, bem como a adoção das medidas previstas no Art. 5º do presente Decreto.

Art. 4º A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos

termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município do Apodi.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor no primeiro dia útil após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 13 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C9D297E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0078/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Alvenisio Victor de Moraes Noronha**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5FBA9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0110/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Karoline Moura de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativa**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0E02866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0111/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhor **Francisco Emerson de Medeiros**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Educação e cultura**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6AC55067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0112/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhor **João Batista Canela Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Alimentação Escolar**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEE5484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0113/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Dara Sibelly da Silva Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFF68A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0115/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Leykson Hary de Carvalho Albuquerque Rego**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Processos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA28873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0114/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Adrielle Viana de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva da Educação de Campo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2683270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0116/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Leandro Moraes Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Desporto Escolar**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6BAE4A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0117/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Antonio Geonne Leite Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Supervisão Escolar**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9A9134E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0118/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Telma Gomes de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Escola do Campo**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E007005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0119/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Marcelo Augusto Alves de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Projetos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D3BA042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0120/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhor **Michael Douglas Alves de Macedo**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administração**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2CFBE952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0122/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Luan Carlos de Oliveira Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Desporto Rural e Urbano**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:786FC416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0121/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhor **Antonio Augusto Dantas**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva do Esporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CF69937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0123/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Perivaldo Nunes Melo**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Juventude**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FA8D7B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0124/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Jose Francisco Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Ornamentação**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B5A2307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0125/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Francisco das chagas Leite Sobrinho**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Turismo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E32F3166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0126/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Antonio Bruno de Moraes Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Serviços Informatizados**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D60B6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0127/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE ART. 66, IV E VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RESOLVE: ART. 1º- NOMEAR

PORTARIA Nº 0127/2021 De 05 de janeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Antonio Carlos Rêgo Albuquerque**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Juventude**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F80F18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0128/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rafaella Karisia Virginia de Paula Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBBBCDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0129/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE ART. 66, IV E VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RESOLVE: ART. 1º - NOMEAR

PORTARIA Nº 0129/2021 De 05 de janeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Cristiane Dafine da Silva Duarte**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Protocolo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A53D096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0130/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sebastião Diniz de Sá Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Protocolo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2A296C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0131/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Harrisson Diogo de Moraes Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Planejamento**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CDBEC7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0132/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **George de Oliveira Nascimento Junior**, para exercer o cargo em **Gerencia Superior Executiva Abatedouro e**

Açougue, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:34D4CF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0134/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo do Rêgo Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Manutenção**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:00724B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0133/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kallyelton Fernandes Lopes**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:10D4C23E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **NATALIA SERAFIM DO NASCIMENTO** portadora do RG nº 003.119.673 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira

Código Identificador:2BA60D69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **JESSYCA BRENNDA ARAGÃO VICTOR** portadora do RG nº 003.119.456 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira

Código Identificador:39DBE9CA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 637/2021 - GP**

DECRETO Nº 637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreta Situação de Emergência financeira, administrativa e redução de despesas Públicas no Município de Arez/RN em razão do atraso de salários, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, falta de material de expediente, insumos hospitalares, injetáveis, remédios, água para consumo próprio, frota de automóveis sucateada, ausência de estrutura administrativa e outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que a gestão que se iniciou em 01 de janeiro do corrente ano encontrou a situação financeira do município totalmente desequilibrada, com repasses ao INSS e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (GFIP) a serem pagos em montante de **R\$ 423.273,65** (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com a Empresa HD Serviços de Limpeza e Locações Eireli no valor de **R\$ 200.729,17** (duzentos mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), salários não pagos das pastas da Educação e Saúde em montante de **R\$ 459.297,38** (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), Dívida com o INSS inscrita na dívida ativa da União em montante de **R\$ 5.602.262,72** (cinco milhões seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), Posto Cavalcanti e Rocha LTDA em valor de **R\$ 37.266,74** (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), empréstimos consignados junto a Caixa Econômica Federal em valor de **R\$ 309.091,00** (trezentos e nove mil e noventa e um reais), com a empresa fornecedora de medicamentos A. A. DE S. Wanderley – ME em valor de **R\$ 44.064,45** (quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e valores ainda a serem apurados.

CONSIDERANDO que a gestão anterior (2017/2020) não forneceu a atual gestão por ocasião da transmissão de poder os dados e informações financeiras e administrativas necessárias a atual gestão para conhecimento, planejamento e execução, mesmo diante de reiteradas solicitações por parte da comissão de transição da atual gestão o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle e judiciais;

CONSIDERANDO que diante do atraso de salários deixado pela gestão passada é preciso buscar meios econômicos, contábeis, jurídicos e administrativos para garantir o devido pagamento de salários aos servidores que não receberam seus proventos, tal como, garantir a legalidade de todos os atos nesse sentido;

CONSIDERANDO que diversos contratos de prestadores de serviços e fornecedores venceram ao final da gestão passada e outros venceram já este mês de janeiro, ou estão prestes a se vencerem e não foram realizados os devidos procedimentos previstos na lei 8.666/93 pela gestão passada para se evitar desabastecimento de gêneros alimentícios, remédio, insumos hospitalares, EPIs, material de proteção, pneus, material de expediente, material de limpeza, material de construção para manutenção dos prédios públicos e vias públicas, peças de reposição automotivas, serviços de mecânica e manutenção veicular e outros;

CONSIDERANDO que a atual gestão encontrou a estrutura de transportes do município totalmente sucateada, saqueada, em verdadeiro estado de calamidade, com a frota de ônibus, carros pequenos e máquinas pesadas em total estado de abandono, muitos em estado irrecuperável, além de multas, necessitando com máxima urgência de assistência técnica para retomarem a serventia da população, o que demanda altos custos e urgência na tramitação de procedimentos para conserto e regularização da estrutura de logística de transporte do município, inclusive, o transporte de pessoas portadoras de doenças crônicas que realizam tratamento na Capital do Estado;

CONSIDERANDO que estádios de futebol, ginásios poliesportivos, quadras abertas, foram encontrados em estado de abandono, com estruturas físicas impróprias para as devidas atividades esportivas necessitando com máxima urgência de recuperação das instalações para servir a população e para isso é necessário o devido equilíbrio financeiro e administrativo para viabilizar procedimentos de compra de materiais de construção e contratação de mão de obra necessária à recuperação dos equipamentos esportivos do município para servirem aos munícipes na prática esportiva e contribuindo para a construção de uma vida saudável e de boa qualidade;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio financeiro administrativo deixado pela gestão anterior esta causando dano de difícil reparação à prestação de serviços essenciais prestados a população pelo município e que, somente com redução de gastos, planejamento e controle seguro das contas públicas a atual gestão poderá controlar, amenizar e resolver os problemas de abastecimento, manutenção e execução dos serviços públicos de sua competência;

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal promover medidas preventivas e repressivas para, respectivamente, evitar e amenizar os impactos advindos de uma situação excepcional, provocada por fatores adversos que possam causar prejuízos e a prestação dos serviços públicos essenciais prestados aos munícipes;

CONSIDERANDO que o Município de Arez, atualmente, depende dos repasses estaduais e federais, determinados no texto constitucional e infraconstitucional, convênios ou acordos, para manter e executar minimamente os serviços públicos essenciais, assegurados e realizados à população;

CONSIDERANDO o risco eminente dos munícipes sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos, devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias adversas da Administração Pública Municipal, por causa de falta de compromisso da gestão passada com as finanças públicas, manutenção dos serviços essenciais, manutenção dos prédios públicos, manutenção e zelo com a frota de veículos do município, manutenção e zelo com equipamentos de informática e móveis que guarnecem as repartições públicas, ausência de insumos básicos da saúde, deficiência na prestação dos serviços de assistência social e educação que dependem exclusivamente do equilíbrio financeiro e de procedimentos administrativos céleres e legais para serem realizados;

CONSIDERANDO a necessidade da união de esforço, especialmente, dos Poderes Executivo, Legislativo e dos servidores municipais no mesmo e único objetivo de equilibrar as finanças públicas e atos administrativos do município em prol do interesse público.

CONSIDERANDO que o estado de pandemia causado pela Covid-19 ainda inspira cuidados e ações indispensáveis para evitar o aumento do contágio e de vítimas, o que demanda gastos e ações administrativas urgentes;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública. **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado estado de **Emergência Financeira e Administrativa** no âmbito do município de Arez por um período de 90 (noventa) dias em virtude do desequilíbrio financeiro e administrativo deixados pela gestão anterior conforme descrito nas considerações acima;

I - do presente ficam decretadas as seguintes medidas:

- a)** Redução drástica de consumo de combustíveis, óleos automotivos, energia elétrica, água, telefones e correios;
- b)** Funcionamento dos setores administrativos em horário especial, sendo: das 07h00 às 13h00;
- c)** Os serviços essenciais obedecerão a suas especificidades e necessidades, observando sempre que possível à manutenção do horário acima indicado;
- d)** Os Secretários Municipais das pastas dos serviços essenciais diligenciarão e atuarão para equilibrar e manter os horários do funcionalismo destas pastas sem prejuízo à população;
- e)** Redução de todas as despesas que não sejam emergenciais, tais como ordens de serviços ou de compras que ainda não estejam em andamento, realização de viagens e eventos não essenciais;
- f)** Suspensão de todos os pagamentos de horas extras, exceto as emergenciais com autorização e/ou referendo do Chefe do Poder Executivo por escrito;
- g)** Suspensão temporária de qualquer conversão parcial de férias em pecúnia;
- h)** Suspensão de contratação, exceto para substituição ou contratação necessária ao andamento do serviço público e que tenha a requisição do secretário ou responsável devidamente fundamentada na necessidade do interesse público;
- i)** Suspensão de todos os eventos esportivos, culturais e similares que acarretem despesas com recurso próprio por 60 (dias).

Art. 2º Fica autorizada a Comissão de Licitação – CPL a efetivar em caráter de emergência os processos licitatórios ou dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, e incisos, e 25, da Lei 8.666/1993.

Art. 3º Fica nomeada a comissão abaixo para acompanhar o cumprimento das medidas decretadas com autonomia para tomarem as medidas necessárias ao cumprimento:

- 1 - Hugo Galvão da Cunha, CPF/MF 075.662.444-42;
- 2 - Temístocles Iduíno de Oliveira, OAB/RN 16.061, CPF/MF 966.113.324-72;
- 3 - Márcio Rodrigo Pereira de Almeida, CPF/MF 031.423.304-02.

I) A comissão nomeada se reunirá a cada 15 dias para deliberar sobre a efetivação das medidas objeto deste decreto.

II) Os membros da Comissão não receberão qualquer vantagem financeira pela atuação em prol da municipalidade.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Arez/RN 14 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:369F76B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA** portadora do RG nº 1.261.087 – SSP/RN, para o cargo de *Assessor*, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:BCE2052E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** portadora do RG nº 00.2.211.165 – SSP/RN, para o cargo de *Assessor*, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:BD189F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **ALAIDE CORREIA ALVES DA SILVA** portadora do RG nº 002.622.849 – SSP/RN, para o cargo de *Assessor*, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:E014E589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhorita **MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município epigrafoado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMpra-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 15h35min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:60E0B513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021 - GP

PORTARIA Nº 003/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ADRIANO TAVARES GOMES**, portador (a) do CPF: 058.262.514-92, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Janeiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:76B0EB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021
PROCESSO Nº 026/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE/RN, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP), na qual a futura contratada se responsabilizará por todos os registros contábeis pertinentes bem como as prestações de contas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos prazos estabelecidos em resoluções emitidas pelo mesmo.

FAVORECIDO: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS SOCIEDADE – EIRELI, CNPJ: 24.527.707/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e pela Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 06 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:224234EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 060, de 08 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDIVALDA MARIA DA CRUZ**, CPF nº 703.***.***-74, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:1FB3D715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Portaria nº 061, de 08 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FLAVIO XAVIER DE FREITAS**, CPF nº 851.***-**-72, para ocupar o Cargo Commissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:36FE04F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Portaria nº 062, de 08 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SALES ANTÔNIO DE AGUIAR**, CPF nº 242.***-**-04, para ocupar o Cargo Commissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – DD-CC3**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:74C83192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0039 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ FELIX NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **039.239.964-46**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:E99FFA26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0040 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ROSIMERE SOARES BATISTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **086.143.194-44**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C8A366A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 0041 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ADRIANO PAZ PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **039.834.154-07**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6436667D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 0042 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **076.422.484-07**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1F0FA187

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 0043 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **FLAVIA MARIA DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **076.714.244-63**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, TESOUREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F33C47C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 0046 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ANDERSON GLEYBERTH PESSOA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **011.497.204-41**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, DIRETOR DE TURISMO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:753532E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 0047 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **088.647.554-62**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, DIRETORA DE FINANÇAS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AC2276A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0048 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **FAGNER ROBERTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **084.966.694-59**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR PARLAMENTAR, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7F558E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0049 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA LENIMARA BORGES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **070.221.634-80**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A47FC885

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0050 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ SILVANO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **025.771.254-29**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORD. DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:083D8EA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0051 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **CICERA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **875.620.654-20**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADORA DE PROGRAMAS DA AGRICULTURA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A1422A89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0052 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **TALISSON FELIPE NUNES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **017.678.144-70**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE ELABORAÇÃO ESPORTIVO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6D5D80F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0053 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **937.161.684-91**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AA69D4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0054 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ROBERTO CANDIDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **063.672.374-70**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7A570549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0055 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **JOEL FERNANDES DE BRITO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **077.030.434-60**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE PROCURADORIA, lotado(a) no(a) Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3588FC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0056 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **JOVENTINO BERNARDINO DE SENA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **512.497.664-00**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE CULTURA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:ED0AC80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0057 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **025.362.084-86**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADORA DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:41C43AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0058 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **COSME LOURENÇO PEREIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **035.423.614-88**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DA JUNTA MILITAR, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6997EB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0059 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **284.485.373-00**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORD. DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B1E970FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0060 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ROSILDA NUNES DA SILVA CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **048.313.084-20**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DE EVENTOS TURISTICOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:846FC12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0061 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **NIVALDO BRAGA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **073.830.994-00**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DE TURISMO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FE8DAFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0062 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **020.001.064-63**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DE CONTROLE SOCIAL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8F616470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0063 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **PEDRO GILBERTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **316.736.784-91**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2E711817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0064 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **FRANCISCA IRINEIDE PEREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **702.673.244-72**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DA FARMÁCIA BÁSICA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:17EC4C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 107/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **07.018.761/0001-10**, cujo objeto CONSISTE na contratação de uma empresa especializada na Locação de veículo caminhonete, tipo SUV, de grande porte, para atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal desta cidade, até que seja concluído o processo licitatório, no importe de R\$16.200,00 (dezesesseis mil reais).

Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C3844CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 046/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DEBORAH FIGUEIREDO
FERREIRA DE ARAUJO

PORTARIA N. 046/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF: 101.727.554-84, para o cargo em comissão de Secretária Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B3445A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CONCEBIDA DA
LUZ NETA PEREIRA

PORTARIA Nº 047/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **Concebida da Luz Neta Pereira**, matrícula 18, portadora do CPF nº 481.416.904-

34, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2016, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1F0B9216

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 098/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSÉ BENTO DE LIMA, CPF: 076.154.184-53**, cujo objeto CONSISTE na Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal De Saúde, no importe de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CB26430B

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2021

Processo nº 098/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: José Bento de Lima – CPF nº 076.154.184-53

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal De Saúde.

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AE0800AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021-GP**

PORTARIA Nº 049/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Wedina de Lima Chacon, portadora do CPF: 877.513.054-874, para o Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:61B97831

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2021 –SSAE/BREJINHO/RN

PORTARIA Nº 001/2021 –SSAE/BREJINHO/RN

O Diretor desta Autarquia do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regime do SSAE,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora Lúcia Pedroza da Costa, portadora do CPF: 465.579.384-87, para cargo de Tesoureira, desta autarquia.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor, Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR

Diretor Geral

CPF Nº 068.423.274-07

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:12D7C7C4

GABINETE DO PREFEITO

SAAE- ATO Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

SAAE- ATO Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do Banco do Brasil S/A, Agência 2318-3 MONTE ALEGRE/RN.

Senhor Gerente;

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 030/1978, venho informar que toda movimentação seja saque, transferência, pagamento, débitos, depósitos, abrir e movimentar contas de depósito, autorizar cobrança, emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em contas relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, emitir comprovantes, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos e consultar obrigações de debito direto autorizado, entre outros, da conta corrente 116.029-X, agência 2318-3, de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Brejinho/RN, será exercido em conjunto com o Diretor do SAAE,

Diretor Geral REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR – CPF: Nº 068.423.274-07 e a TESOUREIRA, a Senhora LÚCIA PEDROZA DA COSTA – CPF Nº 465.579.384-87.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor, Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR

Diretor Geral
CPF Nº 068.423.274-07

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:39E43AEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021-GP**

PORTARIA Nº 050/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor Helton Luiz da Silva Dias, portador do CPF:073.234.744-00 para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:51BC8C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021-GP-PMCN REVOGAÇÃO
PORTARIAS 28 E 29/2021 CESSÃO DOS FUNCIONARIOS A
COMARCA**

PORTARIA Nº 040/2021-GP-PMCN

Revoga as portarias Nº 028 e 29/2021-GP-PMCN, publicadas em 12 de janeiro de 2021 que revogavam a cessão dos Servidores cedidos a Vara Única 52ª zona eleitoral de São Bento do Norte/RN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o ofício Nº 003/2021 enviado pelo Exmo. Sr Juiz João Henrique Bressan De Souza, titular da comarca de São Bento do Norte expondo a necessidade da permanência dos servidores na comarca;

CONSIDERANDO o ofício Nº 004/2021 enviado pelo Exmo. Sr Juiz João Henrique Bressan De Souza, titular da 52ª zona eleitoral de São Bento do Norte expondo a necessidade da permanência dos servidores na comarca;

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a 028/2021-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. REVOGAR a 029/2021-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6BCE3E89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2021, 08 DE JANEIRO DE 2021.
*REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL**

DECRETO Nº 001/2021, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Caiçara do Norte/RN, de caráter administrativo, orçamentário e financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a ausência de TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO, pelo Sr. Amarildo Elias de Moraes Filho, foi substancialmente prejudicial em virtude da não apresentação dos documentos e informações fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual, razão pela qual

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de Caiçara do Norte/RN, de caráter administrativo, orçamentário e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2º – São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 “caput”, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Complementar nº LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Único. Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Art. 4º - Ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências: a) Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;

b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado; c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes. d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 5º - Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 6º - Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias a regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro.

Art. 7º - A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Caiçara do Norte/RN, de caráter administrativo e financeiro, retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2021 e permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que aflige o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressaltando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais. Parágrafo único. O prazo emergencial consignado no presente artigo poderá ser prorrogado por igual período caso não seja possível a resolução dos problemas ocasionados pela ausência de transição administrativa.

Art. 8º - Ficam Exonerados TODOS os CARGOS COMMISSIONADOS a partir desta data.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providências necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas pendentes de pagamentos, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Republicação, erro material.

Caiçara do Norte/RN em 08 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8ADFB815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.311, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a denominação de Miguel Henrique Araújo de Moraes, a Rua Projetada 002, com código de Logradouro nº 012904, bairro Vereador Antônio Bernadino de Sena, Loteamento Serrote Branco IV, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Miguel Henrique Araújo de Moraes (Anjo Miguelzinho), a artéria projetada 002, com código nº 012904, localizada no bairro Vereador Antônio Bernadino de Sena, Loteamento Serrote Branco IV, Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:861CA48C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.309, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Caicó/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Caicó tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I
Dos Princípios**

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à

autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ

Seção I Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Caicó atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Caicó é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura organizacional da SEMTHAS.

Seção II Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Caicó organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
 - II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 - III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
 - IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
- Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

- II - proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Caicó, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Caicó, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Caicó.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;
 VI - resultados e impactos esperados;
 VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
 VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
 IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
 X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;
 II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 (seis) representantes governamentais, sendo eles:
 Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes;
 Secretaria Municipal de Administração;
 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
 Representação de órgão estadual ou federal;
 II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio, com vagas assim definidas:
 03 (três) representantes dos usuários ou organizações de usuários;
 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social;
 01 (um) representante de trabalhadores da área.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro secretário, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
 II - Mesa Diretora;
 III - Comissões Temáticas Permanentes;
 IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado nos meios de comunicação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá às seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
 II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
 III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente sempre que necessário;
 IV - O regimento definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
 V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
 II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
 III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
 IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 34 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ou em ambas as formas, em caráter temporário, levando em consideração o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 35 O benefício eventual destina-se aos cidadãos moradores do município de Caicó-RN, em vulnerabilidade temporária, calamidade pública e/ou risco social, ou pessoas em situação de rua e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 36 A Concessão dos Benefícios Eventuais, deverá ser realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante solicitação feita pelos serviços socioassistenciais e/ou rede privada do SUAS.

Art. 37 O benefício eventual auxílio – natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social na forma de bens de consumo ou valores monetários/pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no município.

Art. 38 O auxílio por natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

- Necessidades da/s criança/s que vai/vão nascer e das crianças recém nascidas;
- apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – apoio à família no caso de morte da mãe;
- as gestantes que participarem do grupo de gestantes no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Art. 39 O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo ou valores monetários/pecúnia.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo bens de vestuário, utensílios para alimentação quando necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado até 30 (trinta) dias antes ou até 40 (quarenta) dias após o nascimento. As solicitações deverão ser atendidas até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 40 O Benefício Eventual por situação de morte pode ser ofertado na forma de prestação de serviços e/ou bens de consumo, e ainda excepcionalmente em forma de pecúnia, por uma única parcela ou mais, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

Art. 41 O alcance do benefício funeral será concedido em modalidade de:

- Despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário;
- As necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;
- O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que ele se faz necessário;

§ 1º O benefício funeral será concedido apenas se o falecido(a) for residente do município, salvo as situações de moradores de rua e andarrilhos;

§ 2º Para obtenção do benefício por situação de morte, o(a) solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos: RG, CPF do requerente, Atestado de óbito, comprovante de residência do falecido;

§ 3º O requerimento deste benefício pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 42 Outros Benefícios Eventuais poderão ser oferecidos como forma de minimizar situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou calamidade pública.

Art. 43 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- perdas: Privações de bens e de segurança material;
- III – e danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

- I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- V - da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- VI - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- VII - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VIII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 44 O município deverá dispor dos seguintes benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade temporária:

§ 1º – Benefício Eventual para acesso a transporte, nas seguintes situações:

- I - Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal, situações de migração e quando identificada a necessidade de afastamento por de violação de direitos ou ausência de trabalho;
- II - A indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego, quando comprovada a situação de vulnerabilidade temporária e a impossibilidade de arcar com os custos do transporte;

III - Para visita familiar a membro que esteja recolhido em unidade prisional, casas de passagem e/ou acolhimento institucional;

IV - Não está incluso nessa modalidade o fornecimento de passagens fora do domicílio para tratamento de saúde;

§ 2º - Benefício eventual alimentação ou cesta básica;

I - A oferta de benefício eventual alimentação ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos para enfrentar vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos e contingências que afetam seu cotidiano;

II - A composição das cestas de alimentos ofertadas no âmbito do benefício eventual deverá respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada;

III - A oferta do benefício eventual alimentação dar-se-á pelo prazo de até 06 meses, podendo ser prorrogado quando identificada a necessidade;

§ 3º - Aluguel Social:

I - A oferta do benefício eventual “aluguel social” é um importante meio para garantir o direito à moradia em caráter temporário;

II - O acesso ao benefício de aluguel social deve ocorrer:

Quando identificada a situação de abandono ou a impossibilidade da família de garantir abrigo aos filhos;

Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

III - O aluguel social será disponibilizado durante o período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, mediante reavaliação socioeconômica;

IV - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, disporá acerca dos valores e formas de concessão do aluguel social.

V - A oferta do benefício eventual para pagamento de “aluguel social” não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva.

Art. 45 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão complementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo Único - Os benefícios de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 46 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 47 Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual para situações de desastre e calamidade pública:

§ 1º - Os benefícios eventuais já existentes no município;

§ 2º - Itens essenciais para famílias desalojadas (alimentação, cobertor, lona, colchonetes, entre outros).

Art. 48 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal, em comum acordo com o Conselho Municipal de Assistência Social, disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, bem como seus valores.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 49 Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá destinar recursos financeiros ao município para participar do custeio da oferta dos benefícios eventuais a título de cofinanciamento, nos termos do art. 13, inciso I da LOAS.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 50 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 51 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 52 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 53 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 54 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 55 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV - Bloco de Gestão do SUAS;

V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;

VI - Programas Socioassistenciais;

VII - Benefícios Sociais;

VIII – Controle Social.

Art. 58 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 59 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 60 Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 61 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 63 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 64 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 65 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 66 Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6D5CCABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.310, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

“Alteração a Lei Municipal 4.549/2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal 4.549/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O subsídio constante do caput deste artigo se aplicará aos exercícios financeiros de 2022 a 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:740CF334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 001/2021 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho,

Habitação e Assistência, o funcionário **SALVIANO BATISTA NETO**, Inscrito no CPF nº 474.331.594-87, matrícula nº 1.1655, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B1D2BF36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104.017/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35). OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais). RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:F9BC6A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.011/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81). OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 461.400,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais). RESPALDO LEGAL: Art. 24, XXII da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:68428889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: HERILUCIO P. SILVA – EPP (CNPJ: 04.445.343/0001-10). OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10. VALOR: R\$

93.295,00 (noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2C8F1126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: HERILUCIO P. SILVA – EPP (CNPJ: 04.445.343/0001-10). OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 93.295,00 (noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2021 à 06 DE MARÇO DE 2021. RESPALDO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Herilucio P. Silva –EPP
HERILUCIO P. SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:8C2170B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.005/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA (CNPJ: 03.819.229/0001-40). OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM. VALOR: R\$ 143.813,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e treze reais). RESPALDO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:049DE75B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.005/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA (CNPJ: 03.819.229/0001-40). OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 143.813,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e treze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2021 à 06 de março de 2021. RESPALDO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

Município de Campo Redondo/ RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Suzana Cristina S. de S. Borja
SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:289F455B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC**, de acordo com relação abaixo:

Representante	Cargo/Função
Edmilson Moreno da Silva	Coordenador
Maria de Lourdes Campelo	Secretário
Heitor de Lima Souza	Setor Técnico
Raimundo Pereira da Silva	Setor Operativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de Janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8AD2BF6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de Campo Redondo:

Nome	Entidade Representante
Karmen Marília da Silva	Poder Executivo
Edmilson Moreno da Silva	Poder Legislativo
Altino Altermiro de Araújo Neto	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
Rita de Cássia Souza da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Richardson Lenine de Alencar Carvalho	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
José Linduarte da Silva Marinho	Igreja Católica
Omar Correia Pachêco	Igreja Evangélica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de Janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E3555FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 121/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO FERNANDES JÁCOME** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral Adjunto** com atribuições na Procuradoria Geral do Município unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 08 de janeiro de 2021, 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6BBA1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020***

O Município Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 004/2015, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade o recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h30min do dia 18 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 14 de janeiro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C0B98DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

O Pregoeiro Municipal de Carnaúba dos Dantas, torna público que fará realizar, na data de **28 de janeiro de 2021, às 08h00 (horário local)**, para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas, 14 de janeiro de 2021.

JOSELTON DA SILVA SANTOS,
Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DCA8D82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA -
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de água mineral para atender as demandas desta secretaria, em razão da necessidade de oferecer água de boa qualidade aos técnicos e demais pessoas em eventuais atendimento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de água mineral para atender as demandas desta secretaria, já mencionados anteriormente, implicará na falta de fornecimento de água potável para os servidores desta secretaria, fato que poderá acarretar problemas de saúde pela falta de uma hidratação adequada conforme prevê os hábitos de vida saudável, também muito recomendados neste tempo de pandemia;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da saúde dos servidores desta Secretaria e cidadãos em atendimento nos espaços de trabalho da mesma;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de água mineral para atender as demandas desta secretaria, em razão da necessidade de oferecer água de boa qualidade aos técnicos e demais pessoas em eventuais atendimento, para RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001 - 00, localizada à Rua Baraúna, 972, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037 - 370, referente à NOTA FISCAL nº 823, de 24/11/2020, no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 8522/2020. Nota de Empenho nº 1.120.001/2020, de 20/11/2020 e à NOTA FISCAL nº 930, de 08/12/2020, no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 9044/2020. Nota de Empenho nº 1.202.002/2020, de 02/12/2020, totalizando R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) – Ata de registro de preço nº 005/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Ceará-Mirim (RN), 14 de janeiro de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BE2672A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES
- EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóveis destinados ao funcionamento de escolas indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da

Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinada ao funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.222.834-67, residente à Avenida Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-000 – Natal/RN, referente ao Recibo nº 121/2020, datado de 29/12/2020, no valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), referente ao mês de **DEZEMBRO**, Nota de Empenho nº 601.011/2020, de 01/06/2020. Processo de despesa nº 10.088/2020. Contrato nº 012/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D57C3444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : BEATRIZ DA CRUZ COSTA - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos e rede escolar de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizado neste município de Ceará-Mirim/RN, para a Prestadora de Serviços: **BEATRIZ DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, 921 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao **Recibo nº 119/2020**, datado de 29/12/2020, referente ao mês de **DEZEMBRO**, no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), Nota de Empenho nº 601.009/2020, de 01/06/2020. Processo de despesa nº 10.086/2020. Contrato 026/2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1B45927

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Prefeito Edgar Barbosa, 564 – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 120/2020, datado de 29/12/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), referente ao mês de **DEZEMBRO**, Nota de Empenho nº 601.008/2020, de 01/06/2020. Processo de despesa nº 10.087/2020. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação Nº 07/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECF29315

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCELO SILVA DE LIMA - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Rosilda Duarte, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o Prestador de Serviços, **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 1128 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 122/2020, datado de 29/12/2020, relativo ao mês de **DEZEMBRO/2020**, no valor de **R\$ 1.690,00** (Um mil, seiscentos e noventa reais), Processo de despesa nº 10.089/2020 e Nota de Empenho nº 102.018/2020, de 02/01/2020. Dispensa de Licitação nº 032/2017. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:393F656E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Monsenhor Rui Miranda, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 126/2020, datado de 29/12/2020, referente ao mês de **DEZEMBRO**, no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), Nota de Empenho nº 104.001/2020, de 04/01/2020. Processo de despesa nº 10.093/2020. Aditivo 01, ao Contrato nº 013, de 03/01/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAEE62FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E
ALIMENTOS EIRELI - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer interrupções ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de material de expediente necessários ao funcionamento adequado desta secretaria, em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços inadiáveis para desempenho pleno das atividades dos setores tendo em vista uma prestação de serviços de excelência no atendimento aos servidores da educação e população em geral.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
 CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à material de expediente, poderá acarretar prejuízo na execução e prestação de serviços desta Secretaria, tendo em vista ser impossível realizar quaisquer serviços sem utilizar o papel A4, para impressão de documentos, comprovantes de pagamento, instrumentalização de processos e demais serviços inerentes ao bom desempenho da prestação de serviços aos servidores e população em geral;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para a manutenção adequada do bom desenvolvimento e manutenção desta Secretaria de Educação, tendo em vista tratar-se de material de expediente;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de material de expediente para que haja condições de funcionamento e atendimento à população deste município, para a HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.214.108/0001-24, localizada à Rua Duque de Caxias, 721, loja 04, Interlagos, Linhares/ES, CEP: 29.903-159, referente à NOTA FISCAL nº 722, de 03/12/2020, no valor de R\$ 1.723,80 (um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), processo de despesa nº 9102/2020. Nota de Empenho nº 1.202.001/2020, de 02/12/2020 – Ata de registro de preço nº 086/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Ceará-Mirim (RN), 13 de janeiro de 2020

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
 Gestora Financeira

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC29A15A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA -
EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Ruy Pereira, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o Prestador de Serviços: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42 – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 124/2020, datado de 29/12/2020, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 203.033/2020, de 03/02/2020. Processo de despesa nº 10.091/2020. Termo de dispensa de Licitação nº 010/2019. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
 Gestora Financeira

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D02D7B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º 102 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Nomear **Hemeterio Gameleira do Rego Sobrinho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão (APEG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

*NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:350A7C81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 104 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Gisleyne Karla Medeiros da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subsecretário da Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87CCBA66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 105 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 90/2021**, de 12 de janeiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:736D28A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 106 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Cristiane Cabral Barbosa da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Contador Geral do Município (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na 12 de janeiro de 2021..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54A22845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 101 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 099/2021**, de 13 de janeiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95E5C452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 103 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Carlton de Moraes Nobre**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C53AA9BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 107 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Cristiane Cabral Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Contábil (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E798D35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a frota de veículo a disposição desta secretaria, atendendo suas atividades externas;

CONSIDERANDO sobre tudo que este combustível é de uso contínuo em razão da necessidade diária, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1489 (**R\$ 223,56**) e 1548 (**R\$ 281,88**), datadas em 11/12/2020 e 28/12/2020, totalizando **R\$ 505,44** (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nos períodos de 24/11 a 08/12/2020 e 09/12 a 28/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34A245D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito à fiscalização de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1535, datada de 23/12/2020, período de 09/12 a 22/12/2020, no valor de **R\$ 698,96** (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CF5F565F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao atendimento de serviços executados na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas que exigem deslocamento de servidores para atender suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1.007.003/2020 e 1.007.004/2020, datados em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1494 (**R\$ 705,24**), 1537 (**R\$ 1.251,04**) e 1540 (**R\$ 4.513,86**), datadas em 11/12/2020, 23/12/2020 e 24/12/2020, totalizando **R\$ 6.470,14** (seis mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos). Períodos de 24/11 a 08/12/2020 e 09/12 a 22/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:839D384F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. Carlos Magnos da Rocha Ramalho, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento de combustível indispensável para a utilização na frota de veículos à disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de

veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos municípios, não tirando o direito de ir e vir, levando em consideração a questão de segurança pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.002/2020, datado em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1492 (**R\$ 2.368,96**) e 1529 (**R\$ 3.030,60**), datadas em 11/12/2020 e 23/12/2020, totalizando **R\$ 5.399,56** (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 24/11 a 08/12/2020 e 09/12 a 22/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0D8E376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Carlos Antônio Araújo de Paiva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1.007.003/2020 e 1.007.001/2020, datados em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1495 (**R\$ 875,02**) e 1496 (**R\$ 3.595,96**), datadas em 11/12/2020, totalizando **R\$ 4.470,98** (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), no período de 24/11 a 08/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ATÔNIO ARAÚJO DE PAIVA
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73C17D38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para atendimento de fiscalizações e outras atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1526, datada de 23/12/2020, no valor de **RS 429,28** (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), período de 09/12 a 22/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CDA78C5E

SAAE

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PROCESSO Nº. 322/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DO TIPO MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro, designados por meio da portaria de nº 097/2021 de 13/01/2021, declara vencedora a

empresa **JOAQUIM F NETO EIRELI**, CNPJ: **40.783.060/0001-42** do LOTE 1.

Ceará Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:5523706C

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 322/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DO TIPO COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa: **JOAQUIM F NETO EIRELI** – CNPJ: 40.783.060/0001-42, saiu vencedor do LOTE 1, totalizando o valor estimado de 13.741,50 (treze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Ceará Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:1A8DF5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS ROBERTO BARBOSA WEIGERT**, portador do CPF/MF 130.728.384-53, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:1D8FEDA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA CLARICE PEREIRA FERNANDES**, portadora do CPF/MF 071.442.414-51, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:1E0BB835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIZ SUETONIO DE OLIVEIRA** – Professor NP-1F, Matrícula nº 327 portador do CPF/MF 875.683.904-97, para ocupar o cargo comissionado GERENCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVENIOS, símbolo CC3, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:9BE169B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2021-GP**

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cerro Corá/RN - COMPDEC, para o biênio 2021/2022 e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN**,

conforme Art. 5º da Lei Municipal 723 de 24 de julho de 2012, assim constituído:

I - FRANCISCO CANINDÉ ADRIANO DA SILVA – COORDENADOR;

II - PAULO COSME DOS SANTOS – SECRETÁRIO;

III - CLODOALDO CANDIDO DA SILVA – SETOR TÉCNICO;

IV - FRANCISCO CANÁRIO FILHO – SETOR OPERATIVO;

V - ANTÔNIO GOMES DA SILVA – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – IGREJA EVAGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Artigo terá validade e um ano, contado a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. A Coordenadoria de que trata esta Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 14 de janeiro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:0917E7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 001/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica (pág. 046/051), no Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se aoserviço de fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes, conforme Termo de Referência, no valor total deR\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 0001/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresaCOMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81

Coronel João Pessoa/RN, 14 de janeiro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:12355BC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **GISELE YASMIM JALES BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **078.143.514-56**, do cargo de provimento comissionado de **FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A69C9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2021 RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º **087.174.494-56**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FE024C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa – CNPJ 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA – CNPJ 15.479.953/0001-51

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 002/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), em caráter emergencial, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 73 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 131 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será até 14 de julho de 2021 ou até o início da vigência do contrato oriundo do Pregão em andamento (Proc. Administrativo nº 0022/2021).

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:069C1AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado referente ao Serviço de fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3952 - Fornecimento de energia elétrica (Sec. Admin)	UND	1	50.000,00	50.000,00
2	3956 - Fornecimento de energia elétrica (Fundo Mun. de Saúde)	UND	1	40.000,00	40.000,00
3	3955 - Fornecimento de energia elétrica	UND	1	4.000,00	4.000,00
4	3953 - Fornecimento de energia elétrica (Sec. de Educação)	UND	1	10.000,00	10.000,00
5	3954 - Fornecimento de Energia Elétrica (Sec. de Obras)	UND	1	81.000,00	81.000,00
Total Geral					185.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14/01/2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:5C8A9225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa – CNPJ 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA – CNPJ 15.479.953/0001-51

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 002/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), em caráter emergencial, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será até 14 de julho de 2021 ou até o início da vigência do contrato oriundo do Pregão em andamento (Proc. Administrativo nº 0022/2021).

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2021

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D55E6F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1191, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

Declara Luto Oficial pelo falecimento da servidora municipal Cleide Lúcia da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **Cleide Lúcia da Silva**, ocorrido no dia 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a este Município;

CONSIDERANDO, também, que a servidora era conhecida como uma pessoa prestativa, alegre, sempre disponível para ajudar os colegas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora municipal **Cleide Lúcia da Silva**, ocorrido no dia 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta (RN), em 13 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BB1F1FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021-GP**

O Prefeito Municipal, Joaquim José de Medeiros, do Município de Cruzeta/RN, com base na portaria 070/2019 - TCE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Matricula: 0131

CPF nº: 535.926.894-87

E-mail: cruzeta.contabilidade@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 14 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1F9B8333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 024, de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS ORIUNDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 27/01/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Antigo Prédio do SESI) – Sala 1 – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 14 de janeiro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E6F4A099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A VÁCUO “LIMPA FOSSA” COM 10M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50M E MÁXIMA DE 75 M, NO HORÁRIO DE 7H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.663.523/0001-79, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 150 diárias;

VIGÊNCIA: 07/01/2021 ATÉ 06/01/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6A3D1C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 024, de 06 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E ÓRGÃOS

VINCULADOS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4C048432

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0108, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 04/2021-SEMTUR, de 13/01/2021, protocolizado sob o nº 612/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Doraci Pedro Batista**, matrícula nº 2166-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador Administrativo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:167A34BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0101, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021-SEMAD, de 12/01/2021, protocolizado sob o nº 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Izabelle de Macedo Gomes**, matrícula nº 2028-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador(a) Administrativo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5771255B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0102, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021-SEMAD, de 12/01/2021, protocolizado sob o nº 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Marcos Antônio Batista da Silva**, matrícula nº 2650-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador de Arquivo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:405ED32F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0103, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021-SEMAD, de 12/01/2021, protocolizado sob o nº 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Jarda Viana da Costa**, matrícula nº 2412-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador(a) de Recursos Humanos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2276F422

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0104, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021-SEMAD, de 12/01/2021, protocolizado sob o nº 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Vângela Maria da Silva Souza**, matrícula nº 2276-1, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Departamento de Compras, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8D8123FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0105, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021-SEMAD, de 12/01/2021, protocolizado sob o nº 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Cícera Cristiane Aves da Silva**, matrícula nº 2609-2, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2D32CB50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0106, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021-SEMAD, de 12/01/2021, protocolizado sob o nº 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Josivan de Oliveira**, matrícula nº 1701-1, para exercer a função gratificada de Diretor(a) do Departamento de Patrimônio, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0C6E1A53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0107, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021-SEMAD, de 12/01/2021, protocolizado sob o nº 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Paulo Wagner de Medeiros**, matrícula nº 2266-1, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Processamento de Dados, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:940734A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0109, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 031/2021-PMCN/GP, de 14/01/2021, protocolizado sob o nº 613/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Emily Lorraine de Araújo Francisco**, CPF nº 122.522.654-69, para exercer o cargo comissionado de Ouvidor(a) Municipal, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:93775943

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0100, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 011/2021-PMCN/SEMAAB, de 14/01/2021, protocolizado sob o nº 615/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Felipe Allaf Andrade Isidorio**, CPF nº 081.518.004-70, para exercer o cargo comissionado de Administrador do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40CB6F83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0110, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 010/2021-PMCN/SEMAAB, de 14/01/2021, protocolizado sob o nº 614/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Simario Ferreira de Oliveira**, CPF nº 014.668.824-41, para exercer o cargo comissionado de Administrador do Abatedouro, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F288CAFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0973, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Antônio Augusto Mendes**, matrícula nº 1606-1, da função de **Diretor de Assistência ao Educando**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1DB1BC49

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.035, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020, em todos os municípios do RN;

Considerando o novo aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a continuidade da recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte;

Considerando que foi decretada situação de calamidade e emergência no Município de Currais Novos em 14 de abril de 2020 através do Decreto nº 4.918, posteriormente ratificado pela Assembleia Legislativa;

Considerando a necessidade de renovação da situação de calamidade emergência pela denominada “2ª onda”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de Emergência e Calamidade no Município de Currais Novos para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência e calamidade, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. A situação de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, inclusive no que se refere o art.65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da repercussão nas finanças públicas desse Município já que há aumento de gasto e possível queda de arrecadação de receitas próprias e em valores repassados pela União e Estados.

Art. 4º. Autoriza a convocação de voluntários e a captação de recursos e doações na assistência aos doentes e pessoas em vulnerabilidade social.

Art. 5º. Autoriza a mobilização de todos os órgãos da Gestão Municipal nas ações de combate necessárias.

Art. 6º. Parágrafo único. Poderão ser suspensas férias e licenças em caráter excepcional mediante conveniência administrativa.

Art. 7º. As Secretarias e Órgãos municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.

Art. 8º. O Município concederá auxílios sociais excepcionais a pessoas em vulnerabilidade social com controle absolutos dos profissionais envolvidos mediante formalização e comprovação da efetiva necessidade dos beneficiários.

Art. 9º. Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de emergência e calamidade pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, Currais Novos/RN, 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1E3AA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 002/2021–SEMOSU, de 04/01/2021, protocolizado sob o nº 393/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Luciano Pereira**, matrícula nº 2402-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador de Cemitérios Públicos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC8E99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO ADITIVO: 06.01.44/2017

ADITIVO: 06.01.44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01.44/2017

PREGÃO PRESENCIAL 44/2017- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

CONTRATADO: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.12.2021

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 01 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:502A1255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2021

LEI MUNICIPAL Nº 570/2021.
Doutor Severiano/RN, 14 de janeiro de 2021.

Cria o cargo que menciona, fixa remuneração inicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Protético do Centro de Especialidade Odontológico - CEO, com remuneração inicial de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

§ 1º. O referido cargo faz parte do Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde e tem como função confeccionar prótese total e parcial.

§ 2º. O cargo de Protético será ocupado por profissional habilitado em curso Técnico de Prótese Dentária.

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei, é cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 14 de janeiro de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85DE9158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 571/2021

LEI MUNICIPAL Nº 571/2021.

Doutor Severiano/RN, 14 de janeiro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 513/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal 513/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – O Fundo Municipal de Educação - FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação, juntamente com o prefeito, sob a orientação do Conselho Municipal de educação e Conselho do FUNDEB.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 14 de janeiro de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FEB7BCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

Portaria nº 061/2021, Doutor Severiano, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei 362/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear novos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio 2021-2023, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil.

REPRESENTANTES DO GOVERNO**• SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fernando Hélio de Souza – Titular

Antônio Rafael de Souza – Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Aparecida Bezerra Queiroz – Titular

Ângela Maria Fernandes Queiroz Andrade - Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Giselda de Oliveira – Titular

Thaís Emanuelle S. Azevedo – Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Vieira da Silva – Titular

José Valmir da Costa – Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

João Antônio Dantas Filho – Titular

Raimundo Ferreira de Melo – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**• ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO**

Paulo Gleidson de Oliveira Aquino – Titular

Thaís Suellen de Lima Silva – Suplente

• IGREJA EVANGÉLICA BRASIL PARA CRISTO

Adriana Leite – Titular

Joaquina Lourenço dos Santos Silva – Suplente

• SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO

Francisca Cleciana da Silva Vidal – Titular

Maria de Fátima da Silva – Suplente

• IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Wliciano Matias da Cunha – Titular

Francisco Isac Dias – Suplente

• IGREJA CATÓLICA

Francisco Francélio de Lima – Titular

Maria Gerônimo da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2A4E0375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GLEITOM GOMES DE SOUZA**, CPF nº 030.211.434-31, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor Escolar** vinculado a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Supervisor Escolar** vinculado a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador - RN, se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo em Comissão de **Supervisor Escolar** vinculado a Secretária Municipal de Educação do Município de Equador - RN, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, *especialmente a portaria de nº 050/2021 por conter erro material de sua elaboração*.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 14 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:039F48B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA PAZ PASCOAL**, CPF nº 044.823.384-35, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora Geral da Administração** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A **Coordenadora Geral da Administração** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, *especialmente a portaria de nº 042/2021 por conter erro material de sua elaboração.*

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 14 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7EE326B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Patrícia do Nascimento Santos**, CPF nº 118.817.314-64, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a **Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Parágrafo segundo – Compete ainda, a **Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social assumir a gestão municipal do cadastro único para programas sociais do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 14 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AAAA2AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Constitui Comissão de Atualização do Valor Venal dos Imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, inclusive promovendo periodicamente a atualização da base de cálculo do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, conforme disposto como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88 e no inciso I, do art. 108, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 7º, caput e incisos I a III, do Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013, estabelece que o Poder Executivo atualizará anualmente, através de Decreto, o valor venal dos imóveis, considerando em conjunto ou isoladamente a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados; os preços correntes de mercado; e a variação do índice de preços da construção civil;

Considerando que os valores atuais dos imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana foram obtidos em avaliação levada a efeito no ano de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. É constituída comissão de atualização do valor venal dos imóveis urbanos para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com a participação dos seguintes servidores:

JOSÉ FAGNER FREIRE, Engenheiro Civil, CREA-RN 211824677-3, Secretário Adjunto de Obras (Portaria nº 039/2019-GP), Presidente;
PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO, Secretária Adjunta de Tributação (Portaria nº 102/2017-GP), Membro;
THAÍS BEZERRA DE FARIA, Engenheira Civil, CREA-RN 210393001-0, Membro; e
DALTON DE CARVALHO PEREIRA, Técnico Agrimensor, CPF nº 000.553.124-11, Membro.

Parágrafo único. A Comissão fica autorizada a requisitar a colaboração de servidores municipais que se fizerem necessários ao trabalho.

Art. 2º. O trabalho a que se refere o artigo anterior deverá estar concluído e publicado até 11 de junho do ano em curso, devendo observar o disposto nos arts. 5º, caput, incisos I e II e Parágrafo Único e 6º e 7º, caputs e incisos, do Código Tributário do Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 14 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1BD7AF04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2021- GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido do Sr. LUIS CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.046.538.514-17, do cargo de Coordenador de RH. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:656D0962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2021- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. LUIS CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.046.538.514-17, para exercer o cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Administração e Recursos Humanos.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2D852F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2021- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. NAYARA LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº.705.743.764-10, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de RH.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AA00B870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2021- GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido do Sr. EDMILSON PAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.011.880.424-32, do cargo de Coordenador de Junta Militar.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:506E0EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2021- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. EDMILSON PAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 011.880.424-32, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C3847202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2021- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido do Sr.FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 156.405.904-91, do cargo de Coordenador(a) de Patrimônio e Materiais.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AFC0A394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2021- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I– NOMEAR o Sr.FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº.156.405.904-91, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Junta Militar.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:745CC515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2021- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I– NOMEAR a Sra.FABIANA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº.058.589.204-03, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Patrimônio e Materiais.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D980A296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021- GP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNAR AO TRABALHO.

O Município de Espírito Santo/RN, através da Secretaria de Administração CONVOCA o Sr.REGINALDO FELIX DOS SANTOS, servidor público municipal, matrícula nº.182, para que se apresente junto a Secretaria Municipal de Administração para retorno ao trabalho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8C40B374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a correção e atualização do valor da RPV, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, o que disciplina os §§ 3º e 4º do art 100 da Carta Republicana de 1988, quanto ao valor que cada ente público poderá estabelecer como sendo obrigação de pequeno valor para efeito de RPV – Requisição de Pequeno Valor -;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 343/2014, de 05 de agosto de 2014, que fixou o referencial do que seja obrigação de pequeno valor decorrente de decisões judiciais no âmbito desse Município;

CONSIDERANDO, o que disciplina o § 2º do art 1º da retro mencionada lei, (LC nº 343/14) quanto a metodologia de correção e atualização do valor estipulado como sendo obrigação de pequeno valor;

CONSIDERANDO, que por meio da Portaria nº 477, de 12 de janeiro de 2021, o Ministério da Economia reajustou em 5,45% (cinco

inteiro e quarenta e cinco décimos por cento) os benefícios pagos pelo – INSS – Instituto Nacional do Seguro Social -;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos em leis (LC nº 343/14, LO nº 385/17, Port 477/21) anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato; e,

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

R E S O L V E

Art. 1º Reajustar o valor das obrigações ou débitos considerados de pequeno valor, no âmbito municipal, no percentual de 5.45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos) por cento.

Parágrafo único: Com a aplicação do percentual estabelecido no caput, o valor dos débitos e/ou obrigações de pequeno valor, passa dos atuais R\$ 6.119,04 (seis mil, cento e dezenove reais e quatro centavos) para R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais) .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – S E

SALOMÃO GOMES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7211C7B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2021 - GP EM, 14 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2021, oportunidade em que participará do evento “eleições para nova diretoria da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn)”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 14 de Janeiro de 2021

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:8900AA33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2021 EM, 14 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2021, oportunidade em que participará do evento “eleições para nova diretoria da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn)”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

rt. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 14 de Janeiro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:91C24C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 052/2021-SMARH-GP EM, 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Sr. Hans Vagner Martins Costa no cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Hans Vagner Martins Costa** no cargo de **Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED6C26B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: R C ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 31.074.029/0001-41

OBJETO:Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos seguintes projetos básicos: Construção de um galpão para Fábrica Têxtil, Academia de Saúde Modalidade Básica, Reforma da Sede da Prefeitura e o Prédio na Zona Rural que Servirá de apoio para a equipe de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:RS 31.522,83 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 14 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:85990EBF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO:A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO:Valor: R\$17.376,00 (Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 14 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BF6D3A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 -
PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2020

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 15/01/2020 até as 09h:59m do dia 28/01/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de Janeiro de 2021.

Galinhos/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:18962C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Subdiretor de Setor do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à servidora, **RUBIA DA SILVA PEREIRA LEAO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF, sob o nº 042.750.544-58, para ocupar o Cargo em Comissão de Subdiretor de Setor do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:70334659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à servidora, **MARIA LUCIENE MELO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF, sob o nº 050.482.554-29, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:96C0349B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à servidora, **LEIDIANE XAVIER DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF, sob o nº 079.964.514-19, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7D89BC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **GIOVANE WALLACE DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF, sob o nº 016.792.904-60, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3A11FFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Gestor de Contrato do Bolsa Família do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à servidora, **DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF, sob o nº 049.367.204-45, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestor de Contrato do Bolsa Família do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DA54416C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021/PMG-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 392/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Galinhos para o biênio de DEZEMBRO 2020 a DEZEMBRO 2022.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – Vice-Presidente

Suplente: ELIANE DE LIMA PEREIRA –

II. – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ELSON DO NASCIMENTO CABRAL

Suplente: ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES

III. – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: MARIA ANTONIA FRNAÇA BARBOSA -

Suplente: RUTH RICARDO DO NASCIMENTO

IV. – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: ARTANUASIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO -

Suplente: MARIA NEIDE DE FRANÇA SIQUEIRA -

V. – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MIRANDA -

Suplente: NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA -

VI. – Representantes Pais de Alunos

Titular: MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA - (TITULAR)

Suplente: MARIA DE FATIMA ROSENO DE FRANÇA -

Titular: KALINE SIQUEIRA DA COSTA -

Suplente: MARIANA FRANÇA DO NASCIMENTO -

VII. – Representantes da Sociedade Civil

Titular: ANDREYV RODRIGUES DA SILVA -

Suplente: ROSEANE PEREIRA DE SOUZA -

Titular: ELIZIA BATISTA DE OLIVEIRA -

Suplente: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO DA FONSECA -

Art. 2º – Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:DA3B6E38

**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA Nº 001/2021 - CMDCA-GALINHOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL, DE DEFESA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMDCA/GALINHOS-RN – BIÊNIO: 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na

Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2018 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando organizar e compor a nova composição dos membros do CMDCA do Município, **CONVOCA:**

Art. 1º – As entidades não governamentais representativas da sociedade civil, de defesa de atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, devidamente registradas no CMDCA, apresentem-se até dia 20 de Janeiro de 2021, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, entre as 8h as 12h, para devida inscrição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO

Presidente do CMDCA - Galinhos/RN

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:0237ED91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 121 apt 02 centro, Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, presidida pela Senhora Presidente Dione Maria Almeida da Silva, para tratar da renúncia do conselheiro o Senhor Dionaldo Oliveira da Silva, no dia 04 de janeiro de dois mil e vinte e um, o qual alegou motivos particulares para a renúncia, na oportunidade a primeira suplente a Senhora **EDVÂNIA SANTANA DA SILVA LIMA**, que já estava assumindo a licença maternidade da conselheira a Senhora Josilma de Lima Silva Santana passa a ser conselheira titular, e como a ser chamada a sétima suplente a Senhora Elaine Olimpio Fernandes Galvão, a qual não aceitou a convocação, alegando motivos pessoais, foi chamada a Senhora **FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA**, oitava suplente, a qual foi empossada para continuar a licença maternidade da conselheira acima citada e ao termino da mesma, continuar substituindo os conselheiros em suas férias ou outras licenças que por ventura venha a ser solicitadas pelos conselheiros titulares. Nada mais a ser tratado a Senhora Presidente Dione Maria Almeida da Silva, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e mandou que eu, Rogério Amorim, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6D4EB3BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

CONTRATADO: ELEGANCE TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ – 33.948.395/0001-08

RUA – ANDRE CHAVES 180 – FORTALEZA CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABERTO, CAÇAMBA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 a 08/03/2021.

PREÇO GLOBAL: R\$88.00,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
02.012 Secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo
17 512 1009 2049 Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos
Elemento de despesa 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte 10010000 – recursos ordinários

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES.

ORDENADOR DE DESPESA: GENIVALDO FELIPE DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6029AE60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021 – GP**

PORTARIA Nº 020/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 13 de Janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ALICE SILVA ALBUQUERQUE DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MAIOR COMPLEXIDADE, nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de Janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:7F8D9FAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017**

DECRETO Nº 004/2017 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de janeiro de 2021.

FIXA O VALOR DE DIÁRIA CONCEDIDA A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de Diária concedida aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo, de acordo com a Tabela anexa, por dia de afastamento e a serviço do Município.

Parágrafo Único – A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 004/2021-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 – TABELA DE DIÁRIA ESTABELECIDADA PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO FIXADAS PARA VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DESTINO	I	II	III	IV	V
DISTRITO FEDERAL	1064,80	745,36	585,64	425,92	266,20
DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	745,36	532,40	425,92	319,44	212,96
CAPITAL DO RIO GRANDE DO NORTE	532,40	372,68	266,20	212,96	159,72
DEMAIS CIDADES DO ESTADO	266,20	212,96	159,72	106,48	63,88

I – PREFEITO E VICE-PREFEITO

II – CARGOS COMISSIONADOS – CC-1

III – CARGOS COMISSIONADOS – CC-2

IV – CARGOS COMISSIONADOS – CC-3

V – DEMAIS SERVIDORES

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:D557283B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 – GP**

PORTARIA Nº 021/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 14 de Janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE PESSOAL, nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 14 de Janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C07D7E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021 GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o que institui a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e das outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Gov. Dix –Sept Rosado – RN, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: **ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES**
Equipe apoio: **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**
Equipe apoio: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o seu pregoeiro e o seu substituto.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B1CF75EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA EDIÇÃO Nº 2440,
PORTARIAS 021 E 022

PORTARIA 021/2021 Publicada em 13/01/2021 (Quarta-feira).

ONDE LÊ-SEDispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Contratos vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

PASSA-SE A LERDispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Licitações vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

PORTARIA 022/2021 Publicada em 13/01/2021 (Quarta-feira).

ONDE LÊ-SEDispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Contratos vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

PASSA-SE A LERDispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Licitações vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:755800A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 647/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a presente Lei.

Art. 1º Altera o art. 57 da Lei nº. 647/2015, que passa a vigorar:

“Art. 57. Recebimento de um cartão padronizado, denominado Renda Cidadã, com crédito mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para efetuar operação de compra e venda, no comércio local, em empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrindo crédito especial por decreto municipal para esta finalidade e alteração de valor.”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 13 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F1A6FB46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira das secretarias, dos órgãos, dos fundos e das fundações dependentes do Poder Executivo, *fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2021 e estabelece o cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos IV e VI do art. 45 da Lei Orgânica do Município, o artigo 8º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000. O artigo 3º da Lei Nº 766 de 05 de agosto de 2020 e a Lei Nº 776/2021 de 08 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Da Despesa Orçamentária

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2021, aprovada pela Lei nº 776, de 08 de janeiro de 2021, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas de forma individualizada no Orçamento Anual da Cidade Guarará, cujo titular é o responsável pela Unidade;

II - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por dotação para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3º deste decreto.

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e fundações dependentes será limitada pelos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será publicado oportunamente por meio de decreto do executivo municipal.

§ 1º O valor da cota orçamentária definido pela secretaria Municipal de Planejamento, não poderá ser superior ao valor, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício e do superávit financeiro do ano anterior, a ser informada pela Contadoria Geral do Município e atualizada mensalmente.

§ 2º As cotas orçamentárias iniciais para a Administração Direta, autarquias, bem como para as fundações dependentes, serão automaticamente liberadas, exceto para despesas de pessoal, encargos sociais, despesas com Educação, Saúde, Assistência Social, Precatórios Judiciais e auxílio a pessoa físicas, que serão liberadas conforme o artigo 3º deste Decreto.

I - Para pessoal e encargos da Administração Municipal: mediante informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, via sistema de informação gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos;

§ 4º As cotas orçamentárias destinadas às Operações Orçamentárias serão concedidas de acordo com a solicitação do órgão responsável à Contadoria Geral do Município – CGM.

§ 5º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – IDoc a Contadoria Geral do Município - CGM, que analisará a solicitação sob o aspecto orçamentário, submetendo-a à análise financeira a ser procedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º A solicitação de que trata o § 5º deste artigo deverá conter justificativa fundamentada, pormenorizada e, nos casos em que for oferecida contrapartida, declaração da existência desses recursos e eventual impacto a qualquer meta, projeto e linha de ação do Programa de Metas, bem como estar acompanhada necessariamente de:

I - Prévia análise justificativa e concordância da Secretaria à qual estejam vinculados o Projeto/atividade;

§ 7º Os pedidos de liberação de cotas encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas no § 5º deste artigo serão sumariamente rejeitados.

§ 8º Após a análise orçamentário-financeira, os pedidos referidos no § 5º deste artigo serão submetidos à deliberação pela Contadoria Geral do Município.

Art. 4º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2021 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto, os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias deverão:

I - Dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho

de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2021;

II - Efetuar as reservas orçamentárias das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração referentes à integralidade do exercício, independentemente da existência de contrato;

III - registrar no Módulo de Execução Orçamentária do Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, até 30 de junho de 2021, todas as obrigações com fornecedores incorridas até o exercício de 2020 e que se encontram sem a devida cobertura orçamentária.

§ 1º As despesas com concessionárias de serviços públicos, tais como água e esgoto, energia elétrica e gás liquefeito de petróleo deverão ser empenhadas no início do ano pelo valor total estimado necessário para todo o exercício, bem como a emissão das notas de empenho deverá seguir as respectivas cotas orçamentárias definidas conforme artigo 3º deste decreto.

§ 2º As notas de empenho emitidas nos termos do § 1º deste artigo somente poderão ser canceladas, no decorrer do exercício, nos seguintes casos:

I - Após o encaminhamento de declaração do ordenador de despesa justificando a prescindibilidade do recurso, que será analisada e deliberada pela Contadoria Geral do Município, sendo que, ao final do exercício, o cancelamento seguirá as determinações aplicáveis aos restos a pagar;

II - Para pagamento de despesas referentes a faturas de outras concessionárias de serviços públicos e desde que o cancelamento não prejudique o pagamento das despesas previamente empenhadas.

§ 3º Os órgãos deverão apresentar a programação orçamentária total dos eventos (festas, premiações, oficinas, feiras, jogos, festivais, dentre outros de mesma natureza), no mínimo, 1 (um) mês antes da necessidade de liberação, informando:

I - O gasto do ano anterior;

II - Os orçamentos prévios que serão utilizados como balizadores de preços, os quais não poderão ultrapassar o valor nominal da contratação anterior;

III - O cronograma de desembolso.

§ 4º Somente após as providências previstas no “caput” deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.

§ 5º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

§ 6º As reservas cadastradas em conformidade com o inciso II do “caput” deste artigo deverão ter como valor mínimo o atualmente praticado ou contratado, proporcional ao período a que elas se referem, e poderão ser canceladas para viabilizar a efetiva contratação da despesa.

§ 7º Na hipótese de a dotação orçamentária ser insuficiente para a emissão das reservas de que tratam o inciso II do “caput” deste artigo, a unidade deverá tomar as medidas necessárias para redução das despesas, devendo, se o caso, efetuar a renegociação dos contratos ou solicitar a alteração orçamentária com oferta de recursos disponíveis.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas do Programa de Metas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 7º O Prefeito Municipal poderá determinar o congelamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guamaré, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 766, de 05 de agosto de 2020, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de recursos orçamentários desprovidos de contrapartida de recursos disponíveis ou que necessitem de liberação de cotas ou, ainda, de remanejamento ou antecipação destas que impliquem em futura pressão orçamentária, deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário.

§ 2º Cumpridos os requisitos formais do § 1º deste artigo, o pedido de liberação de recursos orçamentários será submetido à deliberação pela Secretaria Municipal de Finanças, que terá, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis para a respectiva decisão.

§ 3º Preliminarmente ao pedido de descongelamento, a dotação a ser descongelada deverá ser avaliada pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de empenhos que não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descongelamento pleiteado.

§ 4º As solicitações de descongelamento de recursos com contrapartida também deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – I Doc, devidamente justificadas quanto à necessidade orçamentária adicional, bem como quanto à prescindibilidade da contrapartida oferecida para congelamento e manifestação de que não haverá impactos, de forma negativa, de qualquer meta, projeto ou linha de ação dos Programas de Metas já estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, relativamente ao que deixará de ser executado

§ 5º As dotações orçamentárias correspondentes a recursos provenientes de fontes externas ao Município e que não tenham o desembolso regular também permanecerão indisponíveis até que seja solicitada sua liberação, devidamente instruído o pedido com informações quanto às condições do compromisso formalizado e seu respectivo cronograma de desembolso, de modo a demonstrar a disponibilidade financeira ou a viabilidade do respectivo ingresso da receita.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo, as despesas custeadas com recursos de transferências do Estado e da União serão descontingenciadas, preferencialmente, mediante comprovação de disponibilidade em conta bancária ou pela apresentação da nota de empenho ou documento equivalente do órgão repassador.

§ 7º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores também ficarão indisponíveis, condicionando-se sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 8º O controle e processamento das despesas referentes aos Encargos Gerais do Município são de responsabilidade dos órgãos orçamentários correspondentes.

Art. 9º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I - Nome, CNPJ ou CPF do credor;
- II - Objeto resumido da despesa;
- III - valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, prazo de realização da despesa e

demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;

IV - Código da dotação a ser onerada;

V - Prazo de realização da despesa;

VI - Dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

VII - Designação do fiscal do contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

§ 1º A autoridade competente é representada pelo ordenador de despesa, assim entendido o agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução das despesas do órgão/unidade sob sua gestão, incluindo o registro e controle contábil dos bens patrimoniais móveis no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis, após a emissão da nota de liquidação para posterior pagamento.

§ 2º Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa, inexigibilidade ou pregão, deverá ser indicada a respectiva lei na qual se fundamenta, visto que, conforme o § 8º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é vedada a criação ou combinação de outras modalidades de licitação.

§ 4º Para as despesas decorrentes da permissão prevista no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante a utilização de Registro de Preços, a fundamentação legal será a que consta da respectiva Ata.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, inciso II, deste decreto, a reserva orçamentária, deve anteceder o processo licitatório ou a contratação direta, nos casos em que dispensada ou inexigível a licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo seu valor ser deduzido da dotação orçamentária autorizada.

§ 1º Para o processamento da nota de empenho cada órgão deverá obedecer ao limite fixado e autorizado.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se apenas no que se refere às despesas para as quais há previsão de realização no exercício de 2021, pelo regime de competência.

Art. 11. Para o processamento de notas de empenho que onerem o orçamento do exercício de 2021 ou formalização de novo compromisso, são obrigatórias:

I - A inserção dos dados constantes do despacho mencionado no artigo 9º deste decreto, atualizando sempre que ocorrerem aditamentos e apostilamentos de reajustes;

II - A emissão do Anexo de Nota de Empenho, que deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis;

III - a consulta, emissão e junção no processo da Qualificação Cadastral do credor pessoa física - contribuinte individual, obtida no Portal do eSocial, para verificação do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Número de Identificação Social – NIS (NIT/PIS/PASEP).

§ 1º Caso haja divergência nas informações exigidas no inciso III do “caput” deste artigo, o credor deverá ser notificado para regularização perante o órgão competente.

§ 2º O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual deverá ser protocolizada pela unidade contratante, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

§ 3º A entrega da nota de empenho ao fornecedor também poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

Art. 12. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orçamentária, bem como para a realização de obras ou serviços decorrentes dessa execução, o titular da unidade orçamentária poderá solicitar os créditos orçamentários correspondentes a outras unidades pertencentes à Administração Direta, por meio de autorização do titular da pasta a Contadoria Geral do Município, que transferirá os valores autorizados para execução orçamentária da Unidade Orçamentária solicitante.

§ 1º Compete à unidade executora todas as providências para o cumprimento das disposições relativas à execução da despesa, em especial quanto ao previsto no artigo 9º deste decreto.

Art. 13. As unidades orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive quanto ao controle e acompanhamento dos contratos de gestão, termos de parceria, de colaboração, de fomento, acordos de cooperação com o terceiro setor e convênios, firmados sob a égide das Leis Federais nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 9.790, de 23 de março de 1999, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atentando às disposições da Lei nº 776, de 2021, bem como às disposições da Portaria SF nº 210, de 23 de outubro de 2017.

§ 1º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular “pagamentos mensais”, a unidade adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços ou da data de aprovação da medição ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.

§ 2º Os fiscais de contrato deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, de acordo com o disposto na legislação vigente.

Art. 14. Na ocorrência de infração contratual, o titular da unidade orçamentária manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade, é imprescindível expressa manifestação da unidade requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

§ 2º Quando se tratar de ata de registro de preços, caberá ao órgão participante aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata e aos contratos dela decorrentes.

Art. 15. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Art. 16. As diferenças a serem pagas a favor de fornecedores por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pelo Município deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

Art. 17. Cabe, exclusivamente, ao titular da unidade orçamentária autorizar ou delegar a liquidação de despesas por meio da certificação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.

Art. 18. A secretaria municipal de finanças autorizará o pagamento das liquidações emitidas pelas Unidades Orçamentárias processadas pela administração direta, exceto as liquidações autorizadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, aos quais caberá ao próprio órgão orçamentário efetuar a autorização.

Art. 19. As informações referentes aos pagamentos das despesas de fundos especiais, convênios, parcerias, programas e projetos vinculados a receitas ou recursos financeiros específicos, registrados em contas correntes bancárias próprias ou não, serão de responsabilidade do órgão executor da despesa, observada a normatização vigente.

Art. 20. Para os processos eletrônicos, as notas de empenho e liquidação processadas no Sistema de Contabilidade deverão ser emitidas em arquivo formato PDF, assinadas digitalmente pelo contador ou pessoa da unidade por ele delegada e juntadas nos respectivos processos.

Parágrafo único. Na impossibilidade de assinar digitalmente, os documentos citados no “caput” deste artigo, poderão ser emitidos, assinados, digitalizados e juntados aos respectivos processos.

Seção II Dos Créditos Adicionais

Art. 21. As solicitações de créditos adicionais serão formalizadas em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros, pelo titular do órgão orçamentário à Contadoria Geral do Município que analisará o pedido e, responderá em até 05 (cinco) dias corridos à Unidade Orçamentária Solicitante.

Art. 22. A solicitação de crédito adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I - Indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;

II - Encaminhamento da solicitação com indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante demonstrará o comprometimento de suas dotações à Contadoria Geral do Município, para deliberação, conforme prazos estabelecidos no artigo 21 deste decreto.

§ 2º É vedado às unidades orçamentárias o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, podendo a Contadoria Geral do Município, indicar as referidas despesas para anulação.

§ 3º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 23. A Câmara Municipal de Guamaré, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares cuja fonte de recursos seja por excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial.

Art. 24. As adequações entre dotações orçamentárias da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, ou das fundações dependentes, deverão ser instruídas em conformidade às disposições contidas no artigo 22 deste decreto.

Art. 25. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio processo administrativo e instruídas com as justificativas pertinentes.

§ 1º As solicitações referentes às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA deverão, necessariamente, observar o estabelecido nos incisos I e III do “caput” do artigo 22 deste decreto, caso contrário, serão sumariamente rejeitadas.

§ 2º Para despesas referentes ao exercício de 2020 e anteriores, deverá ser observado o que dispõe o Decreto nº 029, de 27 de dezembro de 2017, e comprovado o atendimento da obrigação contida no inciso III do artigo 5º deste decreto.

Seção IV Do Detalhamento da Ação – DA

Art. 26. O Detalhamento da Ação - DA: elemento de regionalização das ações orçamentárias deverá ser inserido pelas unidades orçamentárias na Nota de Liquidação - NL, por meio do Sistema Topdown, Módulo Execução Orçamentária, a partir do exercício vigente.

§ 1º Eventual modificação da Ação inserido em NL já emitida deverá ser efetuada diretamente pela Contadoria Geral do Município através do sistema Topdown.

Seção V Da Receita

Art. 27. A realização da receita orçamentária no exercício de 2021, prevista pela Lei nº 776, de 2021, deverá observar as disposições contidas neste decreto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 28. Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, quando da realização da receita, deverão observar as disposições contidas no artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, no artigo 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016, e na Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

§ 1º No processamento das receitas, registradas por qualquer meio eletrônico, seja por Documento de Recolhimento ou Depósito ou qualquer outro, a Contadoria Geral do Município é responsável pela análise da receita e utilização adequada da respectiva rubrica de receita.

§ 2º Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os rendimentos pagos pelo Município, suas autarquias e fundações constitui receita do Município, nos termos do artigo 158 da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela correta aplicação da legislação em relação à incidência de retenção de Imposto de Renda quando dos pagamentos efetuados.

Art. 29. As unidades orçamentárias devem formalizar, por meio de execução orçamentária da despesa, a devolução de eventuais saldos financeiros oriundos de contratos de gestão, termos de parcerias, convênios e assemelhados as suas concedentes.

§ 1º Para os casos de devoluções que aconteçam dentro do mesmo exercício financeiro do recebimento, a regularização pode dar-se por meio de dedução da receita, até o limite do saldo registrado neste exercício.

§ 2º Fica autorizada a Contadoria Geral do Município a realizar anulação de dotação orçamentária da Secretaria envolvida e suplementar em dotação própria na unidade.

Seção VI Dos Precatórios e da Dívida Ativa

Art. 30. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente:

I – A Contadoria Geral do Município o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos dos pagamentos das

respectivas contas, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às notas de empenho de restos a pagar;

Art. 31. O registro contábil dos pagamentos de precatórios, inclusive os ainda pendentes de regularização, mesmo que efetuados mediante sequestro de recursos financeiros, será organizado pela Contadoria Geral do Município.

Art. 32. Os demonstrativos referentes à dívida ativa, elaborados pela Secretaria Municipal de Tributação, deverão ser encaminhados a Contadoria Geral do Município até o dia 10 do mês subsequente.

Seção VII Dos Restos a Pagar

Art. 33. Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2020 poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2020 não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de janeiro de 2021.

§ 2º A inscrição dos Restos a Pagar relativos aos exercícios anteriores deverão ser cancelados no encerramento do exercício de 2020, sendo que, os de 2021 terá validade até 31 de janeiro de 2022, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 3º As disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 34. Caberá à Contadoria Geral do Município estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por unidade orçamentária.

Art. 35. Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2020, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2020, para todos os fins, exceto quando:

- I - Houver pedido de inscrição em Restos a Pagar;
- II - Destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
- III - Tratar-se de empenhos referentes aos encargos gerais do Município.

Art. 36. Contadoria Geral do Município, fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados do exercício de 2020 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal, desde que atendidos o percentual estabelecido o percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, a partir do dia subsequente ao prazo limite para liquidação dos restos não processados de 2020 de que tratam este Decreto.

Seção VIII Da Administração de Pessoal

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal Administração, Departamento de Recursos Humanos o gerenciamento e a operacionalização do Sistema de Gestão de Pessoal e do Sistema de Topdown de Contabilidade, no que se refere ao empenhamento da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no “caput” deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída às secretarias municipais e órgãos equiparados.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, o órgão orçamentário deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, solicitando, quando necessário, suplementações orçamentárias.

Seção IX

Das Emendas Parlamentares

Art. 38. A Casa Civil será responsável por coordenar os pedidos de emendas parlamentares individuais, que somente serão liberadas com anuência do Prefeito.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, a Câmara Municipal de Guamaré e respectivos Fundos, por meio de seus órgãos competentes, deverão encaminhar a Contadoria Geral do Município os demonstrativos exigidos pelos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme anexos constantes da Parte III e IV da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, visando à consolidação das contas municipais.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Guamaré, por meio de seu órgão competente, deverá inserir obrigatoriamente no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, as informações do RGF até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Semestre ou quadrimestre, conforme disciplinado no inciso II do artigo 6º da Portaria STN nº 549, de 7 de agosto de 2018.

Art. 40. Em caráter excepcional, fica facultado ao Chefe do Executivo, mediante decreto, e ao titular do Órgão Orçamentário, mediante portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

Parágrafo único. No caso de delegação conferida nos termos do “caput” deste artigo, o respectivo instrumento legal deverá estar obrigatoriamente anexado a todas as solicitações que envolvam liberação ou antecipação de cotas, bem como remanejamento de cotas entre unidades orçamentárias, descongelamento e congelamento de recursos, abertura de créditos adicionais, com ou sem oferecimento de recursos para sua cobertura, e quaisquer outras demandas orçamentárias que vierem a ser encaminhadas à Contadoria Geral do Município.

Art. 41. A Contadoria Geral do Município e as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão:

I - Realizar consulta da situação cadastral do CPF ou CNPJ do credor, na Receita Federal do Brasil, por ocasião do cadastro dos credores no Sistema de Execução Orçamentária, de modo que as informações cadastrais estejam de acordo com o órgão federal;

II - Acompanhar e verificar a situação cadastral do credor na Receita Federal de forma periódica;

III - no caso de divergência nas informações, notificar o credor para solicitar a regularização perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 42. Os órgãos orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal, visando evitar eventuais restituições.

Art. 43. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pela Contadoria Geral do Município juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 58. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN em, 13 de janeiro de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:873068CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2021

Dispõe sobre a aprovação para o Exercício 2021 do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo Municipal, suas Autarquias, Fundos e Fundações dependentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos IV e VI do art. 45 da Lei Orgânica do Município, o artigo 8º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000. O artigo 3º da Lei Nº 766 de 05 de agosto de 2020 e a Lei Nº 776/2021 de 08 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Exercício 2021, em conformidade com a estrutura definida pela Lei Nº 776, de 08 de janeiro de 2021, O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), em anexo, correspondente a programação das secretarias municipais e órgãos equivalentes, das autarquias, fundos e fundações dependentes da administração pública municipal que integram os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Artigo 2º - A execução orçamentária no âmbito do poder executivo, ficara a cargo de cada Secretaria ou órgão equivalente, autarquia e fundação e a execução orçamentária e financeira dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social ficará a cargo de cada secretário titular da pasta ao qual se vincula o fundo, com observância e estrutura de custo dos projetos e atividades, segundo a natureza da despesa, em consonância com os respectivos programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual Nº 776, de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - As despesas serão administradas orçamentariamente por cada secretaria e órgão equivalente, autarquia, fundos e fundações dependentes da administração pública municipal

Artigo 4º - A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos dos projetos e atividade, obedecerá a Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de Desembolso, aprovado pelo chefe do poder executivo, conforme prevê o artigo 8º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 5º - Os Orçamentos que integram o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das secretarias municipais e órgãos equivalentes, das autarquias, fundos e fundações dependentes da administração pública municipal serão executados observando os limites de até 2/12 (dois doze avos) nos primeiros meses em virtude do empenhamento das despesas gerais de caráter continuado e até 1/12 (um doze avos) nos demais meses, limitados aos valores fixados em cada unidade orçamentária. Sem prejuízo das modificações autorizadas pela Lei Nº 776, de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 6º - O quadro de Detalhamento de Despesa –QDD da administração direta e indireta será modificado por Decretos do Executivo, através de alterações no QDD ou créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 7º - Compete a Contadoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças respectivamente, o controle da execução orçamentária e financeira, ambos através dos Sistemas IDoc e Topdown de gestão municipal em acordo com as normas estabelecidas pela administração municipal.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN em, 13 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FC517C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021

Nomear, KARINA SANTOS DE ANDRADE, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KARINA SANTOS DE ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ACB0A626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021

Nomear, ODIMAR DA SILVA MARCAL, no cargo de Diretoria do Distrito Sanitário - Zona Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ODIMAR DA SILVA MARCAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário - Zona Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7871C21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021

Torna sem efeito a portaria 1051/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 122/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:532BEB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2021

Exonera ANDRE BERTOLDO, do cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANDRE BERTOLDO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:341F6EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021

Nomear, ARIANE BARBOZA DE MELO PEIXOTO, no cargo de Chefe de Seção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARIANE BARBOZA DE MELO PEIXOTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:42BCD43C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021**

Nomear, ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA, no cargo de Controlador Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controlador Adjunto, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D515F9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021**

Nomear, KARLA MARIA DE BRITO GUIMARAES, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, KARLA MARIA DE BRITO GUIMARAES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC161FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021**

Nomear, ELIZABELE MORAIS DA SILVA, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ELIZABELE MORAIS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CBB5271B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021**

Nomear, JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:916CC4F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021**

Nomear, DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:613E7A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021

Nomear, FLAVIO CANTARELE DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIO CANTARELE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D57BCFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021

Nomear, DIEGO GRIGORIO MACIEL DA SILVA, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIEGO GRIGORIO MACIEL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8AAA6F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021

Nomear, DANIEL GSQUIWAZE OLEGARIO DE CARVALHO, no cargo de Coordenador do COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DANIEL GSQUIWAZE OLEGARIO DE CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador do COMDEC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:816F5C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

Nomear, JOSE NICODEMOS CABRAL IRINEU, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE NICODEMOS CABRAL IRINEU**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A67C1B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021

Nomear, ANNA ELYSSA LINS BURITI, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANNA ELYSSA LINS BURITI**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:223DE546

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021**

Nomear, ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A7C064AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021**

Nomear, ELIDNEY DE OLIVEIRA PAULINO FERREIRA, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIDNEY DE OLIVEIRA PAULINO FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:49D97AC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021**

Nomear, MARIA CRISTINA BRAZ CAMARA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CRISTINA BRAZ CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:047ECA51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021**

Nomear, JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2AD959B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021**

Nomear, ANTONIA ZENOBIA VITURIANO, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA ZENOBIA VITURIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F239E98B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021**

Nomear, VANUSA FRANCA DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VANUSA FRANCA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ACF96D6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021**

Nomear, GISELE PEREIRA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GISELE PEREIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD84EE8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021**

Nomear, JONATHAM ARIEL DA COSTA SILVA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JONATHAM ARIEL DA COSTA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4978FCA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021**

Nomear, PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AC1BA3F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021**

Nomear, MAXWEL DA SILVA VELOSO, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MAXWEL DA SILVA VELOSO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37E2B8E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021**

Nomear, FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4B68FC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021**

Nomear, MARIA CONCEICAO DE FRANCA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CONCEICAO DE FRANCA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F1FEAE13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021**

Nomear, ANA CRISTINA MARTINS MACIEL, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CRISTINA MARTINS MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7E45474D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021**

Nomear, AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A134E6B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021**

Nomear, MARIA DAS DORES DA SILVA, no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS DORES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36821FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021**

Nomear, FERNANDO ANTONIO DA SILVA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FERNANDO ANTONIO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E13104A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021**

Nomear, MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:73A97CD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021**

Nomear, ERINEIDE SILVA DE ARAUJO, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ERINEIDE SILVA DE ARAUJO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E00CEC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021**

Nomear, NATANAEL TEIXEIRA SOUZA DE MELO, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, NATANAEL TEIXEIRA SOUZA DE MELO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D4B2078

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021**

Nomear, MARIJAKSON MAIA, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIJAKSON MAIA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93FC82A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2021**

Nomear, FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E97C3A99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2021**

Nomear, MARIA STEPHANIA VITORIANO DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA STEPHANIA VITORIANO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:76752324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021**

Nomear, MADSON WILLAMY NUNES DE MIRANDA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MADSON WILLAMY NUNES DE MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27BCE370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021**

Nomear, GRACILENE RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GRACILENE RODRIGUES DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E3CFE71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021**

Nomear, MARIA SIMONE DA SILVA, no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA SIMONE DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:94C28E70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2021**

Nomear, **MARCIA MEYRE DE ABREU LEITE BEZERRA**, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCIA MEYRE DE ABREU LEITE BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: B1324306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021**

Nomear, **FRANCISCA KATIENE DO NASCIMENTO COSTA**, no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA KATIENE DO NASCIMENTO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 6D886A89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021**

Nomear, **DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 40316B9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2021**

Nomear, **RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO**, no cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: A34DC82D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2021**

Nomear, **ELIZABETH MORAIS DA SILVA**, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZABETH MORAIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 8078D1BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2021**

Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1882D227

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021**

Nomear, JOSINALVA DE ALMEIDA RODRIGUES, no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSINALVA DE ALMEIDA RODRIGUES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:632CA543

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2021**

Nomear, RITA DE CASSIA MIRANDA DE SANTANA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RITA DE CASSIA MIRANDA DE SANTANA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1AEDFA24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2021**

Nomear, JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10B2E81A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021**

Nomear, JOSE VICTOR CUNHA DA COSTA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE VICTOR CUNHA DA COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79FBAFC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021**

Nomear, MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10E6796D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2021**

Nomear, RIZIA REBECA DE LIMA GOMES, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RIZIA REBECA DE LIMA GOMES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:00E52AB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021**

Nomear, MARIA SILVONE DA COSTA ALMEIDA, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA SILVONE DA COSTA ALMEIDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1CF6BA9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2021**

Nomear, MARIA MAGNA DA SILVA, no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA MAGNA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:38AB388F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021**

Nomear, MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA AGUIAR, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA AGUIAR, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FF6F020B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021**

Nomear, MARIA MIRIAN DE OLIVEIRA, no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA MIRIAN DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7EB23C0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021**

Nomear, **ANA CAROLINA VERISSIMO DE OLIVEIRA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CAROLINA VERISSIMO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A37452E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021**

Nomear, **VIRGINIA CARLA MACIEL**, no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VIRGINIA CARLA MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BADB220C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021**

Nomear, **KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA**, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:73009F99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2021**

Nomear, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA**, no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BDD27232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2021**

Nomear, **FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA**, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4BDEAD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021

Nomear, **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA**, no cargo de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1B7065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021

Nomear, **EVANDSON DOMINGOS GOMES**, no cargo de Gerente de Cadastro e Distribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVANDSON DOMINGOS GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B9BB3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021

Nomear, **TATIANA PEREIRA GOMES**, no cargo de Chefe do SCFV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TATIANA PEREIRA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E25A8D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021

Nomear, **CAIUS GRACUS VERISSIMO DE OLIVEIRA**, no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAIUS GRACUS VERISSIMO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78E93AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2021

Nomear, **RENATO HUGO FERREIRA**, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATO HUGO FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:627FE93E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2021**

Nomear, **DINARA DEISE CARNEIRO**, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DINARA DEISE CARNEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:82372126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2021**

Nomear, **MARIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA**, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:43C7CE67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2021**

Nomear, **MATHEUS DA SILVA**, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATHEUS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52036188

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2021**

Nomear, **JAMARA CAMPOS DA SILVA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAMARA CAMPOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91358AA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2021**

Nomear, **MARIA FABIANA ALMEIDA DA COSTA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA FABIANA ALMEIDA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95979A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2021

Nomear, **MARIZETT ALVES DE SIQUEIRA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIZETT ALVES DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:34E45456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2021

Nomear, **MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA**, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:22955417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021

Nomear, **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2CEB97C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021

Nomear, **DIOGO HERMOGENES DA SILVA MOREIRA**, no cargo de Maestro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIOGO HERMOGENES DA SILVA MOREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Maestro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:369418EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021

Nomear, **EFIGENIA BARACHO DA SILVA SANTANA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EFIGENIA BARACHO DA SILVA SANTANA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC9EB9FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2021**

Nomear, **ELIZANGELA DE MIRANDA ALVES**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZANGELA DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5166A54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2021**

Nomear, **GIVANILDO DA SILVA FELIX**, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GIVANILDO DA SILVA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:675A8B30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2021**

Nomear, **HADISSON GLEYDSON PEREIRA**, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HADISSON GLEYDSON PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:16F1B278

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2021**

Nomear, **JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO**, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DBEF1C3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2021**

Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA**, no cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7AB1662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2021**

Nomear, **VANESSA CAMARA DE SOUZA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA CAMARA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:150FD40A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2021**

Nomear, **DEBORA MILENA VITURINO EVANGELISTA**, no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA MILENA VITURINO EVANGELISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D907B9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2021**

Nomear, **VALCLECIA DO NASCIMENTO SANTOS**, no cargo de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALCLECIA DO NASCIMENTO SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0E077F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2021**

Nomear, **DAYZE SIMONE DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAYZE SIMONE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E889F5D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2021**

Nomear, **GERUZA DE LIMA SANTOS**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERUZA DE LIMA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2F0DD4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2021

Nomear, **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B2AF476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2021

Nomear, **MARIA LUIZA DA SILVA**, no cargo de Secretária Executiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUIZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Executiva, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C50E9436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2021

Nomear, **LUCIANA DE MELO SILVA**, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANA DE MELO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8708C1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021

Nomear, **EMIVANIA DA FONSECA MAIA**, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMIVANIA DA FONSECA MAIA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B368221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2021

Nomear, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO**, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3C486540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2021**

Nomear, **WELLINGTON WILLY DE ALMEIDA CAMARA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WELLINGTON WILLY DE ALMEIDA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:026D1068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2021**

Nomear, **FRANCISCO DIEGO DA SILVA**, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DIEGO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91F62999

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2021**

Nomear, **JANIEDJA DARCIRA PESSOA DE CASTRO**, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANIEDJA DARCIRA PESSOA DE CASTRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1D822DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2021**

Nomear, **MARIA ELISANGELA BEZERRA CIRILO DA SILVA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELISANGELA BEZERRA CIRILO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B17F0DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2021**

Nomear, **LEONARIA MACIEL FELIX**, no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEONARIA MACIEL FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C626594E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2021

Nomear, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E2F655E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2021

Nomear, **ALUIZIO LUCIO DO NASCIMENTO**, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALUIZIO LUCIO DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F3860925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2021

Nomear, **MARIA DA CONCEICAO SANTANA DOS SANTOS**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO SANTANA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:25B95112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2021

Nomear, **ERIVAN MACIEL**, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIVAN MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4A60CC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2021

Nomear, **EMANOELA BLENA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMANOELA BLENA DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:22E8150C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2021

Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DO VALE, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DO VALE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D45E2B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2021

Nomear, FRANCISCO DE MELO PINHEIRO, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE MELO PINHEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E93EC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2021

Nomear, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE1361CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2021

Nomear, SELMA GOMES DA SILVA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SELMA GOMES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65B5BDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2021

Nomear, MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE4AC362

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2021**

Nomear, **ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F03726E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2021**

Nomear, **FRANCISCO CANINDE SILVA SANTOS**, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO CANINDE SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A47470EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2021**

Nomear, **GLEICE LANEIDE DE ALMEIDA SILVA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLEICE LANEIDE DE ALMEIDA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:39968C60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2021**

Nomear, **JOSE MARIA BEZERRA**, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:00855DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2021**

Nomear, **MARIA INES DA SILVA SOUZA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA INES DA SILVA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69F48589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2021

Nomear, **NEILA CRISTINA SOARES PEREIRA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEILA CRISTINA SOARES PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:683B9B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2021

Nomear, **RICARDO LUIZ MACIEL**, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO LUIZ MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:462375BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2021

Nomear, **ALCINEIDE DE BRITO COSTA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALCINEIDE DE BRITO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6EA1502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2021

Nomear, **EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A671AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2021

Nomear, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30D621EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2021**

Nomear, **ANDRE BERTOLDO**, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRE BERTOLDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:94829ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JULIO ABEL DA SILVA NETO** portador do CPF 056.776.344-76, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9EB05D39

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **MANOEL ROSA FIRMO**, portador do CPF 637.231.664-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7A1A7493

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ELIEDEZIO SOARES DA SILVA**, portador do CPF 967.493.504-53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5E6B060D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **KERGIVALDO NUNES CABRAL**, portador do CPF 443.415.714-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:34443232

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora YARA ALVES DAMIÃO DE LIMA portadora do CPF 011.695.694-12, para exercer o cargo em comissão de Diretora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:86DC3DF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA portador do CPF 035.662.804-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:CE332DD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA COSME DE SOUZA, portador do CPF 139.096.904-59, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:EFF1CCFF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSE MESSIAS DAS CHAGAS DE MELO, portador do CPF 058.551.384-88, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:A1228FD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. SANDRA MARIA ANTUNES VASCONCELOS DE NEGREIROS, portadora do CPF 490.506.214-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:A5BB3628

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JANDERSON ARAUJO NOGA DE OLIVEIRA, portador do CPF 043.723.924-19, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:776B738A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LUIZ FELIPE RAYMUNDO MONTEIRO, portador do CPF 041.780.494-61, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E8128E30

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor MAYKON HENRIQUE BARBOSA, portador do CPF 093.142.924-28, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:636598CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2020**

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 038/2020, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **038/2020**, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA

CPF nº 008.911.244-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EBF83A13

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2020**

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 121/2020, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **121/2020**, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF nº 058.590.294-11-Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C82BC13A

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 061/2020, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **061/2020**, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

CPF nº 023.029.284-40-Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1A564221

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 043/2020, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **LUANA MARTINS DA SILVA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **043/2020**, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

LUANA MARTINS DA SILVA

CPF nº 016.929.164-24-Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EB615E79

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 039/2020, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº 039/2020, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA
CPF nº 063.611.344-23-Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:84051500

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 045/2020, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº 045/2020, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA
CPF nº 011.414.874-03-Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F3C7E966

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 062/2020, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde a Sra. **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 019.626.314-00, RG. 1.516.113 - SSP/RN, como CONTRATANTE, e do outro, **RAIMUNDA DE LIMA NASCIMENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº 062/2020, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 04 de maio de 2021, por motivos de licença maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

RAIMUNDA DE LIMA NASCIMENTO
CPF nº 012.986.394.76- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F2AB5E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021-GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, matrícula: 1045, funcionário Estatutário Municipal para

exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**, devendo o mesmo se apresentar à supracitada secretaria em 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:622A7A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021-GC, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
3331	DAIANE FERNANDA BRITO DE SOUZA SIMPLICIO	01/05/2019 30/04/2020	a 15/01/2021 31/01/2021

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0B1470ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021-GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **MARIA NEUZA DE MELO CUNHA**, CPF: 565.140.344-20, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador de nível I, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que

dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D5E089F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021-GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GUSTAVO ARAUJO MOTA**, CPF 048.755.314-43, para exercer o cargo provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município – PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8BA63CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021-GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. ° **GUSTAVO ARAUJO MOTA**, CPF 048.755.314-43, Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 14 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:578BE06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021-GC, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE NETO COSTA**, CPF: 011.078.394-83 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 13 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:04F912DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN AVISO
DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL
OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que em face da alteração na descrição dos Itens 03 e 04 do Lote 01 do Termo de Referência e da redação da letra “c” do Item 7.3.5 do Edital, fica adiada a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, cuja abertura das propostas de preços será às **14:30h (Horário de Brasília) do dia 28 DE JANEIRO DE 2021** e a realização da sessão de lances será às **15:00h (Horário de Brasília) do dia 28 DE**

JANEIRO DE 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília) do dia 28 DE JANEIRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 13 de janeiro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8F14DA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 GC

PORTARIA Nº 021/2021 GC Japi/RN, em 14 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear a sra. Rita de Cassia Silva de Medeiros, portadora do CPF: nº 686.113.824-04 RG: 926.118, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas
Código Identificador:172BEC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021 GC

PORTARIA Nº 022/2021 GC Japi/RN, em 14 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear a sra. Isabely Maria de Medeiros Silva Monteiro, portadora do CPF: nº 052.447.034-04 RG: 002.177.370, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José da Costa de Medeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas
Código Identificador:8990342E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 GC

PORTARIA Nº 023/2021 GC Japi/RN, em 14 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra. Ana Lucia Pontes Mouzinho, portadora do CPF: nº 035.101.244-30 RG: 001.514.362, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal Meninos Japienses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:6F4F74A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2021 GC

PORTARIA Nº 024/2021 GC Japi/RN, em 14 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra, Maria Henrique Gomes portadora do CPF: nº 336.161.914-91 RG: 450.030 para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Deputado José Marcílio Furtado, Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:3C12D1AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2021 GC

PORTARIA Nº 025/2021 GC Japi/RN, em 14 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra, Veronica Maria Pimenta Medeiros portadora do CPF: nº 456.155.944-20 RG: 740.296 para exercer o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal José da Costa de Medeiros, Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:1AA3DAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021-GP(REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 012/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, NITALMA QUEIROZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF 654.965.154-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra

Código Identificador:C7AC620B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2021-GP(REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 019/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LUANA BORGES TORRES, inscrito(a) no CPF/MF 056.397.074-02, para o Cargo de Comissão de Coordenadora do Hospital Geral FPM – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra

Código Identificador:C03F84DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2021-GP(REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 020/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ALINE PALOMA MEDEIROS DA SILVA	089.419.544-10	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
ANDRESA FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS	127.383.704-54	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	057.497.294-35	COORD. DO ENS. FUNDAMENTAL – CC2
EDVALDO JOSÉ SANTOS	307.043.674-91	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
ELIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	750.815.634-04	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	571.839.294-34	COORD. DO ENS. ESPECIAL – CC2
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	058.756.574-80	COORD. DO PROG. CRIANÇA FELIZ – CC2
JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	075.396.504-60	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
KALBERG DE AZEVEDO DANTAS	877.415.394-34	ASSESSOR DE GABINETE – CC2
KARLICEIA PEREIRA DA COSTA	042.839.404-37	COORD. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CC2
SIMONE ARAÚJO MEDEIROS	078.959.364-50	COORD. DO ENS. INFANTIL – CC2
SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS	937.529.704-72	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC3
SUELY PEREIRA DE SOUZA	012.860.554-58	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
IURE ARAÚJO BEZERRA	008.860.424-10	COORD. DE EXTENÇÃO RURAL – CC2
UBIRATAN CESAR DE MEDEIROS DANTAS	034.031.534-28	COORD. DE TRANSPORTES – CC2
VANUSA PEREIRA DE ARAUJO	916.515.494-00	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CRUZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:4E295D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO**, Auxiliar de Administração, junto ao Mercado Público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:60EAF9DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2021 - GP**

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando a Portaria nº 285/2019 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o retorno das atividades, ao servidor **LUCAS COSTA DANTAS**, ocupante do cargo de Procurador Adjunto do Quadro Único de Servidores do Município o retorno a suas atividades normais de trabalho junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:ED694788

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2021 - GP**

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando a Portaria nº 637/2019 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o retorno das atividades, ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, ocupante do cargo de Procurador Adjunto do Quadro Único de Servidores do Município o retorno a suas atividades normais de trabalho junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:01536522

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (002) DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

PORTARIA N.º 31/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021 do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 201)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Mani Oliveira Cortez Costa	064.018.674-26	06	9,00	6

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:A77CC2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2021 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do município de Jardim de Piranhas/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Cargo: Assistente de Gabinete
Matrícula: 4907
CPF: 007.XXX.XXX-69

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:DA1FB642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.001.007/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de janeiro de 2021 às 11hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 02 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 02 de fevereiro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de janeiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E5C54F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Constituir o Conselho Municipal de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 979, de 26 de novembro de 2014, que “*Institui o Conselho Municipal de Iluminação Pública e dá outras providências.*”

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.006, de 28 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Sessão Pública ocorrida no Plenário da Câmara Municipal, às 10h, do dia 13 de janeiro de 2021, conforme determina a Lei nº 979, de 26 de novembro de 2014, em seu art.2º, Parágrafo Único.

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2021, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, informando os Edis que irão representar esta Casa Legislativa no Conselho Municipal de Iluminação Pública; e,

CONSIDERANDO Ofício nº 020/2021, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, com relação dos sorteados para Composição do Conselho Municipal de Iluminação Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Iluminação Pública, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Jônatas Azevedo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Adriana Maria de Medeiros – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Jarbas Silva do Nascimento

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Tarcísio José dos Santos Dantas
Ademilson Medeiros de Azevedo Morais

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Luciano Sérgio da Nóbrega

REPRESENTANTE DO SETOR INDUSTRIAL

Januncio Nóbrega de Azevedo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0FF82C42

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com LUIZ BARBOSA DE MEDEIROS .

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretária **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: LUIZ BARBOSA DE MEDEIROS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tenente Umbelino, 107, casa – Bairro Centro
Cidade: Jardim do Seridó /RN
Identidade: 000.431.310 **Expedição:** 24/04/2003 SSP/RN
CPF: 277 586 304 - 30
PIS/PASEP/NIT: 170.14888.28-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda Sanitário** da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 001/2021/SMS/PMJS, de 05 de janeiro de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando numa remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, podendo perceber incentivo do covid conforme Lei Municipal de nº1.182/2020, ficando o mesmo obrigatório a contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **07 de janeiro de 2021** e término em **07 de abril de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir ao **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- d) Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça; Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- b) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- c) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- d) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- e) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUIZ BARBOSA DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-

2. _____ CPF: _____.____.____-

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:553213BF

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com MEDILLY BARBARA DANTAS DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: MEDILLY BARBARA DANTAS DE AZEVEDO

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Ana Donatila de Medeiros, nº 139 – Bairro Bela

Cidade: Jardim do Seridó /RN

Identidade: 2.736.954 2ª VIA **Expedição:** 14/03/2012 SSP/RN

CPF: 115 584 624 - 90

PIS/PASEP/NIT: 166.13497.76-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda Sanitário** da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 001/2021/SMS/PMJS, de 05 de janeiro de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando numa remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, podendo perceber incentivo do covid conforme Lei Municipal de nº1.182/2020, ficando o mesmo obrigatório a contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **07 de janeiro de 2021** e término em **07 de abril de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEDILLY BÁRBARA DANTAS DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5C618927

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com ARALY MEDEIROS AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: ARALY MEDEIROS DE AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Vicente Ferreira, nº 104 – Bairro Centro
Cidade: Jardim do Seridó /RN
Identidade: 001.108.504 **Expedição:** 29/11/2019 - SSP/RN
CPF: 702 454 364 - 72
PIS/PASEP/NIT: 1241255128 - 8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda Sanitário** da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 001/2021/SMS/PMJS, de 05 de janeiro de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando numa remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, podendo perceber incentivo do covid conforme Lei Municipal de nº1.182/2020, ficando o mesmo obrigatório a contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **07 de janeiro de 2021** e término em

07 de abril de 2021, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- d) Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- b) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- c) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- d) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- e) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE**

SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARALY MEDEIROS DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:CF859A9D

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID-19), para o cargo de Guarda Sanitário com DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Dr. Ruy Mariz, nº 186, centro

Cidade: Jardim do Seridó /RN

Identidade: 3 090 396 **Expedição** ; SSP/RN

CPF: 099 911 164 - 78

PIS/PASEP/NIT: 161.31867.28-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda Sanitário** da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 009/2021/SMS/PMJS, de 07 de janeiro de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando numa remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, podendo perceber incentivo do covid conforme Lei Municipal de nº1.182/2020, ficando o mesmo obrigatório a contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **08 de janeiro de 2021** e término em **08 de abril de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

- d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DDE4D5A7

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, com o intuito de dar continuidade a reestruturação da Secretaria, tendo em vista que a secretaria em questão não dispõe de prédio próprio o que se faz necessário a locação de um imóvel para atender as demandas da mesma.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____.

E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, contendo banheiro, 02 (duas) salas, recepção e refeitório de no mínimo 100 m² de área coberta e distância de no máximo 300 metros da sede da Prefeitura Municipal e do IBAMA (local onde as máquinas e veículos pertencentes a Secretaria ficam guardados).	Mês	11		
TOTAL:: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:55C0A697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021- GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA LÚCIA DE LIMA BILRO, portadora do CPF: 429.756.384-34, para ocupar o cargo em comissão

de Coordenadora de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:2137896F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER DO MONTE RODRIGUES**, portador do CPF: 010.571.504-28, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8B111154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IZAIRA DAYANE BEZERRA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 095.180.564-98, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:22C7CE0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **TERCIO SILVIO IZIDORIO**, portador do CPF: 098.098.794-66, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Programas, Projetos e Benefícios da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D8E3C1CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRENDA SIQUEIRA CACHINA CABRAL MARTINS**, portadora do CPF: 079.952.874-96, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F794D294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA HENRIQUE VIEIRA**, portadora do CPF: 052.723.524-59, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:475E10C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ARIVETE SOARES CAVALCANTE MORAIS**, portadora do CPF: 655.407.004-49, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Campo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9EEB95CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO
DE FORMAÇÃO 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO
DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Considerando o item 15.1 do Edital nº. 001/2019 que regulamenta o Curso Introdutório de Formação para os candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias aprovados na Prova Objetiva em até 03 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Considerando ainda, que o Edital nº. 001/2019 prevê que os candidatos aprovados na primeira etapa do Concurso Público, e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório de Formação.

Considerando que conforme item 15.2 do Edital nº. 001/2019, o candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório de Formação deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do Concurso Público.

Considerando que conforme os itens 15.5 e 15.6 do Edital nº. 001/2019, o Curso Introdutório de Formação terá caráter eliminatório, devendo o candidato ao final do Curso ter um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), caso contrário será eliminado do processo seletivo.

Convoca-se para participação no Curso Introdutório de Formação os candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias, listados pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020 DO CONCURSO 001/2019 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020 DO CONCURSO 001/2019 **que já se apresentaram anteriormente com a documentação exigida no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019.**

O Curso Introdutório de Formação ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua 29 de Outubro, SN – João Câmara/RN, no período de **18/01/2021 à 29/01/2021** no horário das **08:00 às 16:30** com intervalo para almoço.

João Câmara, 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8B898A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 001/2021.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO**, inscrito no CPF sob nº 050.467.544-36, para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 13 de janeiro de 2021.

LAETE JACOME DE OLIVEIRA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:14F8441B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2021.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EDSON TARCISIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 234.158.288-59, para exercer o cargo público em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 13 de janeiro de 2021.

LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:B819AF78

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/2021.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **WILLIANE YNOAN RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 135.826.104-03, para exercer o cargo público em comissão de auxiliar administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:F5EB45A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 045/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA ANGELICA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 101.634.974-27, do cargo público em comissão de diretora de departamento do Município

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:84316344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 046/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA DO DESTERRO JANAINA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 074.386.934-65, para o cargo público em comissão de diretora da Creche Municipal Manoel Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6C704F8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 047/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ELISANGELA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 008.923.744-70, para o cargo público em comissão de diretora da Escola Municipal Santa Filomena.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:70E11036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 048/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUANA RIBEIRO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 109.636.804-80, para o cargo público em comissão de coordenadora da Escola Municipal Mario Alves Diniz.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:4C26CD7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 049/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA PAULA NUNES CAMARA**, inscrita no CPF sob nº 008.003.384.99, para o cargo público em comissão de coordenadora da Escola Municipal Mario Alves Diniz.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:5CEC1F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 050/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ARTUR IAGO XAVIER LINHARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 130.038.054-36, para o cargo público em comissão de Técnico Educacional da secretaria Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:DFB264BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 051/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

TALYSLAN SANTOS DA NOBREGA, Coordenador, Representante da Prefeitura Municipal de João Dias – RN;

FRANCISCO DAS CHAGAS MELQUIADES, Membro, Representante do CMDS;

FRANCISCA CAMILLA JÁCOME VERÍSSIMO VERAS, secretária, representação: Secretária;

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA, Membro, representação do Setor Técnico;

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, Membro, representação do Setor Operacional.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:5DABB2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 051/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA DAS DORES LIMA**, inscrita no CPF sob nº 084.866.744-17, para o cargo público em comissão de coordenadora da creche Municipal Manoel Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:531B2CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13010001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13010001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: EMMANUELLE MALKA BEZERRA DELFINO TORQUATO

PROCESSO DE ORIGEM: 13010001/2021

OBJETO: Aquisição de testes rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos (AC) das classes IGG e IGM..
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VIGÊNCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E6245C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
13010001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010001/2021

Objeto: Aquisição de testes rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos (AC) das classes IGG e IGM.

Contratado: EMMANUELLE MALKA BEZERRA DELFINO TORQUATO (32.611.635/0001-11), com Valor Total Julgado: R\$ 25.900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/01/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:669C4C9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ANNE KATALINY SOUZA DE ARAUJO NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Anne Kataliny Souza de Araujo no cargo de **Diretora do Departamento de Administração Financeira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2930EC60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 074 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. AMANDA CRISTINA ROCHA DA SILVA NO CARGO DE ACESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Amanda Cristina Rocha da Silva no cargo de **Acessora de Assuntos Comunitários** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3A958BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 075 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. DAVID RYAN INACIO DOS SANTOS NO CARGO DE ACESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. David Ryan Inacio dos Santos no cargo de **Acessor de Assuntos Comunitários** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A275B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
14010001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14010001/2021

Objeto: Prestação de serviços e aquisição de material para revisão preventiva de garantia de veículo GM Spin de placa: QGY3D56, no qual é utilizado exclusivamente para pessoas que fazem hemodiálise.

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ 497,25

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/01/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:188F8E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 076 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO REGINALDO PAULINO JUNIOR NO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Reginaldo Paulino Junior** no cargo de **Assessor de Assuntos Comunitários** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D1AF4D89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 077 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ANNE KARYNE MAIA LOPES NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Anne Karyne Maia Lopes** no cargo de **Diretora do Departamento de Administração Tributária** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C3FA6CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 078 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MANOEL GOMES DE ABREU NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Manoel Gomes de Abreu** no cargo de **Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:478D3B65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 079 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO ELIANIO DA SILVA GOMES NO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Elianio da Silva Gomes** no cargo de **Coordenador Administrativo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:66397C74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 080 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. WEBERSON DE QUEIROS VILELA NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Weberson de Queiros Vilela** no cargo de **Monitor de Esporte** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F04C73B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 081 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. GERSON FERREIRA DA COSTA NO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Gerson Ferreira da Costa no cargo de Coordenador Administrativo na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DE57A86B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 082 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ARIANA MORAIS PEREIRA NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ariana Moraes Pereira no cargo de Administradora de Unidade de Saúde da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DDA3ACE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 083 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ZENEIDE DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS NO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Zeneide da Silva Nascimento dos Santos no cargo de Chefe da Seção de Medicamentos da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9188E72E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 084 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MAXSON LUIZ DA SILVA COSTA NO CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Maxson Luiz da Silva Costa no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8669432E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 085 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. HILDECELIO FONTES NONATO NO CARGO DE CHEFE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Hildecelio Fontes Nonato** no cargo de **Chefe do Almoarifado Municipal** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E760B188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 086 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. ANTÔNIO CHAVES NETO NO CARGO DE COORD. DO SERV. DE EXEC. DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Antônio Chaves Neto** no cargo de **Coord. do Serv. de Exec. de Obras, Fiscalização e Posturas Municipais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B743995C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 087 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. ELICENIR DE OLIVEIRA ARAÚJO NO CARGO DE COODERNADOR DE SERVIÇOS URBANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Elicenir de Oliveira Araújo** no cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7B94D3B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 088 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA LUCILENE GOMES DE LIMA NO CARGO DE COORDENADORA DE ARRECAÇÃO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Lucilene Gomes de Lima** no cargo de **Coordenadora de Arrecadação** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A6332A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 089 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA CLEUDA DE ARAÚJO COSTA NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Maria Cleuda de Araújo Costa** no cargo de **Chefe do Departamento de Manutenção e Limpeza** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F96FBF49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 090 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. HERACLITO DA SILVA DE SOUZA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E EQUIPAMENTOS RURAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Heraclito da Silva de Souza no cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas e Equipamentos Rurais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C56CECE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 091 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. YURI COSTA DOS SANTOS NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CORREIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Yuri Costa dos Santos no cargo de **Chefe do Setor de Correios** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D913C5EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04010001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: DANIELLY QUEIROZ ALVES

CPF/CNPJ: 068.797.384-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 416/2020.

OBJETO: Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de quatro meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.400,00 (quatr' o mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 11/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41FF2139

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04010002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: MARIA ITAMARIA DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CNPJ: 090.156.114-24

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 416/2020.

OBJETO: Contratação de Profissional digitadora destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de quatro meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 11/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AEF53B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04010003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO: DONIÊGO FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 069.073.804.80
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 416/2020.
OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de quatro meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 11/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A439056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 001/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF633F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 002/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9486B174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 003/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B1216464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 004/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF7A9C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 005/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 005/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLEDSO DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:61037170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 006/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLEDSO DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14B74702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02040001/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02040001/2020

CONTRATO Nº: 02040001/2020

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 73.807.711/0001-46

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Processo Administrativo: 13030001/2020

OBJETO DO CONTRATO: Tem por objeto o presente Instrumento, a prestação de serviços com locação de sistema informatizado para o Setor de Recursos Humanos do Município de José da Penha.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato **02040001/2020** tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA que tem sua data de vigência até o dia 02 de março 2021 será prorrogada para o dia 30 de setembro de 2021 e CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), será aditivado o valor de 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), equivalente à 100% do valor contratual, passando o contrato original a ter 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e subcláusulas só contrato 02040001/2020 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivas ratificadas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2021 à 30/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B84A2B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13010001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13010001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI.

PROCESSO DE ORIGEM: 041/2019

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2021 à 30/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC70C1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2021 do referido Município, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala das Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:10CAEC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELENA TAYLLA SOUZA, CPF nº 082.582.474-50, para ocupar o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA (DEFENSORIA PÚBLICA)**, de nível em comissão CC-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 13 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A460E17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERTO SOARES DA CRUZ, CPF nº 073.951.784-83, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 04 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F881DB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCIO SALES DE SOUZA, CPF nº 101.436.844-85, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 04 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:28BF8B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO EPAMINONDAS LOPES NETO, CPF nº 055.324.114-17, para ocupar o cargo de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE**, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 04 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A9643C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCIONE ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 736.292.604-97, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO**, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 04 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CF2CC330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IZAURA MARIA BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 323.006.034-20, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 04 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:FAF04A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCELO JOSÉ DE LIMA, CPF nº 702.806.574-04, para ocupar o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS, de nível em comissão DE-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:BA901893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SÔNIA MARIA PINHEIRO DA CRUZ, CPF nº 792.459.354-34, para ocupar o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO, de nível em comissão DE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A848D94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA FRANCISCA SANTANA DE LIMA, CPF nº 702.806.814-53, para ocupar o cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL BRAÚLIO LOPES GALVÃO, de nível em comissão DE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:53B88A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2021****PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR KEDILVA ARAÚJO DE MEDEIROS CABRAL, CPF nº 555.367.354-20, para ocupar o cargo de DIRETORA DA UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS, de nível em comissão DE-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de Janeiro de 2021.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:396C5AB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.280, DE 14 DE JANEIRO DE 2021****DECRETO Nº 1.280, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a suspensão da realização de eventos, bem como adoção das medidas de segurança cabíveis para o combate e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;**CONSIDERANDO** a competência dos municípios no tocante a assuntos de interesse local no âmbito de seus territórios consoante disposição dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população jucurutuense;**CONSIDERANDO** a recomendação feita no Decreto nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;**DECRETA:****Art. 1º. Ficam suspensas a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Jucurutu, bem como qualquer**autorização para eventos particulares que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa. **Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública, a fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, tendo esta o poder de polícia para tal ato.**Parágrafo Único.** No intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, caso haja alguma desconformidade, serão punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, o fechamento do estabelecimento do agente infrator.**Art. 3º.** As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas, considerando as necessidades de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), pelo Poder Executivo Municipal.**Art. 4º.** Devem ser mantidas as regras e medidas sanitárias constantes no Decreto nº 1.274, de 03 de dezembro de 2020, do Município de Jucurutu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020, Edição 2413.**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:437F667D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2021 - GP**

DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;**R E S O L V E:****Art. 1º - REMOVER** os servidores públicos municipais, conforme abaixo citados, a partir do mês corrente, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:**- Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde:**

ANDERSON PAULINO FREITAS DE SOUZA – matrícula nº 0000214

DAMIAO AMERICO DA SILVA – matrícula nº 0000148

EMANUEL GOMES DE SENA – matrícula nº 0000150

INAILDO MARCOS COSTA DA CUNHA – matrícula nº 0000109

JOSUEL EMIDIO CORDEIRO – matrícula nº 0000121

PEDRO FELIX DE LIMA NETO – matrícula nº 0000170

REGINALDO MARIO GUIMARÕES – matrícula nº 0000172

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
Código Identificador:025F71A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Sr. **RODOLFO ANDRE DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 098.909.184-80 e portador do RG Nº 002.436.148, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/01/2021, retroagindo seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:065D28AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000001/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 000001/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) (CNPJ nº. 08.324.196/0001-81) – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica - **PERÍODO:** 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR:** R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de janeiro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E713F6C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável - **PERÍODO:** 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de janeiro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:EBEFA4C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Telemar Norte Leste S/A (CNPJ sob nº. 33.000.118/0016-55) – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa - **PERÍODO:** 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de janeiro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:3C6C7AAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSA GOMES DA SILVA ALVES**, matrícula 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F228D672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, com matrícula de nº 231, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2020, a ser gozada no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BAA07A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 101, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, ser gozada no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:52C4D03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 112, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:17ECF292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SEVERINA LOURENÇO DANTAS DE SOUZA**, matrícula 118-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:79D91162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 85-1, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2020, a ser gozada no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:57D99769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EDD6EBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CILENE AMÂNCIO DE LIRA**, matrícula 171-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao

exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5D4F179C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 080, FÉRIAS REGULARES correspondente ao período de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0B1674DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA PONTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao período de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:DCC4CF71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, matrícula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:3AF5D632

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021**

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 261-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:7C873290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **TEREZA PAULO LIMA DE ANDRADE**, matrícula 117-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:AF7FABA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JULIETA DA ROCHA BARAÚNA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 106-6, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3AB22AA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021**

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:86904ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA AURELIANO DE SOUZA SILVA**, matrícula 091, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:54EAA72D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021**

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **VILMA MARIA NUNES**, matrícula 115, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E10D6AB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA LÚCIA IRINEU DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 107-4, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3E9C729E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, matrícula 081, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0990D8D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **CRISTINA DE JESUS DE OLIVEIRA DANTAS**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000083, **FÉRIAS REGULAMENTARES** correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:889B2988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA MARLENE DA SILVA**, matrícula 94-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva da Silva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D2185A27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000096, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E25564CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 098, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2020, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:99C66D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **RECEPCIONISTA TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C3E9812E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Senhores **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, CPF: 671.182.834-87, **EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE**, CPF: 055.448.884-18 e **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, CPF 008.872.784-00, da Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D70822D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE**, CPF: 055.448.884-18, **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CPF 096.254.234-27 e **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, CPF 008.872.784-00, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4F5A8C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 008.213.214-39, da função de Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Exonerar os Senhores **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, CPF 671.182.834-87 e **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, CPF **008.872.784-00** da função de membros da Equipe de Apoio à Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:943EA5CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021**

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 008.213.214-39, para exercer a função de Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Nomear os Senhores **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CPF 096.254.234-27 e **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, CPF **008.872.784-00** como membros da Equipe de Apoio à Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6CB7A52A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO –
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0712202003/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a qual estava aprazada para o dia **20 de JANEIRO de 2020, às 14h00min** será realizada no dia **27 de JANEIRO de 2021, às 14h00min**. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6CFC037F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2201, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 08 de janeiro de 2021, código identificador

D1A2F89C. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de JANEIRO de 2020, às 09h00min...**". **LEIA-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de JANEIRO de 2021, às 09h00min...**". Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E8710C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 2112202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **27 de JANEIRO de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:75BFD507

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA 023/2021, DE 08 DE JANEIRO DE
2021.****ERRATA**

A portaria nº 012/2021, publicada em 08 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Portaria nº 012/2021

Leia-se:
Portaria nº 023/2021

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BD19C336

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Supervisor de Informática

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Francisco Carlos da Silva** para exercer o cargo de Supervisor de Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:61592CC0**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 024/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Diretoria de Seção de Controle de Alimentos

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Maria Beatriz dos Santos** para exercer o cargo de Diretora da Seção de Controle de Alimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1DED7FB3**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 025/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Diretoria de Departamento de Cadastro

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Geruza Grigório de Araújo** para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Cadastro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:06ECA2DA**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 026/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Coordenadoria de Pessoal

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Wilkerson Costa Freitas** para exercer o cargo de Coordenador de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:51F044BC**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 027/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Secretaria Municipal de Esporte, do Turismo, da Juventude e do Lazer

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Emerson Ribeiro dos Santos** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte, do Turismo, da Juventude e do Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9340D803**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 028/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Chefia de Gabinete

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Andson Samarony Ferreira Santos** para exercer o cargo de Secretário Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6E53A3DB**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 029/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Coordenadoria Municipal de Esporte, do Turismo, da Juventude e do Lazer

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Marcos Fábio da Silva Ferreira** para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Esporte, do Turismo, da Juventude e do Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B92AEB35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Direção de Esportes

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Evandro Carlos da Silva** para exercer o cargo de Diretor Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8366D1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: PATRICIA TARGINO DUTRA, COM SEDE NA RUA MIS JOEL CARLSON, 1946, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-130 - CPF: 071.346.094-64.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B4DE3F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: WANESSA KAREN DANTAS NÓBREGA, COM SEDE NA RUA MANOEL IDELFONSO DE AZEVEDO, 140, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - CPF: 055.651.994-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:402C8652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA, COM SEDE NA RUA SEVERINO FELIPE, 67, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: 016.647.084-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL

CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2DCACD1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 004/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: TALINA HEVILLA MENDES ACIOLE, COM SEDE NA RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 47, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: 097.611.514-09.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7A3A83A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 005/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: MARIA MONICA RAMONY DANTAS ARAÚJO, COM SEDE NA RUA ANTONIO CANDIDO DE

MACÊDO, 240, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: 103.981.214-78.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3BAE0D0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 006/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM, COM SEDE NO ST BURACO DE LAGOA, 188, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: 016.878.654-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:716C6CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021 -
ERRO FORMAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 – SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, com endereço na Sede da Edilidade, denominada **PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN** do outro lado, A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, sediada na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro CEP: 59360-000, Parelhas - RN representado pelo Prefeito Municipal o Exmº. Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, Médico, residente à Rua São Cristóvão nº 42 – Dinarte Mariz, Parelhas/RN, Inscrito no CPF: 030.335.144-64 e portador da cédula de Identidade nº 001.614.915-SSP/RN, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o intercâmbio de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público e da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando a suprir necessidades de ambos as partes.

Parágrafo único – o intercâmbio de servidores a que se refere o objeto deste termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras, referente ao vencimento dos servidores permutados com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A permuta através deste termo de cooperação se dará em números iguais;

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores permutados neste termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças, cessões sem prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidades diversas de locação de origem, observando:

I - Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão público a que pertence;

II – Finalidade de cessão, e

III – Anuência da CEDENTE, com publicação do ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Competem às Prefeituras cooperativas:

I - Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura cedente** pelo pagamento total dos vencimentos.

II - Aos servidores da saúde, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas de cada municipalidade, objeto deste termo.

III - Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente às suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

IV - Os servidores permutados ficam a partir do referida permuta, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir de **06 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento. Bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora de suas funções do cargo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CURRAIS NOVOS/RN**. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, em 06 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas/RN

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

Anexo I

Termo de Cooperação Mútua nº 001/2021

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	TAMIRAMIS VASCONCELOS SANTOS DE SOUZA.	2089	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

TAMIRAMIS VASCONCELOS SANTOS DE SOUZA.

Agente Comunitária de Saúde.

CPF: 065.285.604-71

Servidor da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	1212532/1	TECNICA DE ENFERMAGEM

JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA

Técnica de Enfermagem

CPF: 051.772.064-75

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:AA9BF357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2021 - GP

Portaria nº 041/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Prorroga a Licença sem Remuneração do senhor **FERNANDO DE CARVALHO ARAÚJO**, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença sem remuneração do senhor **FERNANDO DE CARVALHO ARAÚJO**, Matrícula nº: **1459**; Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A prorrogação da Licença sem remuneração terá vigência de **05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B595D7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2021 - GP

Portaria nº 042/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor João Da Mata Bezerra, ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Da Mata Bezerra**, ao Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BF6338CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021 - GP

Portaria nº 043/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Genilson Pinheiro Borges, ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Genilson Pinheiro Borges**, ao Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BA52D71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021 - GP

Portaria nº 044/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Francisco de Assis da Silva ao Cargo Comissionado Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco de Assis da Silva** ao Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1F854C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021 - GP

Portaria nº 045/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Hozana Maristela Pereira de Medeiros ao Cargo Comissionado de Coordenadora de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Hozana Maristela Pereira de Medeiros**, ao Cargo Comissionado de **Coordenadora de Finanças**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A349BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021 - GP

Portaria nº 046/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o senhor Jardson Neyton dos Santos Medeiros, ao Cargo Comissionado de Coordenador Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ECC84876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021 - GP

Portaria nº 047/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Francielle Tavares da Silva ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francielle Tavares da Silva** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A66EADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021 - GP

Portaria nº 048/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Anne Caroline Aciole da Costa ao Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Anne Caroline Aciole da Costa** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E271B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021 - GP

Portaria nº 050/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Luandeson Laudemiller Cruz de Lima, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Telecomunicação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luandeson Laudemiller Cruz de Lima**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Telecomunicação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EED72218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021 - GP

Portaria nº 051/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Hércules Samuel de Lima Araújo ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Planejamento e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hércules Samuel de Lima Araújo** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Planejamento e Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:12F9FE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021 - GP**

Portaria nº 052/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo ao Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo** ao Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Telecomunicações**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:95A6DBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021 - GP**

Portaria nº 053/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Daniel Galvão de Medeiros ao Cargo Comissionado de Diretor de Departamento da Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Daniel Galvão de Medeiros** ao Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento da Junta Militar**, lotado

na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:798AC43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2021 - GP**

Portaria nº 049/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor José Flávio Cardoso da Silva, funcionário efetivo, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, funcionário efetivo, matrícula nº: **2291**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador de Serviços Auxiliares**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:23A8609B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021-GP**

Portaria nº 054/2021-GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Designa à senhora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA** ao Cargo de Coordenadora da Juventude do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 701/2020.

CONSIDERANDO que o provimento do cargo de Coordenador da Juventude só será efetivado a partir de 01.01.2021, condicionado, também, ao atingimento das metas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá Editar Portaria designando servidor do quadro do município para exercer as funções de Coordenador da Juventude, durante o lapso

temporal da Publicação desta Lei até o dia do provimento efetivo do Cargo, assumindo, assim, todas as suas funções, sem, entretanto, ser adicionado aos seus vencimentos, qualquer gratificação ou vantagem, e ou designar um profissional do Magistério que esteja à disposição da Secretaria Municipal de Educação para exercer cumulativamente a função de Coordenação da Juventude, permanecendo este com os seus vencimentos legais prévios a nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer cumulativamente a função de Coordenação da Juventude lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade a Lei Municipal nº 701/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35886B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021 - GP

Portaria nº 055/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Suéllen Dávila de Souto Rodrigues, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Suéllen Dávila de Souto Rodrigues**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FC2BF871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021 – GP

PORTARIA Nº 026/2021 – GP De 14 de janeiro de 2021

Nomeação do(a) senhor(a) **Juan Diego Martins da Costa Cruz**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR – JUAN DIEGO MARTINS DA COSTA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 095.218.774-48, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMPRESA OFICIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Costa de Carvalho Neto
Código Identificador:3BA87B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021 - GP

DECRETO Nº 002/2021 - GP

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas

trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º. Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos expostos no artigo anterior, o Município de Lajes/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Costa de Carvalho Neto
Código Identificador:252A3341

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2021

DECRETO Nº 001/2021

“Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público, agravada pelos efeitos da pandemia do COVID-19, com sérias consequências humanitárias e financeiras;

CONSIDERANDO Que o Município não possui recursos financeiros suficientes para cumprir com a sua missão pública, com alta possibilidade de agravar os danos à coletividade, deparando-se com a grave crise financeira, numa situação anômala substancial;

CONSIDERANDO Que existe concreta necessidade de reorganização da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO Que existem vultosos débitos municipais junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Receita Federal;

CONSIDERANDO Que o processo de transição não foi cumprido de acordo com a Resolução nº 34/2016 - TCE/RN, uma vez que não

foram entregues, a tempo e modo, documentos essenciais para a manutenção dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO Que a ausência de Processos Físicos que tratam de contratação por dispensa de licitação pelo valor, inexigibilidade, emergencial e ainda, nos processos existentes, constatou-se falta de diversos documentos que impedem a continuidade dos serviços contratados, essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO Que existe divergência, ocasionada pela gestão anterior, referente ao GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), que deixou vultoso débito ao Município;

CONSIDERANDO o vultoso débito existente na PREVILAJES.

CONSIDERANDO Que também o Estado Rio Grande do Norte se encontra em estado de calamidade financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajes.

§ 1º. As medidas previstas neste decreto para debelar o estado de calamidade pública financeira perdurarão pelo prazo de cento e vinte dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada, período em que fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Gabinete de Crise, salvo as decorrentes de determinação judicial.

§ 2º. O cumprimento de ordem judicial será precedido de orientação da Procuradoria Geral do Município sobre os seus termos.

Art. 2º. Fica criado o Gabinete de Crise, integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças, com poderes para intervirem em todos órgãos e entes da Administração Pública Municipal e promoverem os ajustes auditoriais necessários.

Parágrafo único: O Gabinete de Crise, dentre outras medidas, poderá rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Art. 3º. Os créditos orçamentários abertos durante a vigência do estado de calamidade pública financeira deverão considerar prioritariamente as despesas com saúde, educação, assistência social e o de servidores, além dos considerados essenciais pelo Gabinete de Crise.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do município autorizada a promover a representação perante os órgãos de controle quanto aos responsáveis pela calamidade pública financeira ora reconhecida, bem como ajuizamento das ações pertinentes para tanto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Costa de Carvalho Neto
Código Identificador:821C9C4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2021 – GP

PORTARIA Nº 027/2021 – GP De 14 de janeiro de 2021

Nomeação do(a) senhor(a) Rodrigo Carvalho da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RODRIGO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 053.930.264-94, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Costa de Carvalho Neto
Código Identificador:895D413A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170169 – PP
14/2017***

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Ernani Carlos Maia De Amorim, CPF: 221.830.864-91– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170169, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:206C78EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12010221**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. VII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12010221

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE DESPESACAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00

Lucrécia/RN 13 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B40B08A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Regulamenta a prestação de contas dos convênios firmados pela municipalidade na condição de concedente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentação a prestação de contas dos convênios firmados pela municipalidade na condição de concedente;

DECRETA

Art. 1º - As prestações de contas relativas aos convênios firmados pelo município de Lucrécia – RN, na condição de concedente, e que envolvam o repasse de recursos públicos, serão realizadas nos termos do presente decreto.

Art. 2º - Para fins de prestação de contas, a entidade prestará contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, observando suas eventuais prorrogações, devendo apresentar a seguinte documentação:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas à PREFEITURA;
- II - Cópia do Convênio;
- III - Cópia do Plano de Trabalho;
- IV - Cópia de termos aditivos, quando houver;
- V - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- VI - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- VII - Demonstrativo de Receita e Despesa;
- VIII - Relação de Pagamentos;
- IX - Conciliação Bancária;
- X - Extratos bancários da conta/Convênio, desde a abertura da conta corrente até a prestação de contas;
- XI - Extratos bancários de aplicações financeiras (se for o caso);
- XII - Documentos fiscais (1ª via) certificadas e vistas, em nome da entidade executora, devidamente identificadas com o número do Convênio;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lucrécia, RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:99DAAB14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

Decreto nº. 97/2021, de 13 de janeiro de 2021

Renova a intensificação das ações de combate à pandemia do coronavírus, determina o fechamento

temporário de estabelecimentos abertos ao público e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso das atribuições que lhes conferem os dispositivos da Lei Orgânica do município;

Considerando o aumento significativo dos casos da COVID-19 neste município de Marcelino Vieira;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fechados neste município por tempo determinado de 10 dias, passível de prorrogação, à depender do contexto epidemiológico da Covid-19 no município, os estabelecimentos comerciais como bares, lanchonetes, vendas de espetinhos, food trucks, trailers, restaurantes e afins;

§ Único. Aos estabelecimentos acima, será permitido o funcionamento, exclusivamente, por delivery e no horário das 08h às 20h, ficando proibido o atendimento e o consumo no local, não sendo permitida a presença de cadeiras e mesas;

Art. 2º. Os salões de beleza, e estabelecimentos de manicures, cabeleireiros e esteticistas, passarão a funcionar com a capacidade de atendimento reduzida, permitido apenas um cliente por vez e por agendamento, não sendo permitido aguardar no local, devendo dispor na sua entrada de álcool em gel 70%, sendo o uso de máscara e higienização entre cada cliente obrigatórios;

Art. 3º. Fica mantida a proibição de circulação e permanência de pessoas sem máscara na via pública, bem como no interior de órgãos públicos e em estabelecimentos comerciais de funcionamento permitido;

Art. 4º. Fica proibido por 10 dias, o funcionamento de academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de casas e mesas de jogos pelo mesmo período de 10 dias;

Art. 6º. As atividades/comércios essenciais de funcionamento permitidos, ficam obrigados a informar ao serviço de saúde municipal a presença de funcionários com sintomas gripais, ficando proibido o trabalho de funcionários com apresentação de sinais ou com confirmação para coronavírus, bem como devem se ausentar de suas atividades os funcionários que residam com pessoas confirmadas ou suspeitas;

§ Único. Os estabelecimentos citados no Artigo acima ficam obrigados a:

Reduzir o acesso por no máximo duas pessoas por grupo familiar, e que não façam parte do grupo de risco;

Disponibilizar na entrada de álcool 70% em gel;

Não permitir a entrada de funcionários ou clientes sem máscara;

Deve ser seguido a lotação de pessoas em circulação na seguinte metragem, uma pessoa cada 5(cinco) metros quadrados, não permitir o acesso de pessoas que possa exceder a capacidade;

A Capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos citados acima deve ser fixada de forma visível na entrada do estabelecimento, assim como a metragem da área de circulação do estabelecimento;

Todo o comércio e atividades considerados essenciais devem disponibilizar um meio de contato(WhatsApp) para informações e atendimento remoto;

Art. 7º. O descumprimento parcial ou total deste decreto, por serviços/atividades essenciais ou serviços autorizados a funcionar,

implica na aplicação das seguintes penalidades por parte do município:

I- Advertência para quem descumpra pela primeira vez;

II- Multa de R\$ 500,00 para quem reincide;

III- Suspensão temporária do Alvará de Funcionamento por 10 dias ao infrator das penas anteriores, com consequente fechamento do estabelecimento;

Art. 8º. Fica proibido o funcionamento de adegas, armazéns, comércio de bebidas alcoólicas e afins, permitido o funcionamento apenas por Delivery, com horário de funcionamento permitido das 08:00h às 20:00h;

Art. 9º. Fica Reforçada a proibição da utilização de espaços e vias públicas para eventos ou como prolongamento de estabelecimentos comerciais;

Art. 10º. Ficam proibidas as atividades em campos de futebol, quadras e campos de futebol Society, no ambiente público e privado, bem como a realização de torneios ou campeonatos amadores, incluindo escolas de futebol;

Art. 11º. Fica Revogado o Art. 4º. Do decreto municipal nº. 92/2021, no atual contexto, é necessário o fechamento das atividades e serviços, atualizados e descritos acima, nesse decreto.

Art. 12º. Ficam mantidas as demais medidas estabelecidas no Decreto municipal nº. 92/2021;

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 10 dias, podendo ser prorrogado, a depender do contexto epidemiológico do COVID-19 no Município;

Marcelino Vieira-RN, em 13/01/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:09B5E1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

Contratada: ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO 87860457415,
CNPJ n.º 28.675.431/0001-77.

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Atividade: 2001 Manutenção do Gabinete do prefeito

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: Sec. Municipal de Administração

Atividade: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Administração

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Valor: R\$79.959,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 14 de janeiro 2021.

Fundamentação O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 010/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO 87860457415, CPF: 28.675.431/0001-77. e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A2C142FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2019**

Locatário: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Locador Atual: JOSÉ LINO E ASSOCIADOS S/C, CNPJ: 05.356.966/0001-80.

Locador Substituto: JOSÉ LINO DA SILVA, CPF: 177.687.997-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº. 038/2019, por igual período, ou seja, mais 20 meses, com mesmo valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e mesmo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passando as seguintes cláusulas do contrato originais a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliado na Chamada Pública nº. 002/2018 e negociação realizada quando da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, com início na data de 01/01/2021 e encerramento em 30/08/2022 (trinta de dezembro de dois mil e vinte), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

15.451.003.2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

FONTE: 10010000: Recurso Ordinário

Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luiz Eduardo Bento da Silva - Prefeito

Pela Contratada: Jonielson Pereira de Oliveira – Locador

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E801D7EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN
Contratada: MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME, CNPJ n.º 08.676.144/0001-74.

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.049 – Fundo Municipal de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12000000 – Transferência de Convenio a Saúde.

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Atividade: 2.057 – Manut. da Sec. Munic. De de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.063 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.071 – Manut. do Ensino QSE;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.074 – Manut. do Ensino Fundamental;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.015 – Manutenção Da Secretaria de Habitação;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;

Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor: R\$ 875.875,75 (Oitocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais, Setenta e Cinco Reais)

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08 de janeiro 2021.

Fundamentação O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 010/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA**, CPF: **021.665.594-33** e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador: 791DA053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME, CNPJ n.º 21.930.033/0001-00.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo de Adesão de Ata de nº 20201214001 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário.
 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Atividade: 2.008 – Manut. da Sec. Munic. De Administração;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Atividade: 2.057 – Manut. da Sec. Munic. De de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.063 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.071 – Manut. do Ensino QSE;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salario Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 2.074 – Manut. do Ensino Fundamental;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.091 – Manut. do Ensino Especial;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0212 – Secretaria Municipal de Gestão Tributária;
Atividade: 2.1.19 – Manut. da Secretaria de Tributação;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.027 – Blocos de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.015 – Manutenção Da Secretaria de Habitação;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Valor: R\$ 350.635,90 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SEICENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 08 de janeiro 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo de Adesão de Ata de nº 20201214001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: **Rodrygo Sowhammy dos Santos Do Nascimento**, CPF: 010.268.294-10 e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador: 466B7026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 008 / 2021 – SMCGP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data os servidores, **WIGNO BEGNO OLIMPIO DE FREITAS** – Presidente; **MARCOS OLIMPIO DE FREITAS** e **FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA** - MEMBROS; **REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA** – Membro Suplente, da Comissão Permanente de Licitação – **CPLMT**, de que trata o Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F57C83B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 007 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, o senhor **WIGNO BEGNO OLIMPÍO DE FREITAS**, inscrito no CPF: 027.943.944-01, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:31590B27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 005 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, a senhora **WALKIDES TEIXEIRA JALES**, inscrita no CPF: 066.452.264-54, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADORA DE TRIBUTÁRIA E PREÇOS PÚBLICOS**, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9B46CA11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 003 – A / 2021.

A PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, o senhor **FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 072.780.814-16, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:DF274746

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 005 – A / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, a senhora **CARLOS FERREIRA COSME**, inscrito no CPF: 050.062.994-36, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, na Contadoria-Geral do Município.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:60B4616C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 006 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, a senhora **MARIA GORETE DANTAS E AZEVEDO**, inscrito no CPF: 904.417.534-34, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1058BD6B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 003/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **ISABELITA MARIA JALES DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF: 049.652.124-10 para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETÁRIA DA CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA**.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1CF9664C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004-A / 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, o senhor **JOÃO PAULO SINÉZIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: 060.025.134-93, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:45469D3B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004-B / 2021.**

PORTARIA Nº. 004-B / 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, a senhora **LUZIA WILKA DANTAS**, inscrita no CPF: 406.038.064-49, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS**, na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4F2D149A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004 / 2021.**

PORTARIA Nº. 004 / 2021.

A **PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, a senhora **SUELY ESTEVAM DA SILVA**, inscrito no CPF: 055.504.044-51, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO**, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C770B1F4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 005 – B / 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, a senhora **ANTONIO CARLOS ACIOLE DA SILVA**, inscrito no CPF: 028.298.484-46, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDOS E CONVÊNIOS**, na Contadoria-Geral do Município.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6B1ACCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 01/2021

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 01/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE ALEGRE. Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, a fim de atender as necessidades do fundo de previdência social dos servidores de Monte Alegre. Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0021.2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021

Por:
WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:90919A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Monte das Gameleiras-RN, 12 de janeiro de 2021.

A Hma Sra.
Nayanne Silva Costa
Rua Justiniano da Costa, 130
Monte das Gameleiras-RN

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN
NOTIFICADO: NAYANNE SILVA COSTA

Tem a presente notificação extrajudicial a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar direitos e de manifestar intenções de modo formal, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

Por ocasião da assunção ao cargo da atual secretária municipal de educação do município restou observado não se encontrarem nas dependências do órgão as pastas contendo todas as correspondências de âmbito externo e interno (ofícios e memorandos) recebidos e enviados pela pasta, desde o ano de 2017 até a data em que se deu a exoneração de sua pessoa, até então titular do órgão municipal de educação.

Não obstante tenha a servidora que assessora a secretária feito contato por meio de rede social "whatsapp" com sua pessoa, as respostas dadas não foram suficientes para localização da documentação necessária para o bom e regular funcionamento da gestão,

notadamente quanto a resolução das situações objeto das correspondências.

Neste sentir, o ora notificante, através da presente notificação administrativa, VEM NOTIFICAR Vossa Senhoria para que efetue a entrega das infirmadas documentações, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Caso os documentos reclamados já tenham sido devolvidos/localizados/entregues ao tempo do recebimento desta notificação, favor desconsiderar a presente.

Na certeza de que o pedido será atendido,

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5DD04331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2021-GP/PMNF

Altera a Lei Complementar nº 034/2020 de 19 de junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 034/2020 de 19 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido reajuste a ser aplicado no piso salarial da classe inicial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Nísia Floresta, ocupantes dos cargos do cargo de professor, de forma escalonada, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da seguinte forma:

I – 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) a partir de 01 de junho de 2020;

II - 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) a partir de 01 de agosto de 2020;

III - 6,42% (seis vírgula quarenta e dois por cento) a partir de 01 de novembro de 2020.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos valores retroativos gerados entre 01 de janeiro de 2020 e 30 de outubro de 2020 em decorrência do pagamento a menor do reajuste de 12,84% estabelecido no ano de 2020 para o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de janeiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BD469E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO 003.2021 - CRÉDITO ESPECIAL**

Palácio Mário Solano de Moura

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etevlino Sales, SN – Centro – CEP: 59730-000

Decreto Executivo nº 003/2021

Dispõe a abertura de Crédito Adicional, tipo “Especial”, por redução da despesa, por fonte, e redução, ao orçamento do Município de Olho D'Água do Borges/RN, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, a lei nº 4.320/1964 e a lei orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 643, DE 12 de janeiro de 2021, Considerando, ainda, o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional tipo “Especial” ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, alterando a Lei 639/2020 - LOA (Lei Orçamentária Anual) no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Quadro I		
SUPLEMENTAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
3.3000.3002.12.305.11.1.26		ACÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - SAÚDE(ALA COVID-19)
		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31900400	12140000	Contratação por Tempo Determinado
3.3000.3002.12.305.11.1.26		ACÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - SAÚDE(ALA COVID-19)
		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901300	12140000	Obrigações Patronais
3.3000.3002.12.305.11.1.26		ACÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - SAÚDE(ALA COVID-19)
		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	12140000	Material de Consumo
3.3000.3002.12.305.11.1.26		ACÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - SAÚDE(ALA COVID-19)
		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	12140000	Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica
TOTAL		RS240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, referente a quadro “I”, será feito **“ANULAÇÃO DA DESPESA”**

conforme quadro II, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Quadro II		
Redução		
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
2.2000.2004.12.361.003.1.3		Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
		DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesa de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	11250000	Obras e Instalações
TOTAL		RS 240.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:38EC6268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2020 – GP/PMODB

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

Resolve:

Art. 1º Designara(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Redson Sales da Costa

CPF nº: 008.***-***-26

Matrícula nº: 666

ASSESSOR EM CONTÁBILIDADE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:332BBCAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2021.**

PORTARIA Nº. 097/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta), à Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município junto à FUNASA e no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:663402F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2021.**

PORTARIA Nº. 098/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta), ao Sr. **Francisco Nádson Sales Dias**, Procurador do Município, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município junto à FUNASA e no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C322E1F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2021.**

PORTARIA Nº. 099/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta), à Sra. **Keyla Leite de Queiroga**, Secretária Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:FD684E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA 007/2021**

Institui poderes ao Presidente do Poder Legislativo e Tesoureiro, para realização de transações e requisições à agência bancária na qual o órgão Legislativo possui conta bancária.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal da cidade de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das imputações que lhe são adjudicadas, determina:

Art 1º. Determina que os plenos poderes abaixo sejam ofertados conjuntamente pelo Senhor JOSE LUCIANO ROCHA, portador do CPF 295191208-07, e pelo senhor Tesoureiro JOSE NILTON DE MORAIS, portador do CPF 226112548-85, de todas as contas bancárias pertencentes ao CNPJ 08393092000129, pertencentes ao Banco do Brasil SA, agência 1109-6 de Pau dos Ferros/RN, inclusive as possíveis contas que possam ser abertas, assim como, estabelece:

- § 1º - limite de movimentação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por transação;
 § 2º - emissão de cheques;
 § 3º -abrir contas de depósito;
 § 4º -autorizar cobranças;
 § 5º -recepcionar, fornecer recibo e dar quitação;
 § 6º -solicitar saldos e extratos bancários, assim como comprovantes bancários;
 § 7º - requerer talonários de cheques;
 § 8º - autorizar débitos em conta relativo à operações;
 § 9º -sustar e/ou contraordenar cheques;
 § 10º - cancelar cheques;
 § 11º - baixar cheques.

Art 2º. Esta portaria entra em eficácia a partir do momento de sua publicação.

Paraná RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE LUCIANO ROCHA

Presidente

Biênio 2021-2022

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:02B4CCBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

PORTARIA Nº 008/2021 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor FRANCISCO SALES LIBÂNIO, portador do CPF nº 778.570.384-15, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:BA731B01

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

PORTARIA Nº 009/2021 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, portador do CPF nº 623.110.263-72, para exercer em Comissão o Cargo de Controlador, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:324D7BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

PORTARIA Nº 010/2021 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal.

· Presidente: RODOLFO DUARTE DE SANTANA - CPF: 100.853.844-29

· Membro: FRANCISCO SALES LIBÂNIO - CPF: 778.570.384-15

· Membro: VICENTE VALENTIM FILHO - CPF: 491.246.764-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:01429555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:5DD14E29

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Assessoria Administrativa, digitação e processamento dos programas de faturamento ambulatorial (SIA, CNES, BPA, FPO e transmissor datasus); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 - R\$ 13.200,00.

Paraná - RN, 13 de Janeiro de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:E02D394B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021. OBJETO: Assessoria Administrativa, digitação e processamento dos programas de faturamento ambulatorial (SIA, CNES, BPA, FPO e transmissor datasus). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/01/2021

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:963FE19B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN, Símbolo CC-1, o Senhor **FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**, portador do CPF nº 097.657.554-06, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

** Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:30CDF5E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Controlador-Geral do Município de Paraná/RN, Símbolo CGM-01, o Senhor **ANTONIO JÚNIOR FERNANDES**, portador do CPF nº 221.545.074-68, instituído pela Lei Municipal nº 353/2013, de 19 de dezembro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9A33C949

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do que dispõe os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 339/2013, de 14 de janeiro de 2013 e art. 3º do Decreto nº 05/2013, de 22 de janeiro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Paraná/RN:

01. Victor Elias Leite, representante do Poder Executivo Municipal - Coordenadora da COMPDEC;
02. Francisco Eugênio Teodoro, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil;
03. Elionildo Leite da Silva - Secretário da COMPDEC;
04. Francisco Canindé Gomes - Representante da EMATER/RN - Membro do Setor Técnico da COMPDEC;
05. Jucilê Gomes da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Membro do Setor Operacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 077/2017-GP de 04 de setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de janeiro de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8766346D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do que dispõe os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 339/2013, de 14 de janeiro de 2013 e art. 3º do Decreto nº 05/2013, de 22 de janeiro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

01. Senhor VICTOR ELIAS LEITE – Representante da Prefeitura Municipal;
 02. Senhor FRANCISCO MARCOS DE SOUZA – Representante da Câmara Municipal;
 03. Senhor FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
 04. Senhora VÂNIA MARIA FERNANDES ROCHA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 05. Senhora RAIMUNDA BRITO DE SOUZA PAMPLONA – Representante da Igreja Católica;
 06. Senhor JULIMAR PAULINO DA SILVA - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E1D77943

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2021 - GP/PMP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o Servidor **FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**, portador do CPF nº 097.657.554-06, ocupante do Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 056/2021, de 08 de janeiro de 2021, para desempenhar a função de Gestor do Programa Bolsa Família, bem como Operador Master do Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 09 de janeiro de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D32573A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA**

TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 14 de janeiro de 2021.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E18347F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021-GP

PORTARIA Nº 044/2021-GP DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera a pedido o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAUÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado pelo servidor João José da Silva Rodrigues no dia 11/01/2021;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, definitivamente do Quadro Funcional, desta Municipalidade, o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, ocupante da função de digitador, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:ED7FCC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-11/JAN/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o(s) **servidor(es)** abaixo listado(s), em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
GEILTON ROBSON MEIRLES SILVA	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	026.723.564-08
GILDENE TOMAZ DA SILVA	COORDENADRIA DE RECURSOS HUMANOS	066.921.244-09
ANA CLÉCIA DA SILVA GALDINO	COORDENADORIA DE REGISTRO E TOMBAMENTO	058.484.534-03

Registre-se.

Passagem/RN, 11 de janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:BA09D5AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-05/JAN/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, matrícula 1856-02, para o exercício da função de **PREGOEIRO**, e, como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CASSIA RITHELLY DA COSTA	1846-01	Equipe de Apoio
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	1843-01	Equipe de Apoio

Parágrafo Único – A servidora **CASSIA RITHELLY DA COSTA**, matrícula 1846-01, **SUBSTITUIRÁ O PREGOEIRO**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.

Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da EQUIPE DE APOIO** deste Município os servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	1825-01	MEMBRO - 1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-01	MEMBRO - 2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:C037211A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO** brasileira, portadora do CPF Nº 102.054.494-50, para o Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Engenharia - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de janeiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:1731EC0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, portador do CPF Nº 254.511.974-15, para o Cargo em Comissão – CC II, de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com **lotação no Gabinete Civil**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de janeiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:CBB8EC5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF Nº 302.849.964-91, para o Cargo em Comissão – CC III, de **SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com **lotação no Gabinete Civil**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de janeiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F661241B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021-GP REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Onde se Lê TECNICA EM RECURSOS HUMANOS, Leia-se TECNICO (A) EXECUTIVO EM RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **MARIA LUIZA BARBOSA MOURA** inscrita no CPF nº **118.737.404-09**, para o cargo de **TECNICO (A) EXECUTIVO EM RH**

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 06 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:FE621A54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **ELIONARA DE MELO PAULINO FERREIRA** inscrita no CPF nº **081.043.124-64**, para o cargo de **COORDENADOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.**

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 14 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:435C3D2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Servidor **WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 049.858.654-51, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste município, e os servidores **MARIA ALCIONE TORRES DA SILVA**, CPF nº 012.516.464-50, e **MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO**, inscrito no CPF: 054.999.464-50, para membros da CPL. Os servidores acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 14 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:87AC0F41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS** com a seguinte composição;

Presidente: **ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO**, inscrito no CPF: **069.415.304-48;**

Membro: **WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: **028.037.764-99;**

Membro: **MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO**, inscrito no CPF: **054.999.464-50.**

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 07 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:B8D4734B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. FRANCISCO ANDRE ALVES DE SOUZA, Portador do CPF: 052.349.584.69 e RG: 001997064**, do cargo comissionado de Assessor técnico na Secretaria municipal do Gabinete.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C51CE20C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR o Sr. GILBERTO PEREIRA DE LIMA , Portador do CPF: 043.375.694.21 e RG: 001963011**, do cargo comissionado de Assessor Técnico, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:62B208BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: A Sra. RITA DE CACIA PEREIRA, Portador do CPF: 033.624.544-02 e RG: 1821876**, No cargo comissionado de Coordenadora da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:60DCDB8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR a Sra. ROSANGELA DE ABREU, Portadora do CPF: 041.810.114.02 e RG: 1768377**, do cargo de Assessora técnica, da Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:AB87F2E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. Maria Darliane De Lima Macedo , Portadora do CPF: 092.107.754.81 e RG: 002855934**, no cargo comissionado de Coordenadora pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EE29027B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IZAQUE CAVALCANTE DA COSTA**, Portadora do **CPF: 967.530.804.49** e **RG: 1020715**, no cargo comissionado de Diretor De Escola Nível 2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:7839AE07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BARBARA CATHYLARA BANDEIRA DE MELO**, Portador do **CPF: 009.502.754.84e RG: 28558596**, no cargo comissionado de Coordenadora da farmácia, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:31552D10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ODAIR JOSE DA SILVA**, Portador do **CPF: 028.120.264.80e RG: 1586165**, no cargo comissionado de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:FF2F68B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO**, Portador do **CPF: 084.856.804.48** e **RG: 2855671**, no cargo comissionado de Coordenador da Assistência a Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2020.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:4ECC16E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARIA DO SOCORRO MELO**, Portador do **CPF: 040.832.334.51 RG: 1530038**, no cargo comissionado de Coordenador do programa saúde da família, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:F2DB7C42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, Portador do **CPF: 096.111.874.16e RG2897448**, no cargo comissionado de secretaria Adjunta, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:056D0AD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO BATISTA ALVES DAS CHAGAS, Portador** do CPF: **201.127.774.49** e RG: **000328151**, no cargo comissionado de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:62113824

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ENZO MATHEUS LOPES BILINHO, Portadora** do CPF: **704.857.934-07** e RG: **003.475.393**, no cargo comissionado de Coordenador de Obras, na Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:3F4B8195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCO JOELSON TEIXEIRA FELIPE** Portadora do CPF: **707.339.744.65** e RG: **003611445**, no cargo comissionado de Coordenador de limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:5FF1E591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.01.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ. **16.737.759/0001-91**, para contratação de empresa para o fornecimento de Gás – Carga de Oxigênio Medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital municipal Governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 16.375,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3735EC5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ. **16.737.759/0001-91**, localizada na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com valor global de **R\$ 16.375,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, referente à contratação de empresa para o fornecimento de Gás – Carga de Oxigênio Medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital municipal Governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:75B6252B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás – Carga de Oxigênio Medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital municipal Governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica.

Valor Total: R\$ 16.375,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.009– Sec. Mun. De Saúde

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria Mun. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 005/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 14/01/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4B6CDE5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.01.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HELOIZE BEATRIZ SANTOS DE MEDEIROS 10138341435**, inscrito no CNPJ. 36.025.442/0001-30, para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e gerenciamento de redes e mídias sociais da administração, sendo os mesmos para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:62480215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **HELOIZE BEATRIZ SANTOS DE MEDEIROS 10138341435**, inscrito no CNPJ. 36.025.442/0001-30, localizada na Rua José Bezerril Oliveira, Nº 59, Vale do Sol, Pamamirim-RN, com menor valor total de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e gerenciamento de redes e mídias sociais da administração, sendo os mesmos para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:41C12610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): HELOIZE BEATRIZ SANTOS DE MEDEIROS 10138341435

Objeto: Contratação de empresa no ramo de produção áudio visual, publicidade com elementos (áudios, imagens e banners), a serem veiculados por meio de comunicação digital on-line e/ou externos com caráter informativo, sendo os mesmos para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS), pelo período de 05 (cinco) meses, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 006/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 14/01/2021 a 13/06/2021

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:89D3D7C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.01.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO MCN PALHARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.665.757/0001-01, para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de tratamento de saúde da população de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de R\$ **16.366,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3DB06D50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **CLÍNICA E LABORATÓRIO MCN PALHARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.665.757/0001-01, localizada na Praça Cônego Antônio Antas, Nº 424, Centro, Pedro Avelino-RN, com o valor total dos serviços de R\$ **16.366,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**, referente à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de tratamento de saúde da população de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5C3D917D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
CONTRATADA(O).....: CLÍNICA E LABORATÓRIO MCN PALHARES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de tratamento de saúde da população de Pedro Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$16.366,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

PROGRAMA DE TRABALHO

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021
Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 12110000

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2021

Das Partes:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

OSVALDO LUIZ PALHARES

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D88B6558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 01/2020, realizada no dia 18/11/2020.

Empresas INABILITADAS:

CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ(MF) 12.161.390/0001-60
SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ (MF) 35.714.326/0001-65
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ (MF) 12.268.253/0001-10
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ (MF) 14.055.950/0001-28
ARTUR NUNES FREITAS ME, CNPJ (MF) 28.432.179/0001-75
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ (MF) 12.072.392/0001-83
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ (MF) 12.607.846/0001-73

Empresas HABILITADAS:

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 24.581.449/0001-59

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) 07.555.440/0001-54
 ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ (MF) 16.882.115/0001-97
 MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ (MF) 29.646.397/0001-75
 DYU COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) 05.163.087/0001-31
 LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ (MF) 34.808.943/0001-67, habilitada na condição de apresentar no prazo de 5 dias úteis certidão conjunta da receita federal vigente, quando declarada vencedora do certame, beneficiada pela Lei Complementar 123/2006.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Registramos que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:63532732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA 001/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ SERAFIM NETO, portador da Carteira de Identidade nº. 1.669.382-SSP/RN e CPF nº. 007.849.124-08, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
 Cicero Sabino Neto
Código Identificador:94CB33BA

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA 002/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUSA, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.783.016-SSP/RN e CPF nº. 075.838.101-20, para exercer o cargo de Controladora Geral do Município de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
 Cicero Sabino Neto
Código Identificador:9920DA52

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA 003/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Teresa de Jesus Neta, portadora da Carteira de Identidade nº. 60.408.919-3-SSP/SP e CPF nº. 030.854.944-99, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
 Cicero Sabino Neto
Código Identificador:4C728E3D

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA 004/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Selma da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 036.754 SSP/RN e CPF nº. 423.018.904-49, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Governo, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
 Cicero Sabino Neto
Código Identificador:C071010C

**SECRETARIA DE GOVERNO
 PORTARIA 005/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANDA KAREN PIRES, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.411.995-SSP/RN e CPF nº. 058.651.444-99, funcionária efetiva do município, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Cícero Sabino Neto

Código Identificador:3063F75C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 006/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYSA CLEBIA DE SOUSAOLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.783.277 SSP/RN e CPF nº. 102.407.184-70, para exercer o cargo de Diretora da Unidade de Saúde da Família Dr. Francisco Ferreira (Dr. Leleco), criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Cícero Sabino Neto

Código Identificador:C867F3B9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 007/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MONALISA FERREIRA FERNANDES, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.819.435 SSP/RN e CPF nº. 082.696.674-80, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Cícero Sabino Neto

Código Identificador:B72DDF2C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 008/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.371.305 SSP/RN e CPF nº. 185.126.618-60, para exercer o cargo de Diretora da Casa de Apoio ao Pilonense, vinculada a Secretária Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Cícero Sabino Neto

Código Identificador:1CFC9D14

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 009/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.131.224-SSP/RN e CPF nº. 009.380.714-75, funcionária efetiva do município, para exercer o cargo de Diretora da Policlínica Municipal Jose Antônio de Aquino Neto, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Cícero Sabino Neto

Código Identificador:448E484A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 010/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EDINEIDE DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.826.504-SSP/RN e CPF nº. 036.454.184-90, funcionária efetiva do município, para exercer o cargo de Diretora

da Hospital Municipal Rita Marcionista, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:0769D2E8

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 011/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JODSON SOLANO LOPES, portador da Carteira de Identidade nº. 1.796.831-SSP/RN e CPF nº. 030.101.864-28, funcionário efetivo do município, para exercer o cargo de Coordenador dos Agentes de Combates às Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:4FBBE892

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 012/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO EUDES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 261921088-SSP/SP e CPF nº. 423.474.244-91, funcionário efetivo do município, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:0A6BB0E0

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 013/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIEZER MARINHO DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº. 1.941.311-SSP/RN e CPF nº. 813.278.974-15, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:F79D0FA8

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 014/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAANA MIRTES DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.448.518-SSP/RN e CPF nº. 086.081.094-17, para exercer o cargo de Gestora de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:39D9B997

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 015/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 913.159-SSP/RN e CPF nº. 627.070.784-68, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:7786B720

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 016/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 1.837.189-SSP/RN e CPF nº. 013.656.784-31, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:6A991C02

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 017/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA, portador da Carteira de Identidade nº. 2.237.847-SSP/RN e CPF nº. 095.863.494-70, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:2A76AC21

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 018/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IARA VICENTE MIRANDA, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.523.800-SSP/RN e CPF nº. 073.711.754-09, funcionária efetiva do município, para exercer o cargo de

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:F8CD92AD

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 019/2021/SEGOV**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 2.448.616-SSP/RN e CPF nº. 056.721.734-54, funcionário efetivo do município, para exercer o cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:4F675731

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 020/2021/SEGOV**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros: GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 627.070.784-68 (presidente); ANTONIO JORISMAR DE OLIVEIRA, CPF nº 063.288.568-12 (membro); JODSON SOLANO LOPES, CPF nº 529.634.384-00 (membro) e FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE CPF nº 009.380.714-75 (suplente).

Art. 3º O mandato dos integrantes da Comissão, objeto da presente portaria, terá validade de 01(um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:0196E405

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 021/2021/SEGOV**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros: GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 627.070.784-68 (presidente); ANTONIO JORISMAR DE OLIVEIRA, CPF nº 063.288.568-12 (membro); JODSON SOLANO LOPES, CPF nº 529.634.384-00 (membro) e FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE CPF nº 009.380.714-75 (suplente).

Art. 3º O mandato dos integrantes da Comissão, objeto da presente portaria, terá validade de 01(um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito**Publicado por:**
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:046C5AC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.m.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 14 de Janeiro de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:89964A03**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2020**

EXONERA O PREGOEIRO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **Cid Leite Vieira** do cargo/função de pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município de Rafael Fernandes.**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:839F08FE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2021**

NOMEIA OCUPANTE DE PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **Cid Leite Vieira** para o cargo/função de Pregoeiro do município de Rafael Fernandes.**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 14 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E9E6AF95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor MANOEL DO RÊGO NETO, CPF Nº 951.239.118-04, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 04 de Janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:12C29F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA, matrícula 1202235, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN, gratificação nível VI no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); para exercer a função de Diretora do Ensino Fundamental e EJA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:FA56D0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 041/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora MARIA PERPÉTTUA SÍMPLICIO RIBEIRO, matrícula 1201115, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN, gratificação nível VI no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); para exercer a função de Diretora do Ensino Pré-escola e Creche .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:255D2D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 042/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA, matrícula 1201042, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, gratificação nível VI no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); para exercer a função de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:CD922703

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora CLÉDNA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES, matrícula 120186-7, gratificação nível VI no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); para exercer a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DFA33E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a senhora JANAÍNA KELLI RIBEIRO SANTIAGO, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 13.706, para exercer em Comissão o cargo de Defensor Público, Símbolo CC-1.1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 13 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:A6EBF2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 045/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Senhor Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque - COORDENADOR
Senhor Francisco Junior Pereira Lima - SECRETÁRIO
Senhor Deomar Gomes de Paiva - SETOR TÉCNICO
Senhor Miguel Carlos Moura Lucena - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:714EFD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 046/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Senhor MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE, representante da prefeitura Municipal;
Senhor GILSON AMORIM JUNIOR, representante da Câmara dos Vereadores;
Senhor FRANCISCO JOSIEL DO NASCIMENTO MAIA, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhora JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhora KALIANNA DA SILVA PEREIRA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhora FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES RÊGO, representante da Igreja Católica;
Senhor JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2FC58774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 029/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA ALFREDO LIMA**, portadora do R.G.: 3436152, CPF nº 703.210.974-83, para exercer o cargo de CHEFE DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7005BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 030/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que "Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – Ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;
- VII – aposentadoria;**

VIII – posse em outro inacumulável;

IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que a servidora **Maria da Conceição Costa Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº. 009.567.514-07, com matrícula nº. 000275, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de Professora, **foi aposentada junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

1. A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo

Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –
- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e

gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juizes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO**

MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Professor**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **Maria da Conceição Costa Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº. 009.567.514-07, com matrícula nº. 000275, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:1D5E79B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.**

Portaria N.º 031/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, portadora do R.G.: 001.852.229, CPF nº 083.719.144-07, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:6B1CC218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.**

Portaria N.º 032/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAMIRYS SUENYA BALDOINA DE LIRA**, portadora do R.G.: 002.667.435, CPF nº 087.871.984-85, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:9AA5E454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.**

Portaria N.º 033/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA**, portador do R.G.: 002.694.303, CPF nº 056.217.544-09, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:C68E85EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.**

Portaria N.º 034/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **SEBASTIANA MARIA CORREIA DA SILVA**, portadora do R.G.: 56.934.034-2, CPF nº 101.761.404-09, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:CE210380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.**

Portaria N.º 035/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **PATRICIA FERREIRA DA SILVA VIANA**, portadora do R.G.: 003.020.269, CPF nº 085.969.774-65, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADES DE SAÚDE DA UBS ANTÔNIO GABRIEL NETO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:63E19685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2021 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

Portaria nº 043/2021 Riachuelo, RN 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro município de Riachuelo/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, o senhor: PREGOEIRO: ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, CPF 037.398.574-63.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:5964955A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 044/2021 - NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE RIACHUELO/RN**

Portaria nº 044/2021 Riachuelo, RN 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do município de Riachuelo/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício 2021, composta por os seguintes membros:

1 – ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA – MAT. 0258 – PRESIDENTE / PREGOEIRO, portador do CPF: 037.398.574-63.

2 – SALATIEL JOSÉ CLARO, CPF/MF 104.868.414-80 – MEMBRO/APOIO, portado do CPF: 104.868.414-80.

3 – CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – MAT. 302 – MEMBRO/APOIO, portado do CPF: 058.600.224-33.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:91D9B52E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 054/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de ERICA MICAELLE MELO SILVA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **ERICA MICAELLE MELO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.995.400-SSP-RN e CPF: 013.768.204-20, do Cargo Comissionado na Função de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99AD1F47

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **SABRINA PINHEIRO MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade 3.380.629-SSP-RN e CPF: 702.725.274-08, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Delegar poderes ao Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SABRINA PINHEIRO MORAIS**, CPF 702.725.274-08, com as seguintes atribuições e poderes: abrir contas de depósito; autorizar cobrança receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; emitir cheques; requisitar talonários de cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósitos e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:282B4BCC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

NOME: **JOSE FLAVIO MORAIS**

CARGO: **PREFEITO**

CPF: **022.505.704-26**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:406F14CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 05(cinco)impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades nas secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Visto a grande necessidade de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços

administrativos das secretarias deste município no desempenho de suas atividades.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI, CNPJ nº 09.098.503/0001-16, no valor mensal de R\$ 1.207,00 (um mil, duzentos e sete reais), totalizando o valor de R\$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:ECAD7EF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 05(cinco)impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades nas secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2021.

Favorecido.....: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI, CNPJ nº 09.098.503/0001-16

Valor total.....: R\$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Valor mensal.....: R\$ 1.207,00 (Um mil, duzentos e sete reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:BCD03A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 02/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, conforme recursos oriundos do Convênio nº 875485/2018-MI**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0BB4C0B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0067 DE 2020**

DECRETO Nº 067/2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 499/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	17.750,00
TOTAL GERAL			17.750,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA	8.550,00
TOTAL GERAL			17.750,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:53E9C030

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI, CNPJ nº 09.098.503/0001-16, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 05(cinco)impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades nas secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2021, pelo o valor mensal de R\$ 1.207,00 (um mil, duzentos e sete reais), totalizando o valor de R\$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1B87AF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.926, DE 14 DE JANEIRO DE
2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.926, DE 14 DE JANEIRO DE
2021.**

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, correspondente ao Edital nº001/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal;

Considerando, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

Considerando, as disposições contidas no Edital nº 001/2018, que rege os atos do Concurso Público, máxime o item 1.3 do referido Edital, segundo o qual prevê a prorrogação do certame, uma única vez, por mais 2 (dois) anos;

Considerando, por fim, que o ato de homologação, publicado na Edição nº 1959 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, completa 02 (dois) anos em 18 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 18 de fevereiro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, correspondente ao Edital nº 001/2018, homologado em 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 14 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9A1B7B4A

**GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2020 relativos aos recursos cofinanciados pela União e Estado, tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentada pela portaria ministerial nº 625 de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2020 relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual para a utilização em 2021

Parágrafo único: O valor a ser reprogramado totaliza R\$ 779.293,65 reais.

Art. 2 – Alguns saldos só e somente só serão utilizados em virtude de dívidas realizadas em 2020 com um fim específico e considerando as ações correspondentes aos Pisos.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA

Presidente do Conselho

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8C4CAC1A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de janeiro de 2021, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, tubos, material elétrico e outros para atendimento das necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 13 de janeiro de 2021.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:887E887B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa: **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **32.137.769/0001-42** referente à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, valor mensal de **R\$ 48.282,06 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)** vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 14 de Janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7651569D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210009

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratada: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº: 32.137.769/0001-42.

Processo nº: 04010010/2021 - Dispensa nº 008/2021 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Valor: **R\$ 48.282,06 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Decreto Municipal 01/2021 ou quando sobrevier homologação de novo processo licitatório com mesmo objeto.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Santa Maria/RN, 14 de Janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.137.769/0001-42

Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4320C22F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa: **R F SOARES SERVIÇOS DE INTERNET - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.191.530/0001-76**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, valor **mensal de R\$ 4.018,50** (quatro mil, dezoito reais e cinquenta centavos) vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 14 de Janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FA76E3AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210010

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratada: **R F SOARES SERVIÇOS DE INTERNET - ME** – CNPJ nº: **08.191.530/0001-76**.

Processo nº: 04010009/2021 - Dispensa nº 006/2021 – CPL.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Valor: R\$ 4.018,50 (quatro mil, dezoito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Decreto Municipal 01/2021 ou quando sobrevier homologação de novo processo licitatório com mesmo objeto.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Santa Maria/RN, 14 de Janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

R F SOARES SERVIÇOS DE INTERNET - ME
CNPJ: 08.191.530/0001-76
Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9163A68B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
002/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo: **04010006/2021**, que trata da contratação da empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** – inscrita no CNPJ: **08.334.385/0001-35**, representante exclusivo de **FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 07 de Janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:39494E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021.

Processo Nº: 04010006/2021.

Favorecido: Companhia de águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – Caern – **Cnpj:** 08.334.385/0001-35.

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada em Abastecimento de águas e Esgotos do Rio Grande do Norte Para Atender as Necessidades do Município de Santa Maria/RN.

Valor Estimado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Fundamento Legal: a Contratação se Encontra Fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

Santa Maria/RN, 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.334.385/0001-35
Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C58FF063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONVIT Nº
002/2020 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 6447/2020**

No dia 14 de janeiro de 2020, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada nº 076/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Declaração prévia, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços do Convite, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANAL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, continuando a apuração de acordo com os atos registrados na ata da sessão do dia 29/12/2020, cuja análise de documentação de habilitação e de proposta de preços ficou para posterior. Após análise de toda documentação, ficou constatado que as empresas: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08 e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01, cumpriram na íntegra o instrumento convocatório, passando a estarem HABILITADAS. Em consonância com a análise das Cartas Propostas e das Planilhas Orçamentárias, o valor global proposto pelas empresas licitantes, analisadas também pelo setor de engenharia, com emissão de Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 13/01/2021. Passamos para fase classificatória. Ordem classificatória: 1º ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME – CNPJ: 18.659.632/0001, com o valor de 302.947,92 (trezentos e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), 2º FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001, com o valor de 305.889,79 (trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) e 3º SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01, com o valor de R\$ 311.789,42 (trezentos e onze mil setecentos e oitenta e nove mil e quarenta e dois centavos). Diante do exposto, passa ser **CLASSIFICADA E VENCEDORA**, a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME – CNPJ: 18.659.632/0001, com o valor de 302.947,92 (trezentos e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafrá
Código Identificador:430F5689

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12082/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6613/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.996.860/0001-41;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 30 de Dezembro de 2020 e finaliza em 30 de Junho de 2021;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 30 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:59C564CB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 -
PROCESSO ADM Nº 6136/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Sec. mun. De Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Mun de Saúde
Elemento:	339030 - 339039 -	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	12110000 -	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2253 -	Programa Saúde da Família
Elemento:	339030 - 339039 -	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339030 - 339039 - 12110000 -	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – PJ Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

3 – Contratação da empresa: **LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA** – inscrita no CNPJ: 07.805.649/0001-29, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, Nº 755, Petropolis – Natal/RN, CEP: 59020-600.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 13 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D6A52FCB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 -
PROCESSO ADM Nº 02/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB-SITE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Planejamento, Administração e Finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	003 -	Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0003 -	Gestão Administrativa
Proj. Atív:	2008 -	Manutenção do Fundo de Administração
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **J N DE MACEDO JUNIOR** – inscrita no CNPJ: 07.953.070/0001-03, com sede na Rua Aristofanes Fernandes, Nº 154, Alto do Triângulo – Angicos/RN, CEP: 59515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 14 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7FF1C8EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 34/2021

Portaria de diária nº 34/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A73DD045

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO
ADM Nº 73/2021

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, **Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços **CESTA DE PREÇO – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 26.776.175/0001-89, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), valor estimativo para o período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, **a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SISTEMA CESTA DE PREÇOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:959ACC5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 32/2021

Portaria de diária nº 32/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 11,12,13,14,15, de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2131CCA7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 -
PROCESSO ADM Nº 114/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

-CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *Verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

- CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, para atender a demanda da Sec. Mun. De Saúde junto a necessidade do paciente RAYRONE MAYKON DE CARVALHO SOUSA.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3 – Contratação da empresa: **KIREI TECNOLAB** – inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua da Aurora, Nº 188, CEP: 59.031-170, Lagoa Nova – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8F6FB7E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 48/2021

Portaria de diária nº 48/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E57E09AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 47/2021

Portaria de diária nº 47/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E43DC55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 46/2021

Portaria de diária nº 46/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8F612C31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 45/2021

Portaria de diária nº 45/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DCB4FAB6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 -
PROCESSO ADM Nº 30/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3**, para atender as necessidades da Sec. mun. De Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	003 -	Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0003 -	Gestão Administrativa
Proj. Ativ:	2008 -	Manutenção do Fundo de Administração
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA** – inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, com sede na Av. Miguel Sutil, Nº 8388 SI 602-609 Ed. Avant Garde Business, Santa Rosa – Cuiaba/MT, CEP: 78.040-365.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, 14 em janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B3190256

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1515/2020

Portaria de diária nº 1515/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 1/2 (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 14, 15, 16, 18 de Dezembro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7FB79414

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1493/2020

Portaria de diária nº 1493/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 07, 08, 10 e 11 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2278C39A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1551/2020**

Portaria de diária nº 1551/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e exames, nos dias, 22 e 23 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5F9341D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1512/2020**

Portaria de diária nº 1512/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e exames, nos dias, 16 e 18 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AFB93781

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1272/2020**

Portaria de diária nº 1572/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 23 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4753AA56

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VICTOR HUGO DE PAULA CARVALHO**, CPF nº 090.833.734-52, para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral, lotado no Gabinete Municipal, com efeitos retroativos a 4º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AC886847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200091
CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

OBJETO DO CONTRATO/ATA: O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais de piscina, destinada a manutenção e limpeza da piscina do balneário público, sendo empresa beneficiária BIDDEN COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80. Processo Licitatório nº 13050003/2020, Pregão Presencial nº 025/2020 - PMSS. Ata de Registro de Preços 20200091.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: **Descumprimento de cláusula referente a entrega do produto/serviço dentro do prazo estabelecido.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.088.247/0001-13 CONSIDERANDO:

que a Ata de Registro de Preços nº 20200091 assinada pela empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 13050003/2020, Pregão Presencial Nº 025/2020;

que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo de 24 horas a partir do recebimento da ordem de compra/serviço emitida pelo setor competente;

que os itens solicitados através da ordem de compra/serviço nº 202001205 do dia 19/11/2020, não foram entregues/executados pela NOTIFICADA até a presente data;

que a entrega/execução dos itens/serviços deveria ter ocorrido até o dia 20/11/2020, portanto, evidencia atraso sem justificativa, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

que o Contrato/Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada/beneficiária e ora NOTIFICADA, podendo acarretar a aplicação de sanções pela administração diante do descumprimento contratual.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** atenda todas as exigências de entrega dos itens/serviço conforme ordem de compra/serviço supracitada, ou apresente manifestação.

Poderá o Município de Santana do Seridó/RN, CANCELAR O REGISTRO DO PREÇO REGISTRADO conforme Art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 973 de 19 de dezembro de 2019, sem com aplicação das demais sanções cabíveis, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Santana do Seridó/RN, 14 de Janeiro de 2021.

ADAILTON PEREIRA DUARTE

Secretário de Esportes

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3735FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 002/2021

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Presencial nº 002/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (serviços profissionais), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura da Sessão: 27 de janeiro de 2021 às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0013.

Cruzeta, 14 de janeiro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EEC674EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 001/2021

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Abertura da Sessão: 28 de janeiro de 2021 às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0013.

Cruzeta, 14 de janeiro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:554566F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2021-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER DE FORMA INTERINA PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

Considerando o teor do Decreto 01/2021 que instituiu o estado de calamidade pública financeira e administrativa.

DECRETO:

Art. 1º - Fica designado, em caráter provisório, que o Secretário Municipal de Administração nomeado na portaria 011/2021, será o responsável, por responder, de forma interina, no período de 14/01/2021 à 12/03/2021, pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 14 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0FD9DAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ FÁBIO BARBOSA SILVA, inscrito no CPF nº 056.170.124-52 e portador do RG 2251936-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F57E99E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a **Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Santo Antônio/RN, para os devidos fins, conforme as suas atribuições legais:

I – Ailton Camilo de Oliveira
CPF: 565.413.334-91
Presidente da Comissão

II – Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas
CPF: 671.243.484-04
Membro da comissão

III – Francisco de Assis Ferreira
CPF: 221.538.454-91
Membro da comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E4B07A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 044.044.017-36 e portador do RG 1.379.276-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:59E87992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 –**CONTRATADO:**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 –**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – **VIGÊNCIA:**07 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:**R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) -**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Administração e outras –**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24,*caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Santo Antônio/RN, 07 de janeiro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:60EC052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARIA HELENA BEZERRA DE O CONSTRUÇÕES E PROJETOS (CNPJ: 26.591.640/0001-07) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2021 a 06 de abril de 2021 (90 dias) – **VALOR GLOBAL:** R\$14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93

Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIA HELENA BEZERRA DE O CONSTRUÇÕES E PROJETOS

Empresa Contratada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9DE6F711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IANKA TENÓRIO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.809.644-13, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:904748E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.382.754-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Planejamento e de Informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FCFBDE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.883.934-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:16EB8271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.883.934-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AF400CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ TOMAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.668.944-30, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F4D67FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.308.124-91, CRC 7095-O-2, do cargo e suas respectivas funções de **Consultora Contábil do Gabinete Civil do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0A8E97D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBÉRIO ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.700.534-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Manutenção de Logradouros de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ED9CAC1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta situação de emergência financeira e administrativa no Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

CONSIDERANDO, a urgência necessária da retomada dos serviços básicos e essenciais que devem ser prestados a coletividade pelo Poder Executivo, comportando a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO, a situação anormal encontrada na Administração Pública Municipal, resultando no desequilíbrio financeiro e administrativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação imediata de profissionais em diversas áreas essenciais para o funcionamento adequado dos órgãos públicos, garantindo a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, assistência social, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o risco eminente dos municípios sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos, devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado estado de emergência financeira e administrativa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão do estado anormal de instabilidade financeira e administrativa encontrada no Município e dessa forma adotar as medidas de emergência para garantia dos serviços básicos e essenciais à população.

Art. 2º Determina que os Secretários elaborem, no prazo de 15 (quinze) dias, e dentro de suas competências, Planejamento das despesas, necessárias para funcionamento/manutenção dos serviços públicos, a ser direcionado à Comissão de Licitação, contendo cronograma anual, quantitativo e especificações técnicas, Relatório da situação das instalações físicas dos prédios públicos do Município, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º – Autoriza a contratação pela modalidade prevista em lei, tudo na forma do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, face o estado de emergência e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento emergencial, a título de contratação de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para atendimento aos serviços essenciais à população, nas áreas da saúde, limpeza urbana, agricultura, meio ambiente, infraestrutura, assistência social e educação.

I) Controle, redução e uso consciente quanto ao consumo de combustíveis, óleos automotivos, energia elétrica, água, telefones, material de expediente, material de limpeza e material de consumo;

II) Redução de todas as despesas que não sejam emergenciais, tais como ordens de serviços ou de compras que ainda não estejam em andamento, realização de viagens, concessão de diárias e eventos não essenciais;

III) Suspensão de todos os pagamentos de gratificações, horas extras, exceto as emergenciais com autorização e/ou referendo do Chefe do Poder Executivo por escrito;

IV) Suspensão da concessão de férias e licenças, no decorrer do prazo deste Decreto, exceto licença por motivos de saúde e sem remuneração;

V) Suspensão dos eventos festivos e similares que acarretem despesas com recurso próprio e possam ocasionar aglomeração de pessoas em razão da pandemia do COVID-19, nos termos estabelecidos pelas autoridades de saúde pública;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E3F4EA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150907/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 10 DE JULHO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)”; **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO CONTRATADO: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B7DC4093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Processo de Pregão Presencial nº 005/2017.
Contrato: Prestação de serviços de Assessoria Técnica em prestação de Contas e confecção de projetos estruturante para obtenção de recursos através de convênio e correlatos.
Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.
CNPJ – 07.830.095/0001-10.
TIPO: 4º TERMO ADITIVO DE ELASTICIDADE DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: de 01.01.2021 a 31.12.2021.

São Bento do Trairi – RN, 31 de dezembro 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:91453DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público realizado pelo Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a vigência do Concurso Público expira 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prorrogação do aludido certame;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA PRORROGADO por 02 (dois anos) o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais, para provimento de cargo da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo 1º do presente Decreto levará em consideração o disposto na Lei Complementar Federal, 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D1B20493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 170801/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** LUA THALES PINHO DANTAS 07634902454, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.560.754/0001-39; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO CONTRATADO: LUÃ THALES PINHO DANTAS, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C0EFC3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
CONTRATADO(A):MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA.
OBJETO: OPERADOR MARTER DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.
VALOR DO CONTRATO R\$ 1.332,00(trezentos e trinta e dois mil reais) mês.
11.001.244.011.2.097 – Manut. Das Ações do Programa Bolsa Família.
FONTE DE RECURSOS: 13110000 –TRANSF. DE REC. DO FNAS.
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2021.

Responsavel:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:DAA510FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 013-GPMSF/2021.

Revoga a Portaria n.º 011- GPMSF/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revoga a Portaria n.º 011-GPMSF/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 14 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:806B8E71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 009-GPMSF/2021.

Designa responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art 1º. Designar os responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos para as contas bancárias pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de São Fernando, creditados no Banco do Brasil, Agência 0128-7, no qual devem constar obrigatoriamente as seguintes assinaturas:

1ª. Assinatura:

• João Bosco da Silva, matrícula funcional nº. 170331-5, CPF nº.241.499.504-15, Secretário Municipal de Educação.

1ª. Assinatura:

• Francisco Carlos de Medeiros, matrícula funcional nº. 170140-9, CPF nº. 877.385.464 – 68, Secretário Municipal de Finanças.

Art 2º. Compete aos respectivos responsáveis os poderes de:

- 009- Emitir cheques;
- 026 - Solicitar, saldos, extratos e comprovantes;
- 027 - Requisitar talonários de cheques;
- 036 - Retirar cheques devolvidos;
- 048 – Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico;
- 094 - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- 095 - Cancelar cheques;
- 096 - Baixar cheques;
- 100 - Efetuar saques – conta corrente;
- 104 - Efetuar pagamentos via Gefin/AASP;
- 105 - Efetuar transferência via Gefin/AASP;
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- 107 - Efetuar transferência por meio eletrônico;
- 119 - Liberar arquivos de pagamentos via Gefin/AASP;
- 126 – Emitir comprovantes;
- 128 – Efetuar transferência para mesma titularidade via Gefin/AASP;
- 137 – Consultar obrigações do DDA via Gefin/AASP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 11 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F772FE15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 012-GPMSF/2021.

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

RENATA LÍGIA DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.033.031 - SSP/RN e do CPF n.º 012.823.914-02, cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

TÂNIA MARIA SOARES ALVES, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.303.590 - SSP/RN e do CPF n.º 877.370.434-20, cargo de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemias, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

ELIANE ELAINE MAIA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.534.591 - SSP/RN e do CPF n.º 065.957.994-48, cargo de **Subcoordenadora Municipal de Saúde**,

código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.706.301 – SSP/RN e do CPF nº 077.338.134-17, do cargo de Coordenadora Municipal de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 14 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:67147DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de janeiro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 PE, do tipo "menor preço" por item" que versa sobre aquisição de material de expediente, destinados a atender as Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA NILCIENA DA SILVA
Secretária de Administração

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:161D8B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:46DBF763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 037/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:1FAE55C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 038/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao

trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:A5525BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 039/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar e rever, anualmente, a tabela de valores fiscais dos imóveis urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN para apurar os valores fiscais e organizar as tabelas de valores dos imóveis urbanos deste município.

Art. 2º. Designar os servidores **LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO** – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda; **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** – Secretário de Municipal de Governo; **JOHNATHAN GALVINCIO DE MORIAS** – Fiscal de Tributos, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares e **FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR** – Agente Administrativo e **BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS** – Engenheiro Civil; na condição de membros suplentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:69C21972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionada, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR, em todos os seus termos, o Processo Licitatório, em epígrafe, com fundamento no “caput” do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e, também, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público, motivada por fatos supervenientes verificados posteriormente. Determino, também, a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser obtidas na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 14.01.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:26661AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **EDILMA MARCELINO DE LIMA SILVA**, Matrícula nº 0003646, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A4E4F6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento do servidor **EDNALDO DA SILVA**, Matrícula nº 0003468, para o cargo de Vigia, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D228B69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento do servidor **EMANOEL MARCELO ALEXANDRE**, Matrícula nº 0003654, para o cargo de Motorista, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CEEA84E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS PESSOA**, Matrícula nº 0003573, para o cargo de Vigia, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:15F62C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **GERALDA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 0003352, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:90CEFCDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento do servidor **JOSE CARLOS COSTA**, Matrícula nº 0003212, para o cargo de Motorista, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8E23DB55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o reenquadramento do servidor **JOSE ERIBALDO FERNANDES** Matrícula nº 0001953, para o cargo de Vigia, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4650E6CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **LUCILENE BEZERRA**, Matrícula nº 0000779, para o cargo de Assistente Técnica Administrativa, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F436B06A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 0003824, para o cargo de Copeira, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:42864ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **MARIA ELIZABETE BERNARDO DA SILVA**, Matrícula nº 0003310, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:86A818E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº013/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, odontóloga, CD 4189/RN portadora do RG nº 001.983.909 SSP/RN, inscrita no CPF nº 079.739.644-60, com endereço na Rua Joaquim Lima,31, Centro, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Odontóloga, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, na seguinte Dotação

06.10.301.0008.0201.2090– Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.493,16 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 - e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita

independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS

Contratada
CD 4189/RN

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, odontóloga, CD 4189/RN portadora do RG nº 001.983.909 SSP/RN, inscrita no CPF nº 079.739.644-60, com endereço na Rua Joaquim Lima,31, Centro, Caicó, CEP 59300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8AB5A53B

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº012/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato

de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico do ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.
 Contratado
 CRM/RN Nº9560

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº

002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B2A5CDEE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA JACIARA DANTAS COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JACIARA DANTAS COSTA**, brasileira, solteira, Técnica de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 002.605.113-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.049.044-50, domiciliado no Sítio Quixabinha, SN, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Vigilância Sanitária com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.305.0008.0203.2018 – Manutenção dos Serviços de Epidemiologia e Vigilância Sanitária. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

JACIARA DANTAS COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

JACIARA DANTAS COSTA, brasileira, solteira, Técnica de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 002.605.113-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.049.044-50, domiciliado no Sítio Quixabinha, SN, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B06E2E88

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR CARLINDO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDIEROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, domiciliado na Rua Experidião Eloi de Medeiros, 395, João XXIII, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID -19. Elemento 31900400 – Contratação por Tempo Determinado (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

CARLINDO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CARLINDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, domiciliado na Rua Experidião Eloi de Medeiros, 395, João XXIII, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:22262971

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.415.641 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.488.444-91, domiciliado na Rua Felipe Guerra, 629, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atensão Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

PREFEITA CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.415.641 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.488.444-91, domiciliado na Rua Felipe Guerra, 629, Centro, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3946491D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2178865 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, domiciliado na Rua Ortulano Veras, 214, Centro, Jardim de Piranhas/RN, daqui por diante denominado

CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do SeridóRN
Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da Sesad

ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2178865 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, domiciliado na Rua

Ortulano Veras, 214, Centro, Jardim de Piranhas/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2021

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:85B610E3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº008/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995.414-00, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995.414-00, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2021.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B8365D88

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FRANCISCA MARTA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento,

ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA MARTA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

FRANCISCA MARTA DA SILVA, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados

os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de janeiro de 2021

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:69BDC5ED

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 010/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.460.763-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 966.969.074-91, domiciliado na Rua Antônio Basílio Dantas Filho,33,Maria Terceira, Parelhas/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos,

nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento

em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

São José do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.460.763-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 966.969.074-91, domiciliado na Rua Antônio Basílio Dantas Filho,33, Maria Terceira, Parelhas/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:42A45E1C

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA MARIA ANA DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do

Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA ANA DE ARAUJO**, brasileiro, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 634.106 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.579.434-30, domiciliado na Rua José Alves dos Anjos, 98, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID -19. Elemento 31900400 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

MARIA ANA DE ARAUJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA ANA DE ARAUJO, brasileiro, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 634.106 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.579.434-30, domiciliado na Rua José Alves dos Anjos, 98, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FE30A9E7

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº004/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA GENERINA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDIEROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde da Zona Rural, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2020– Manutenção dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

GENERINA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

GENERINA SILVA, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:44EB3F15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº018.824.404-20, conforme autorização da Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.730.622-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.140.614-58, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros,100, Residencial Térreo, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2020– Manutenção dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeita Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.730.622-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.140.614-58, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros, 100, Residencial Térreo, Liberdade, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:966C01F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AMANDA SOUSA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:D15B15F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor **JOEL DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 011.901.474-24, que exercerá a função de Coordenador;

Senhor **ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.527.214-48, que responderá pela Secretaria;

Senhor **RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 023.327.694-71, que responderá pelo Setor Técnico;

Senhora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 021.240.164-58, que responderá pelo Setor Operativo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:9B6069EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2021

Ref. Processo Lic. MSJS/ RN Nº 009/2021

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de equipamentos e materiais de informática para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN – IPREV/SJS.

TERMO DE DISPENSA nº 001/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PERON JERÔNIMO DE MORAIS (CNPJ nº 02.617.406/0001-43)**, perfazendo a importância global de **R\$ 14.316,00** (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 14 de janeiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:D0437944

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 009/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PERON JERÔNIMO DE MORAIS (CNPJ nº 02.617.406/0001-43); OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN – IPREV/SJS; PRAZO DE FORNECIMENTO: Em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0002.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 14300000 - Taxa de Administração; VALOR GLOBAL: R\$ 14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 14 de janeiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:80BC2710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 / 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ROBERTA NOGUEIRA DE SOUZA TORRES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C50C3DE6

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048 / 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MIRRAILA VALLERIA VALCACER BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:95DFB857

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:77336332

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ROCILEIDE FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2A94E006

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051 / 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EDCARLOS DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:097C45E6

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 052/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CARLIANO FERREIRA DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3DC1A00A

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 053/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIVÂNIA CARVALHO PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CD7BDCED

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 054/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0311C225

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 055/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CBCE0362

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CLÓVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:95A1ADF4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA DE

ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **HÉLIDA LUNARA DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:81EF4CE4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058 / 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **GESSICA DE LIMA NUNES CAMPOS**, para função de **COORDENADORA DE ENDEMIAS DO NUCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B79E0485

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059 / 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FLÁVIO DIAS DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D28DEB6B

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 060 / 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DEÂNGELA DO RÊGO CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1B8C3CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 096/2021**

REVOGAR a portaria de nomeação de Número 057/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de Número 057 do ano de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:D3DD8598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN EXTRATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO.....: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

FAVORECIDO.....: 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – ME

VALOR ESTIMADO...: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo Do Potengi/RN, em 08 de Janeiro de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araújo Duarte
Código Identificador:6AEDDC5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de sindicância para apurar a regularidade das dívidas apresentadas pela administração municipal que encerrou em 31 de dezembro de 2020, nos moldes exigidos pelo Decreto nº 038/2021.

Art. 2º - A comissão prevista no art. 1º será composta dos seguintes membros:

- I – Túlio Wagner da Silva, CPF 031.926.154-94 (Presidente);
II – Lucas Euler de Macedo Gomes Mota, CPF 106.907.384-98;
III – Adeylton Emersom de Farias Lira, CPF 091.256.374-52.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4BD9C3D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JONATAN LEVI FERREIRA DE MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:00982C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4D7795CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor VICTOR RAMON CAMPOS FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:47180BAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MATHEUS GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Pesca e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2A7D33C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4BB8F03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO MARIA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:42314D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTÔNIO ALVES DA SILVA NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AFBCFE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MANOEL BARRETO FILHO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Transporte Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4F7A08FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ROBERTO DE LUNA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Transporte Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:95E2610E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SIMONE GABRIEL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Transporte Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B543A52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EDIMERCIO PEREIRA DE SANTANA NETO para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Lazer, da Secretaria Municipal do Turismo e Lazer, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2D9A7D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ WEBERSON DE MEDEIROS SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turismo, da Secretaria Municipal do Turismo e Lazer, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BE14899B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARAINE JAINARA DE OLIVEIRA GOMES para o cargo de provimento em comissão de Assessora Contábil e Orçamentária, da Contadoria-geral do Município, conforme art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 845, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EE263BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora AMANDA LOUISE DE MACEDO para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Auditoria Interna, da Controladoria-geral do Município, CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8050526D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
02/2021

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA GRACIANE GOMES FURTADO**, portadora da identidade nº 001.123.483 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 046.008.664-28, titular do cargo de provimento efetivo de professora do Magistério, Nível VI, Classe A3, matrícula nº 1228, lotado na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:3CA2CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 001/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA JOSIVÂNIA DA SILVA
AVELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. **JOSIVÂNIA DA SILVA AVELINO**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 11105, inscrita no CPF sob o nº 066.535.244-18, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 30 de dezembro de 2020 e 28 de abril do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, em 14 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:644FA2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020– CONTRATO Nº 20210013**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,
(CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADO.....: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO
EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), com sede no Povoado
Santa Maria, SN, ZONA RURAL, CEP: 59.219-000.

OBJETO/DESCRIÇÃO DO ITEM.....: SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS
CARLOS GOMES, PEDRO MARTINS DE MEDEIROS, MANOEL
RAIMUNDO DA SILVA, JUCÉLIA ROSEANO DE ARAÚJO,
FRANCISCO ROMÃO DE MARIA E TRAVESSAS JOSE
ERNESTO DE MEDEIROS E MANOEL BARBOSA DA SILVA,
LOCALIZADAS NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN.

VALOR DO ITEM/TOTAL.....: R\$ 91.221,29 (noventa e um
mil duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas necessárias para
execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos
provenientes do CONVÊNIO Nº 027/2018 – SIN celerado entre o
Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Secretaria do
Estado de Infraestrutura e o Município de São Vicente/RN, dispostos
na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta
Prefeitura: 15.452.0009.1004 –Pavimentação e drenagem de vias
públicas; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações;
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários, 15200000 – Outros
Convênios do Estado / Lei Orçamentaria para o Exercício de 2021:
Lei nº 656/2020 de 06 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro de 2021 a 13 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA
MUNICIPAL**

Pela contratada:

LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF nº. 095.139.804-05

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB776D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS; Valor Mensal: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Contratado: MARIA ISAURA DE MEDEIROS (CPF: 021.683.474-09); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02.
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 07 de janeiro de 2021.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:838AE3D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2021 CONTRATO Nº 20210005**

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 004/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA ISAURA DE MEDEIROS (CPF:
021.683.474-09), RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA
EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, 80, CENTRO, SÃO
VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

OBJETO/ITEM.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS.

VALOR MENSAL/UNITÁRIO.....: R\$ 650,00
(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E
OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de
06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento
vigente: 082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de
Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros
serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de
21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X- para a compra ou locação
de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da
administração, cujas necessidades de instalação e localização

condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VIGÊNCIA.....: 07 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de janeiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador(a) do CPF nº 095.552.454-79.

PELA CONTRATADA: MARIA ISaura DE MEDEIROS (CPF: 021.683.474-09)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE1993F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: I para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO" Contratado: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 06.538.203/0001-12)** detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor global de R\$ 17.513,00 (Dezesseite mil, quinhentos e treze reais); Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 12 de janeiro de 2021.

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AC0A310

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, REVOGA O ART. 3º DO DECRETO Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas a serem observadas nos atos administrativos de concessão de afastamentos de servidores públicos, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Parágrafo único: O deferimento de pedido de afastamento ficará condicionado ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - A imprescindibilidade do afastamento, com comprovação documental de que faz parte do grupo de risco, com respectivos exames e laudos médicos;

II - A impossibilidade do regime de teletrabalho e manejo de outras formas do distanciamento social, atestada por meio de declaração subscrita pela chefia imediata;

III - A inviabilidade da utilização dos institutos da remoção, redistribuição ou readaptação, buscando afastar a relação direta entre o serviço público prestado pelo servidor e a potencialidade do contágio do vírus, atestada por meio de declaração subscrita pela chefia imediata;

IV - Relação direta entre o serviço público prestado pelo servidor e a potencialidade do contágio do vírus, atestada por meio de declaração expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

Art. 2º - Todos os servidores públicos que se encontram afastados devido o novo coronavírus, vetor da COVID-19, deverão, no prazo de 10 (dez) dias comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos portando os documentos exigidos no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Art. 3º do Decreto Municipal nº 13, de 19 de março de 2020, em todos os seus parágrafos e incisos.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C600255

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021, DE 33 DE JANEIRO DE 2021**

FIXA OS VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº007/2013.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido no Parágrafo Único do Art. 323 da Lei Complementar nº 007/2013 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1º - Os valores estabelecidos no Anexo VIII da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, ficam atualizados nos seguintes termos:

CONSTRUÇÃO - área a ser construída multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	2,00
De 70,01 m² a 150,00 m²	2,00
Acima de 150,00 m²	2,00

DEMOLIÇÃO - área a ser demolida multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	1,00
De 70,01 m² a 150,00 m²	2,00
Acima de 150,00 m²	2,50

AMPLIAÇÃO - área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²

Até 70,00 m ²	0,70
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	1,35
Acima de 150,00 m ²	1,65

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO - área total do projeto multiplicada pelo valor em RS/m ²	
ESPECIFICAÇÃO	RS/m ²
Até 70,00 m ²	1,35
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	2,65
Acima de 150,00 m ²	3,30

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C706A271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA GESTORA DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Maria José Alves Medeiros, mat. 859, para desempenhar a função de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do Município de São Vicente/RN, consoante Termo de Cooperação a ser firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SETHAS e o Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:434C2134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021-GP

A Prefeita Municipal Jane Maria Soares de Medeiros do Município de São Vicente, com base na portaria 070/2019TCE, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Matrícula: 1564

CPF nº: 031.534.614-06

E-mail saovicente.contabilidaderh@gmail.com

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 14 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29A5E597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
PORTARIA Nº 064/2020-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO o memorando nº 02/2021 de 05 de janeiro de 2021, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar o Servidor efetivo **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, mat. nº 0000244, exercente do cargo de MOTORISTA, para ocupar suas funções na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:124B1625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
054/2021-ADM/RH**

Que presta **CÍCERA MARIA DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **CÍCERA MARIA DE ARAÚJO**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Técnico de Controle Interno**, pela PORTARIA nº 054/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

CÍCERA MARIA DE ARAÚJO

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F554D324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 051/2021-ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação a servidora efetiva que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo Único da Lei nº 450/2011, de 07 de abril de 2011 e alterado pela Lei Complementar nº 030/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação a servidora efetiva **Sra. MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**, Mat. nº 0000822, lotada na Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A674386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
051/2021-ADM/RH**

Que presta **MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, pela PORTARIA nº 051/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80647DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 053/2021-ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Técnico de Controle Interno, a servidora efetiva que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 494/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 548/2015, que reajusta a gratificação do cargo de Técnico de Controle Interno

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Técnico de Controle Interno, a servidora efetiva **Sra. MARIA IONE DA MATA**, Mat. nº 0000128, lotada na Controladoria Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C797AFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 048/2021-ADM/RH**

Nomeia e atribui a função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico, a servidora efetiva que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 018/2017, de 13 de março de 2017, que cria a função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir as vantagens da Função Gratificada de **Enfermeiro Responsável Técnico**, a Servidora Efetiva **Sra. LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. nº 0000921, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26764DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 052/2021-ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar a servidora efetiva que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º Parágrafo Único da Lei Complementar nº 020/2017 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e Atribuir a Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, a servidora efetiva Sra. **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Mat. nº 0000340, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EEF727F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
052/2021-ADM/RH**

Que presta **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Secretário da Junta de Serviço Militar**, pela PORTARIA nº 052/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CFC4900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
049/2021-ADM/RH**

Que presta **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Presidente da Comissão Permanente de**

Licitação, pela PORTARIA nº 049/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54968DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 07/2021 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

CONTRATOS Nº.....: 07/2021

**ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2020**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:
08.308.470/0001-29)**

**CONTRATADA(O).....:KETTLYNN CYSLLEANY DE
MEDEIROS, CPF: 016.875.964-09
COREN/RN: 1252369-TEC**

OBJETO.....: Constitui do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnico (a) de Enfermagem no município, lotado na ala de estabilização COVID 19, estruturada montada para atendimento exclusivo de pacientes suspeitos ou comprovadamente portadores do SARS-COV-2. Com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.305.0015.2051; Descrição: Enfrentamento a Pandemia - COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária
Municipal de Saúde**

Pela contratada:

KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS, CPF: 016.875.964-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:003758C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº: 05/2021**

CONTRATO Nº.....: 05/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: **KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF 014.055.504-81**, COFEN/RN: **440527-ENF**

OBJETO.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Enfermeira no ESF I, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

II - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso.

III - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

IV - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio.

V - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica.

VI - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.

VII - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.

VIII - Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

VALOR MENSAL.....: A- Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, e PMAQ, por a mesma esta na equipe ESF - I para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária
Municipal de Saúde**

Pela contratada:

KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF 014.055.504-81

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4705B861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº: 04/2021**

CONTRATO Nº.....: 04/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA - CPF 093.281.374-70**, COFEN/RN: **442021**

OBJETO.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Enfermeira no ESF III, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

II - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso.

III - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

IV - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio.

V - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica.

VI - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.

VII - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.

VIII - Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

VALOR MENSAL.....: A- Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, e PMAQ, por a mesma esta na equipe ESF - I II para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária
Municipal de Saúde**

Pela contratada:

JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA - CPF 093.281.374-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DE099B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº: 08/2021**

CONTRATO Nº.....: 08/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: GLEITON DIEGO LINHARES – CPF 093.457.094-95, CRM/RN: 10517

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021 – Exercício 2021: 10.302.0014.2031 (Manutenção da Atenção Especialidade), Elemento de Despesa: 31900400 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

GLEITON DIEGO LINHARES – CPF 093.457.094-95

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCB563FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 09/2021

CONTRATO Nº.....: 09/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021 – Exercício 2021: 10.302.0014.2031

(Manutenção da Atenção Especialidade), Elemento de Despesa: 31900400 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18C54866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº: 11/2021

CONTRATO Nº.....: 11/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: RAQUEL BURITI PEREIRA – CPF 088.539.564-61, CRM/RN: 0010519

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021 – Exercício 2021: 10.302.0014.2031 (Manutenção da Atenção Especialidade), Elemento de Despesa: 31900400 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

RAQUEL BURITI PEREIRA – CPF 088.539.564-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA5C06EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº: 10/2021

CONTRATO Nº.....: 10/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: **SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20, CRM/RN: 3.304**

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021 – Exercício 2021: 10.302.0014.2031 (Manutenção da Atenção Especialidade), Elemento de Despesa: 31900400 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF60C360

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2020-ADM/RH

Concede Licença Paternidade a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais; **CONSIDERANDO** o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO a Declaração de Nascido Vivo, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. Nº 0000899, exercente do cargo de MOTORISTA, durante o período de 29 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 29 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12F15B2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2021-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C ;

CONSIDERANDO o Memorando 301/2020-SMAS, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO**, mat. nº 0000911, exercente do cargo de MERENDEIRA, para ocupar suas funções na Escola Municipal Maria das Graças, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08C501E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C;

CONSIDERANDO o memorando nº 301/2020-SMAS, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **LAINÉ DIANE PEREIRA SOARES**, mat. nº 0000912, exercente do cargo de MERENDEIRA, para ocupar suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2CBEADA0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2021-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/2020-SMAS, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA**, mat. nº 0000794, exercente do cargo de MERENDEIRA, para ocupar suas funções na Escola Municipal Dionísia Batista da Silva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E33F51D1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2021-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/2020-SMAS, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **MYCARLA MICHELANDA SOARES BARROS**, mat. nº 0000851, exercente do cargo de MERENDEIRA, para ocupar suas funções na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E16AD2C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2021-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/2020, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **ROZÔNIA RODRIGUES DA SILVA**, mat. nº 0000763, exercente do cargo de MERENDEIRA, para ocupar suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79E2F7F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Técnico de Controle Interno, a servidora efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 494/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 548/2015, que reajusta a gratificação do cargo de Técnico de Controle Interno

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Técnico de Controle Interno, a servidora efetiva **Sra. CÍCERA MARIA DE ARAÚJO**, Mat. nº 000063, lotada na Controladoria Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE0FBCAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2020-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO o memorando nº 02/2021 de 05 de janeiro de 2021, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora efetiva **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS**, mat. nº 0000209, exercente do cargo de VIGILANTE, para ocupar suas funções na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6ABF5ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2021-ADM/RH.

Atribui a Função Gratificada de Farmacêutico Responsável Técnico a servidora efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 039/2019 de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir as vantagens da Função Gratificada de **Farmacêutico Responsável Técnico**, a servidora efetiva **JESSICA FERREIRA DA SILVA**, Mat. nº 0000845, lotada na Farmácia Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5B9259C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
047/2021-ADM/RH.

Que presta JESSICA SILVA FERREIRA, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **JESSICA SILVA FERREIRA** por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Farmacêutico Responsável Técnico**, pela PORTARIA nº 047/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

JÉSSICA SILVA FERREIRA

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:060E1BC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo Único da Lei nº 450/2011, de 07 de abril de 2011 e alterado pela Lei Complementar nº 030/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. nº 0000948, lotado na Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44957CCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063/2021-ADM/RH

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora pública efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a Servidora Efetiva Sra. **GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA**, mat. 0000759, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C8A90A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Diretor de Laboratório, a servidora efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/2009, que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Diretor de Laboratório, a servidora efetiva **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA**, Mat. nº 000137, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55AD96C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062/2021-ADM/RH

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 2 CLASSE A, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS**, Mat. nº 0000774, nomeado através da portaria nº 043/2015, de 22 de abril de 2015, do cargo efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 2 CLASSE A**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 043/2015, de 22 de abril de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3CCCCF2B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
056/2021-ADM/RH**

Que presta **MARIA APARECIDA DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA APARECIDA DA SILVA**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **DIRETOR DE LABORATÓRIO**, pela PORTARIA nº 056/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:683CD48E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2021 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, a desistência do afastamento das atividades presenciais decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), a Servidora efetiva **Sra. MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO**, mat. nº 0000806, ocupante de cargo efetivo de ASG, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 342/2020-ADM/RH, de 11 de agosto de 2020, que autorizava o afastamento, declarando-se o retorno das atividades presenciais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D874341A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000317	Inácia Maria de Oliveira de Araújo	01/04/2019 a 01/04/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
0000290	Judivanda Kenia Fernandes Azevedo	30/04/2019 a 30/04/2020	12/01/2021 a 10/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C09C99CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Efetiva, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000354	Adriana Lopes da Silva Costa	22/12/2019 a 22/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6462DEF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000743	Camila Souza Medeiros	01/04/2019 01/04/2020	a 04/01/2021 a 18/01/2021 01/02/2021 a 15/02/2021
000995	Elmo Justino Lopes	21/02/2019 21/02/2020	a 11/01/2021 a 09/02/2021
000918	Gustavo Bastos Mei	01/06/2019 01/06/2020	a 04/01/2021 a 02/02/2021
000885	José Vila da Costa	01/02/2019 01/02/2020	a 11/01/2021 a 09/02/2021
000753	Patrícia de Lima Brito	15/10/2019 15/10/2020	a 04/01/2021 a 02/02/2021
000755	Maria Júlia de Medeiros	13/04/2018 13/04/2019	a 15/01/2021 a 29/01/2021 01/06/2021 a 15/06/2021
000421	Maria Silvanaide Pereira Soares	01/01/2018 01/01/2019	a 04/01/2021 a 18/01/2021 03/02/2021 a 17/02/2021
000397	Otilia Cristina de Souza	01/06/2019 01/06/2020	a 04/01/2021 a 02/02/2021
000120	Moacy Patrocínio de Santana	06/06/2019 06/06/2020	a 11/01/2021 a 09/02/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00CEBD78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2021-ADM/RH.

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de Enfermeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante de cargo efetivo de **Enfermeira**, Mat. Nº 0000792, lotada na Unidade do PSF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 29 de dezembro de 2020 a 26 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 29 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5743BCD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2021-ADM/RH.

Concede Licença Maternidade à ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Mat. Nº 0000939, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 11 de dezembro de 2020 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 11 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B85560A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
053/2021-ADM/RH

Que presta **MARIA IONE DA MATA**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA IONE DA MATA**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Técnico de Controle Interno**, pela PORTARIA nº 053/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA IONE DA MATA

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD6DC66A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Diretor de Laboratório, a servidora efetiva que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/2009, que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Diretor de Orientação Educacional, a servidora efetiva **Sra. MARLY BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. nº 000155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05684F53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
057/2021-ADM/RH

Que presta **MARLY BARBOSA DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARLY BARBOSA DE MEDEIROS**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **DIRETOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, pela PORTARIA nº 057/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARLY BARBOSA DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B0C825F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2021-ADM/RH.

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Coordenador da Vigilância Sanitária a servidora efetiva que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 014/2015 de 03 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de **Coordenador da Vigilância Sanitária**, a servidora efetiva **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Mat. nº 0000968, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21ED5F35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
046/2021-ADM/RH

Que presta **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO** por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Coordenador da Vigilância Sanitária**, pela PORTARIA nº 046/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCD8C545

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação a servidora efetiva que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo Único da Lei nº 450/2011, de 07 de abril de 2011 e alterado pela Lei Complementar nº 030/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação a servidora efetiva **Sra. SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, Mat. nº 0000949, lotada na Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B2FB7CB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
050/2021-ADM/RH**

Que presta **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, pela PORTARIA nº 050/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C0B3B8A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
048/2021-ADM/RH**

Que presta **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, na forma abaixo:
Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS** por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Enfermeiro Responsável Técnico**, pela PORTARIA nº 048/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

LUANA SANTOS FERREIRA DIAS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B795B98

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **DAMIÃO MEDEIROS BRIZO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente (RN), 13 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B293F555

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
075/2021-ADM/RH**

Que presta **DAMIÃO DE MEDEIROS BRIZO**, na forma abaixo:

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **DAMIÃO MEDEIROS BRIZO**, por ter sido nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, através da PORTARIA nº 075/2021, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

DAMIÃO MEDEIROS BRIZO

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4131F67F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de **Coordenador do Programa Criança Feliz**, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, Incisos do I ao III da Lei Complementar nº 024 de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Srta. **PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Programa Criança Feliz**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente(RN), 13 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D06B5B3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
074/2021-ADM/RH

Que presta **PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a) **PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, por ter sido nomeada para o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, através da PORTARIA nº 074/2021, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC05AC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 –
GP/PMSSES.

DECRETA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS, SUSPENDE FÉRIAS E LICENÇAS CONCEDIDAS ORIUNDOS DA GESTÃO ANTERIOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a transição governamental visa a propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando a dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o decreto 003/2021 que decretou o estado de emergência administrativa;

CONSIDERANDO a ausência de informações acerca dos RESTOS A PAGAR em relação a gestão que expirou em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência da transição de gestões, os contratos administrativos visando o fornecimento de bens e serviços foram todos encerrados em 31 de dezembro de 2020, sem que fosse propiciado à atual gestora qualquer segurança a respeito de suas continuidades, e que em decorrência disso instalou-se uma situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO que a onerosidade e ausência de previsibilidade financeira para adimplir com os gastos correntes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os pagamentos da gestão anterior não demonstrado o regular empenho, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas;

ART. 2º - A suspensão de todas as férias já concedida até a presente data, bem como a suspensão das Licenças Prêmios também concedidas até a presente data;

ART. 3º - Indefere os pedidos de Férias e Licenças Prêmios ainda não analisadas até a presente data;

ART. 4º - Suspende pelo prazo em que durar o decreto 003/2021, qualquer Requerimento de Férias e Licenças;

ART. 5º - O presente decreto não se estende às Licenças concedidas por motivos de saúde;

Art. 6º - Referida medida terá validade enquanto durarem os efeitos da Emergência Administrativa estabelecida no Decreto 003/2021;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza – RN, 14 de janeiro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E796703C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
AVISO DE EDITAL - PP 001.2021****PROCESSO Nº 070101/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 LITROS, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA NO PERÍODO DE SECA.**, com abertura marcada para o dia 28/01/2021, às 08h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 14 de janeiro de 2021.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:BEA21D42**CPL
AVISO DE EDITAL - PP 002.2021****PROCESSO Nº 070104/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, com abertura marcada para o dia 18/02/2021, às 08h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 14 de janeiro de 2021.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:78967759**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 001.2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 15/01/2021 até as 08h29min do dia 04/02/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 04/02/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 14 de janeiro de 2021.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:2B729077**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 002.2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 15/01/2021 até as 08h29min do dia 11/02/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 11/02/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 14 de janeiro de 2021.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:D849C33A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Esporte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 916.772 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 559.419.404-59, no Cargo de Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 04 de janeiro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 04 de janeiro de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:E7AD191F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo n.º 2.869/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Objeto: Registro de preços (SRP) visando a futura e possível aquisição de Material Médico Hospitalar, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel.

O Pregoeiro do Município de Serra do Mel torna público que considerando o pedido de impugnação da empresa Hemogreen Medicamentos, Importação, Comércio e Serviços LTDA ao Edital e ao Termo de referência em relação a especificação insuficiente do item, considerando vários pedidos de esclarecimentos quanto a ausência de especificações de itens decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021- SRP para revisão, retificação do Termo de Referência e do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone para esclarecimentos: 84 3334-0255. Endereço: Av. Antonio F de Oliveira, 31- Vila Brasília-Serra do Mel –RN.

Serra do Mel, 14 de janeiro de 2021

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5A702221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 014/2021

PORTARIA Nº: 014/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	14 de janeiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:2452FCFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 015/2021

PORTARIA Nº: 015/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	14 de janeiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5EDF9E1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1523, ocupante do cargo de Tratorista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 29 de janeiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2021;

II – EDYCARLOS DA SILVA, matrícula 777, ocupante do cargo de Coveiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 15 de janeiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:9AAF5ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Senhor, RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO, para o cargo Comissionado de Secretário da Junta do Serviço Militar – JSM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO, inscrito no CPF nº. 074.610.784-61, para o cargo comissionado de Secretário da Junta do Serviço Militar – JSM, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 14 de janeiro 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1D9E81F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Senhor, LUCILANE DE SOUZA NETO, para o cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo -UNAP e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, LUCILANE DE SOUZA NETO, inscrito no CPF nº. 051.661.894-69, para o cargo comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 14 de janeiro 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EF9A42B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Senhor, EDVAN FERREIRA DA SILVA, para o cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMURB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, EDVAN FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 875.451.444-49, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:19FA724D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Senhora, SAMARA DA SILVA SOBRINHO, para o cargo Comissionado de Coordenadora de Administrativa em Saúde - COAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **SAMARA DA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº 073.954.194-30, para o cargo comissionado de Coordenadora de Administração em Saúde - COAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 14 de janeiro 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:0982733A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Senhora, **CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, para o cargo Comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária – COVISA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 037.800.594-44, para o cargo comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária – COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:832FA5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAL DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS, tendo o seguinte participante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS CNPJ: inscrito no CNPJ nº: 34.028.316/0001-03. Fundamentação legal: art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:2AB743D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CORREIOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAL DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 25, da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 003/2021 (Inexigibilidade nº. 001/2021)

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-
CORREIOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:2DFA0577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00004/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00004/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, que consistirá no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$: R\$

352.980,15 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos), mediante contratação direta.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:93C1566B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004/2021 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 24, inciso XXII da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 352.980,15 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos) valor estimado.

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 004/2021 (Dispensa de Licitação nº. 003/2021)

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Contratante

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:56726959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA prestação de serviços de abastecimento de água e serviços de esgoto, tendo o seguinte participante: COMPANHIA DE ÁGUAS E

ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ nº: 08.334.385/0001-35. Fundamentação legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:B2C3D986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 25, da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 43.131.75 (quarenta e três mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 005/2021 (Inexigibilidade nº. 002/2021)

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:6A4E023B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2021

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DE ASSIS JANE SOUSA PAIVA** CPF: 075.333.244-20, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FA35F145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2021**

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MACIEL FERREIRA FIALES** CPF: 042.461.774-90, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E004E9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2021**

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES** CPF: 702.874.224-53, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DF459758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2021**

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA MELO FORTE CAVALCANTE** CPF: 024.977.174-86, **DIRETORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE BEVENUTO HOLANDA NETO CC-3, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A0DCFB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2021**

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUILHERME DAS CHAGAS LIMA** CPF: 708.455.634-67, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0A0B9D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2021**

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAN FERREIRA SILVA** CPF: 112.442.664-77, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9CD0C5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2021**

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 15 de janeiro de 2021, com finalidade de participar do encontro dos prefeitos eleitos, promovido pela FEMURN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:503C6F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sob a proibição de realização de todo e qualquer evento social, religioso, festivo, esportivo e comercial de médio e grande porte, público ou privado, com mais de 100 (cem) pessoas no âmbito do Município de Sítio Novo/RN pelo prazo de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, especialmente o **Art. 65** e incisos, considera o seguinte:

Considerando o aumento de casos do COVID-19 no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, com 29 casos confirmados, nos primeiros dias do ano de 2021;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao COVID-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

Considerando o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos estados, DF, municípios e União na edição de Norma ao combate à Covid-19;

Considerando que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga no sistema de saúde pública, especialmente no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Município de Sítio Novo/RN, fica **PROIBIDO** todo e qualquer evento social, religioso, festivo, esportivo e comercial de médio e grande porte público ou privado, com mais de 100 (cem) pessoas, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

Art. 2º. Para fins de regulamentação e atendimento ao disposto no **Art.1º** deste Decreto, fica estabelecido as seguintes medidas a serem adotadas por todos no âmbito no Município:

I – Proibir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, devendo ser estabelecida comunicação focada na conscientização e obrigatoriedade de seu uso durante todo o evento e da recomendação para trocas periódicas;

II – Aferir, obrigatoriamente, a temperatura de todos nos pontos de acesso aos estabelecimentos ou similares;

III – Colocar avisos em pontos estratégicos e visíveis, deixando expressa a necessidade de procura da equipe médica no caso de apresentação de qualquer sintoma indicativo de síndrome gripal, tais como: cefaleia, coriza, tosse, dor de garganta, febre, dispneia, distúrbios gustativos e olfativos, entre outros;

IV – Sinalizar nos espaços físicos, os pontos em que estejam disponíveis os locais de descarte de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (recipiente para descarte acionado por metal), assim como local onde foram instaladas pias com sabonete, papel toalha e cesto de lixo acionado por pedal e, na impossibilidade destas, recipientes com álcool 70% (líquido, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos);

V – Conscientizar as pessoas sobre a importância da adoção de etiqueta respiratória consistente em: ao tossir, cobrir a boca com o antebraço ou utilizar lenço, preferencialmente de papel descartável, que deve ser imediatamente colocado no lixo, lavando as mãos com água e sabão ou higienizando com álcool 70%.

VI – Orientar e manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre pessoas e cadeiras, respeitando o limite máximo de 100 (cem) pessoas;

VII – Em estabelecimento que haja disposição de mesas, recomenda-se que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metros entre as mesas, bem como o limite máximo de 04 (quatro) pessoas, com a devida disponibilidade de recipiente com álcool 70% em cada mesa.

VIII – Utilizar soluções digitais para a promoção e divulgação do evento, bem como para a venda e retirada de ingressos e cortêsias, de modo a evitar a manipulação de papéis de qualquer ordem;

IX – Não retirada da máscara de qualquer palestrante/participante no ato de alguma exposição ou fala, bem como a higienização e desinfecção, após cada uso, das superfícies utilizadas, como púlpito, mesa, microfones, pedestais, dentre outros;

X– Manter, facultativamente, por um mês após a realização do evento, informação contendo nome, telefone para contato e endereço de residência de todos os participantes, incluindo organizadores e empresas contratadas, para informação aos órgãos de saúde, caso necessário;

XI –Devem ser evitados o fornecimento de panfletos ou qualquer tipo de material impresso durante os eventos;

XII – Dar preferência à circulação natural de ar e, na sua impossibilidade, cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na hipótese de utilização de ar condicionado (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle);

XIII – orientar a todos os envolvidos, antes e durante a permanência aos estabelecimentos, acerca das medidas preventivas adotadas e os protocolos estabelecidos, bem como da necessidade do cumprimento;

Disposições finais

Art. 3º. As atividades econômicas autorizadas a funcionar que não observarem as normas estabelecidas, estarão sujeitas à interdição até a adequação às normas sanitárias, bem como à responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 4º. O responsável legal pela atividade econômica, religiosa, esportiva e comercial, autorizada a funcionar poderá ser responsabilizado na esfera penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sítio Novo/RN, 14 de janeiro de 2020.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Araujo Paiva

Código Identificador:2E54F549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2021 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2021 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA ME

Processo nº 01 /2021 - Dispensa nº 1/2021 - CPL

Objeto: FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNA FUNERÁRIA), PARA ATENDER O CONTINGENTE DE FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN QUE SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR: R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2021 A 06/06/2021 OU ATÉ A FORMALIZAÇÃO DA ARP.

MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

Contratante

ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA ME

Contrata

Taipu/RN, 06 de janeiro de 2021

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:01381902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 3/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

Valor Anual Estimado; R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Taipu/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:154DC679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2021 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2021 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

Processo nº 2/2021 - Dispensa nº 2/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 118.880,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2021 A 07/04/2021 OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

Contrata

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:C1D3E38A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Contratante: Município de Taipu/RN.

Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.

Objeto: Fornecimento de água potável.

Valor Global Estimado; R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Vigência: 12 (doze) meses

Taipu/RN, em 13 de janeiro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:03788969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
001/2021 E EXTRATO DE CONTRATO N.º03/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
001/2021**

E EXTRATO DE CONTRATO N.º03/2021

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: BRASECO S/A, CNPJ nº 01.487.456/0001-90.

Objeto: Contratação do Aterro Sanitário de Massaranduba, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, do município de Taipu/RN.

Valor Estimado de 150 Tonelada Mensal: R\$ 11.659,50 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),

Valor Estimado Global: R\$ 139.914,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais), Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, Caput.

Vigência: Até 31/12/2021.

Pela Contratante:

Município de Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

CPF: 122.046.504-63

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Braseco S/A

CNPJ nº 01.487.456/0001-90

HENRIQUE MUNIZ DANTAS

RG nº 803.176 SSP/RN

CPF nº 671.712.574-87

Diretor.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:3E30B502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Tangará/RN, em 13 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9A4816D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059**

PORTARIA N.º 059/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **INAMAR FERNANDES GUILHERME**, portador do CPF/MF 035.638.954-57, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6B8B4D65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060**

PORTARIA N.º 060/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GEAN CARLOS DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 012.383.304-36, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6465EE52

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003**

Decreto n.º 003/2021-GP.

Tangará/RN, 13 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de TANGARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO há necessidade da administração municipal proceder com o cadastramento dos servidores públicos municipais, visando conhecer a situação da contratação de cada funcionário, o seu salário, o regime de contratação, entre outras informações.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para recadastramento dos servidores públicos municipais, essa composta pelos Senhores SHEILA BIANCA PINTO DO NASCIMENTO, SHAYANNA PAIVA DE LIMA, MARLENE DE SOUZA CARVALHO e ALYDA SUELEN MEDEIROS DE BRITO, que será presidida pelo primeiro.

Art. 2º - A Comissão referida no Artigo 1º, procederá com o recadastramento dos servidores no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando apresentará relatório circunstanciado contendo a conclusão das atividades realizadas.

Parágrafo Primeiro – O recadastramento se dará entre os dias 18 de janeiro de 2021 até o dia 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo Segundo - Os funcionários que são lotados nas secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social efetuarão seu recadastramento na sede das próprias secretarias, todos os demais na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Caso haja servidor municipal que não tenha comparecido ao recadastramento, ou deixe de apresentar todas as condições e documentos requisitados pelo mesmo, esse terá a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4E6D35AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061**

PORTARIA Nº 061/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**, portadora do CPF/MF 038.138.474-32, para exercer o cargo de **GERENTE DE PREVIDENCIA DO TANGARÁ PREV**, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EF8A0AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062**

PORTARIA Nº 062/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**, portador do CPF/MF 100.552.554-42, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE LIQUIDAÇÃO DE PROCESSOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3205BD8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063**

PORTARIA Nº 063/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**, portador do CPF/MF 079.892.034-30, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:811BC8BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064**

PORTARIA Nº 064/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE NILSON DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 017.127.064-97, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0AF166C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065**

PORTARIA Nº 065/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 706.450.474-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8777C3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066**

PORTARIA Nº 066/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMÁRIO OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF 116.706.944-70, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UBS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:423A4F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2021-0001

Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência de Tenente Ananias/RN.

Contratado: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

CNPJ: 19.450.336/0001-84, com o valor total de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) sendo 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 11/01/2021

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7B48758A

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº066/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARTA ELIEUDA OLIVEIRA DINIZ - Matrícula 167;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 - Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº006/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARTA ELIEUDA OLIVEIRA DINIZ, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARTA ELIEUDA OLIVEIRA DINIZ - Matrícula nº167, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/02/1999 a 02/02/2003, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2021.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1F515EDF

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº067/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA SILVA - Matrícula 191;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº007/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA SILVA, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA SILVA - Matrícula nº191, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 23/04/2001 a 23/04/2006, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2021.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9916A8A8

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº068/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARTA ELIENE OLIVEIRA DINIZ GOMES - Matrícula 178;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº008/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARTA ELIENE OLIVEIRA DINIZ GOMES, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARTA ELIENE OLIVEIRA DINIZ GOMES - Matrícula nº178, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/02/2009 a 02/02/2014, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2021.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:8C82EA6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 13/2016**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/FMS
CONTRATADA: Clínica Odontológica a Miranda - ME - **OBJETO:** Contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais e serviços clínicos especializados, para atender a população carente do município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 08 (oito) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 01/01/2021 a 31/08/2021. Obs: Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro 2021.

Tibau-RN, 04 de Janeiro de 2021.

ASSINANTES: Márcia Cristina Alves Justino Barbosa - Pela Contratante – Lidiane Marques da Costa – Prefeita – Evandro Jales de Miranda - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A970B25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90. **CONTRATADO:** Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira - EPP – CNPJ: 11.608.118/0001-13. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 36/2019, datado de 01 de julho de 2019; e, por fim o aditivo I, datado de 01 de julho de 2020, entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de consultoria e assessoria contábil, conforme Pregão Presencial SRP nº 20/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente de distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 04 de janeiro de 2021.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira - EPP
Contratada
Procurador
JOSÉ VERISSIMO DE SÁ NETO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:82EE807C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a designação de servidores, para Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **MANUEL ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito do CPF/MF nº 813.649.544-00, **JUCILEIDE FIRMINO DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 088.828.124-21 e **MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF 102.501.294-18, para, sob a Presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**, com competência para analisar os procedimentos de transferência de imóveis no âmbito do Município de Tibau do Sul, para efeito de determinação do imposto de transmissão *inter-vivos* de bens imóveis, com atuação junto à Secretaria de Tributação.

Art. 2º Os processos de avaliação e emissão das guias do imposto de transmissão *inter-vivos* de bens imóveis, de que trata 173 da Lei Complementar nº 005/2002, deverão ser analisados e concluídos pela Comissão de Avaliação Imobiliária no prazo de 3 dias úteis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D277B85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL N.º 005/2021**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09.

PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/001-79

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, para o abastecimento da frota veicular da Prefeitura Municipal de Touros/RN, Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Secretaria de Educação e demais Secretarias, Órgãos e Setores deste Município

VALORES :

ITEN	OBJETO	UND	PREÇO UNT
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4,75
2	ETANOL COMUM	LITRO	3,64
3	OLEO DIESEL	LITRO	3,75
4	OLEO DIESEL S10	LITRO	3,84

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09 - Pedro Ferreira de Farias Filho - **PREFEITO MUNICIPAL** – Genilce Maria Maciel De Almeida – **GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Kainara de Oliveira Farias - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

PELA PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0001-79 – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – CPF 143.753.624-72

TOUROS/RN, 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:56A56509

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL N.º 006/2021**

#Publicado por Incorreção

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

VALOR GLOBAL R\$ 595.883,76 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 100 – RECEITA DE IMPOSTOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – ARTUR ALMEIDA GUERRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Portaria 010/2021.

PELA PESSOA JURÍDICA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63 - BRUNO ALVES DE LUCENA – CPF: 054.551.654-45.

TOUROS/RN, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:28A8B7D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 595.883,76 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) - GLOBAL

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE: 100 – RECEITA DE IMPOSTOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 Prefeito Constitucional - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO.

PELA PESSOA JURÍDICA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63 - BRUNO ALVES DE LUCENA – CPF: 054.551.654-45.

TOUROS/RN, 14 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:08A5FAB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATDO: FUNERÁRIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME – CNPJ: 17.844.288/0001-83.

OBJETO: Aquisição de ataúdes diversos com serviços de traslado para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 75.030,00 (setenta e cinco mil e trinta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AS.SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL
3.3.90.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1001 RECURSOS ORDINARIOS
OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021

Pelo Município:
Município de Touros/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09
PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:
Funerária & Floricultura Jesus de Nazaré LTDA - ME
CNPJ: 17.844.288/0001-83

JOSÉ ALVES MACIEL FILHO
CPF: 165.894.164-00
Sócio Administrativo

TOUROS/RN, 04 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:42911C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 110/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR: **EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob o nº 025.242.494-84, Controlador Geral do Município, nomeado pela portaria nº: 012/2021, para exercer a função de **USUÁRIO GERENCIADOR** da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Touros, na Operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

OBSERVAÇÃO: Republicado por erro de Digitação

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:CF6729D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021-GP

PORTARIA Nº 048/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **EVERALDO DE LIMA NOBREGA**, portador do CPF: **465.822.234-53**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Contadoria, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 14 de janeiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:50AC577A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021-GP

PORTARIA Nº 049/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA**, portador do CPF: **062.559.724-96**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Engenharia, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 14 de janeiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:B8F8C367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021-GP

PORTARIA Nº 050/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA LIDIA DE ARAUJO**, portadora do CPF: **000.570.364-62**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 14 de janeiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:12ACDCE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a manutenção e/ou aumento do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal e municípios vizinhos, inclusive com transmissão comunitária em alguns deles;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos para o novo coronavírus (COVID-19) em nosso município e nas cidades limítrofes, conforme vastamente noticiados nos respectivos e últimos boletins epidemiológico emitidos pelas secretarias municipais de saúde competentes;

CONSIDERANDO a proximidade e interação entre os municípios circunvizinhos, o que remete, em nossa visão, à necessidade de alinhamento normativo, a fim de harmonizar o combate e enfrentamento a disseminação do Sars-CoV-2 em nossa região, evitando desalinhamentos que resultem em prejuízo para qualquer das comunidades;

CONSIDERANDO o que tudo isso fora deliberado pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, no sentido de intensificar a fiscalização e aplicar medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19, com apoio de todos os envolvidos;

DECRETA

CAPÍTULO I
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas no âmbito do território do Município de Umarizal/RN.

§ 1º. A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, sejam nas repartições públicas ou no setor privado.

§ 2º. A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa Nº. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 3º. Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e, na hipótese de desobediência e reincidência, será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reiteração da conduta ilícita.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º. A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º. Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º. Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º. O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Umarizal/RN.

§ 5º. O descumprimento das medidas previstas neste artigo ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 3º. Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, público ou privado no âmbito do Município de Umarizal/RN.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, pousadas, hotéis, restaurantes, bares ou congêneres deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente no que diz respeito ao distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70% e o uso obrigatório de máscara.

§1º. O funcionamento dos bares, quiosques, restaurante e/ou congêneres deverão funcionar até às 24 horas, devendo reduzir sua capacidade de ocupação em 50%(cinquenta por cento) do normal.

§2º. Os comércios, serviços de alimentação, pousadas, bares e congêneres que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:

I - Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

- a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- c) exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- d) disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- e) aumentar frequência de higienização de superfícies de uso comum;
- f) disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

II- Cada quiosque localizado em praças ou espaços públicos, deverá disponibilizar, no máximo 10 (dez) mesas, com 4(quatro) cadeiras e na forma estabelecida pelo inciso I, §2º do Art. 4º do presente Decreto.

§3º. Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 4º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar, em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por desobediência.

§4º. A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público elencado no inciso II deste artigo, na hipótese de reiteradas violações a este decreto.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 5º. Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

- I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;
- II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
- III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, devendo estar bloqueados de forma física aqueles assentos que não puderem ser ocupados;
- IV - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 7º. As academias deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

Art. 8º. As práticas de atividades esportivas de natureza coletiva e que exijam contato físico direto, realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza devem se adequar, no que for possível, as medidas de distanciamento, utilização de álcool em gel 70% e o uso obrigatório de máscara.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 01 (um) representante do Setor de Tributação;
- III - 01 (um) representante do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 9º do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 11. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese de descumprimento de forma reiterada.

Art. 14. O disposto neste Decreto também aplica-se aos estabelecimentos localizados na zona rural do município de Umarizal/RN.

Art. 15. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 16. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos em decisão consultiva e colegiadas do mencionado órgão, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:920EF054

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº040/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 003/2021-GP/PMODB, de 06 de janeiro de 2021, expedido pelo gabinete da Prefeita de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **MARIA ZUILA CAVALCANTE ALMEIDA ARAÚJO**, matrícula nº 010301-2 a Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Caberá ao município de destino o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:65D50FA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº041/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 012/2021-GP/PMODB, de 14 de janeiro de 2021, expedido pelo gabinete da Prefeita de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **ANTÔNIA WELITÂNIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010106-0, a Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Caberá ao município de destino o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:AA229398

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº039/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Luana Pinheiro Rodrigues para o Cargo em comissão de Controladora Geral do Município de Umarizal-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a senhora Luana Pinheiro Rodrigues, CPF Nº 075.037.994-47, RG Nº 2.239.976, para o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de Umarizal/RN (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:09A2D0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 054/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU****PORTARIA Nº 054/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Destituir MARIA APARECIDA BEZERRA DE MOURA, inscrita no CPF/MF nº 043.429.824-71 da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F2F9BE6F

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 055/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU.****PORTARIA Nº 055/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Destituir MARIA APARECIDA BEZERRA DE MOURA, inscrita no CPF/MF nº 043.429.824-71 da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1CC8EE41

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 056/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU.****PORTARIA Nº 056/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 190.224.528-83, como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:051F23F5

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 057/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU.****PORTARIA Nº 057/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 190.224.528-83, como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3912695D

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 058/2021 – GPMU, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 058/2021 – GPMU, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DO

MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso II, Alínea “d” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 468, de 01 de Junho de 2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de UPANEMA,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, sem adicional de gratificação, os membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, do Município de Upanema/RN.

COORDENADOR: Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição, CPF/MF nº 057.418.774-00;

SECRETÁRIA: Clarice Crystiana de Freitas Pereira, CPF/MF nº 095.417.264-00;

SETOR TÉCNICO: Edward Bezerra de Oliveira, CPF/MF nº 199.528.214-68 e;

SETOR OPERATIVO: Lusinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro, CPF/MF nº 035.183.314-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DF6C7E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 GP

Várzea/RN, em 13 de janeiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ELINEIDE BELO DE ALEXANDRIA, portador de documento de Identidade nº 677.790 SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 13 de janeiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6AE89AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN) e dá outras providências".

O **PREFEITO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento de atendimento ao público fica estabelecido das 07h 00 às 13h 00 para expediente interno, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º O protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documento será feito dentro deste horário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver-RN, 13 de janeiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:AE4252F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Art.2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.

Art.3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I-informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II-dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III-documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV-informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V-informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI-tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII-disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII-autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX-integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X-primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI-informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII-documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art.4ºA busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art.5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN).

Parágrafo único. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN) que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art.6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica: I-às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II-às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art.7º É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou

custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§1º A Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN) e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o **caput**.

§2º Será disponibilizado nos sítios na Internet da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN) e dos órgãos e entidades, **banner** na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e

§3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

as informações de execução orçamentária e financeira referentes às receitas públicas, em tempo real, devendo o rol de informações pormenorizados acerca desta constar os valores, compreendendo no mínimo sua natureza, relativos à:

Previsão;

Lançamento, quando for o caso;

Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

registros das despesas, incluindo as informações da execução orçamentária e financeira referente às despesas públicas, em tempo real, devendo o rol das informações pormenorizadas constar, obrigatoriamente, no mínimo:

Nº do processo administrativo, Nº do contrato, procedimento licitatório, vencimento, número da nota fiscal, data do protocolo, data de emissão do atesto, valor da liquidação, data do pagamento, valor pago, nome do credor, CNPJ/CPF do credor, nome e CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento.

Classificação orçamentaria, especificando a unidade orçamentaria, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte de recursos que financia o gasto.

informações concernentes a procedimentos licitatórios, bem como à sua dispensa ou ilegitimidade e de todos os contratos celebrados, inclusive como o número do correspondente processo, os respectivos editais e resultados.

Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Informações sobre o quantitativo de cargos vagos e preenchidos, estruturas dos cargos públicos e remunerações legais previstos para cada um dos cargos existentes.

Informações acerca das remunerações individualizadas de cada um dos agentes públicos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), devendo, no caso, conter, o nome completo do agente público, remuneração bruta, gratificações, indenizações recebidas e remunerações líquidas do servidor, respeitados o direito à intimidade e à vida privada (art.5º, X, CF) e as situações legais de sigilo (art. 5º, XXXIII, CF).

contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§5º No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no § 1º do art. 50.

§6º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art.8º Os sítios na Internet da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas

estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, atender aos seguintes requisitos, entre outros:

conter formulário para pedido de acesso à informação;

conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art.9º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão–SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, e que funcionará no seguinte endereço: Rua José Bernardo de Aquino, 53, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta feira com o objetivo de: atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e

receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

Art.10.Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art.11.Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), bem como dos órgãos e entidades vinculados.

§2º O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o decimo quinto dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.

§3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato

telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

§4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art.12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

nome do requerente;

número de documento de identificação válido;

especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

Art.13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

genéricos;

desproporcionais ou desarrazoados; ou

que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III **docaput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art.15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até quinze dias úteis:

enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1º, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.

§3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art.16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias úteis e aceita por este.

Art.17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese **docaputo** SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§1º O custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), se houver, ou será a média dos valores obtidos mediante

pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo localizados no município, pesquisa esta que, deve ser realizada em periodicidade mínima anual e cujos comprovantes devem ser arquivados pelo SIC.

§2oA reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei n.7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§3oCaso seja uma alternativa comprovadamente mais viável para resposta, o SIC poderá, garantida a segurança na movimentação de processos requeridos, solicitar a indicação, pelo requerente, de empresa ou entidade idônea onde possam ser terceirizada as cópias, sob acompanhamento presencial de um servidor indicado pelo SIC, desde que comprovado previamente o pagamento dos serviços pelo requerente junto à empresa por ele indicada.

Art.19.Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1oAs razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2oOs SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art.20.O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art.21.No caso de negativa de acesso à informação, de não-fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§1oDesprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à comissão de Avaliação de Informações – CAI, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

§2oA Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

§3oProvido o recurso, comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art.22.São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art.23.A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art.24.Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art.25.Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;

grau secreto: até quinze anos; e

grau reservado: até cinco anos.

Parágrafo único.Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art.26.As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal (a) e Vice-Prefeito (a) poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art.27.A classificação de informação é de competência:

no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal (a) e o Vice-Prefeito (a) em exercício;

no grau secreto e reservado, o Prefeito (a), o Vice-Prefeito (a) em exercício e os Secretários Municipais, os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§1oÉ vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art.28.A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação–TCI, contendo o seguinte:

número ou código de classificação de documento;

grau de sigilo;

categoria na qual se enquadra a informação;

tipo de documento;

data da produção do documento;

indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

data da classificação; e

identificação da autoridade que classificou a informação.

§1oO TCI seguirá anexo à informação.

§2oAs informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§3oA ratificação da classificação de que trata o § 5o do art. 30 deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.

Art.29.Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art.30.Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com as seguintes atribuições:

opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art.31.A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante

provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput**, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;

a permanência das razões da classificação;

a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

Art.32. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art.33. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas neste decreto.

Art.34. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV

Disposições Gerais

Art.35. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei nº 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art.36. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

Art.37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art.38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art.39. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art.40. O SIC publicará anualmente, até o dia 1º de março, em sítio na Internet:

rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

código de classificação de documento;

categoria na qual se enquadra a informação;

indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI

Art.41. A Comissão de Avaliação de Informações, instituída nos termos do art. 9º, será composta de 03 servidores, a ser constituído por (Agente de Controle Interno, Procurador Geral do Município e Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito), tendo como eventuais suplentes seus substitutos legalmente indicados.

Art.42. Compete à Comissão de Avaliação de Informações:

rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

requeritar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior, nos termos deste decreto. Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I **docaput** implicará a desclassificação automática das informações.

Art.43. A Comissão de Avaliação de Informações reunirá-se ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

Art.44. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art.45. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art.46. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art.47. O consentimento referido no inciso II **docaput** do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

ao cumprimento de decisão judicial;

à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art.48. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art.49. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II **docaput** do art. 55, por meio de procuração;

comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art.50. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art.51. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art.52.As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

cópia do estatuto social atualizado da entidade;
relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1oAs informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.

§2oA divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§3oAs informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.

Art.53.Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

Art.54. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§1oAtendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, nos termos do regulamento, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.

§2oPelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº1.079, de 10 de abril de 1950, nº8.429, de 2 de junho de 1992.

Art.55. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 54, estará sujeita às seguintes sanções:

advertência;
multa;
rescisão do vínculo com o Poder Público;
suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1oA sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§2oA multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3oA reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§4oA aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

§5oO prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I Da Autoridade de Monitoramento

Art.56.O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;
assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;

recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
manifestar-se sobre recurso apresentado, observado o disposto neste decreto.

Seção II Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art.57.Compete à Secretaria Municipal de Administração, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 11;

promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

monitorar a implementação da Lei n. 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;

preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei n. 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;
avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;

estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527, de 2011.

estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.58.Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art.59.As autoridades indicadas no art. 41 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 180 dias, contado da data da publicação deste decreto.

§1oA restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no **caput**, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§2oEnquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no **caput**, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§3oAs informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no **caput** serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art.60.Aplica-se subsidiariamente a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, aos procedimentos previstos neste Decreto, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art.61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha Ver-RN, 13 de janeiro de 2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:E783C636

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta, no âmbito do Município de Venha Ver/RN, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver (RN), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet através dos sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.bbmnet.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no **caput** utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 6º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

indicar o provedor do sistema;

determinar a abertura do processo licitatório;

decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e

homologar o resultado da licitação.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 8º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 9º Caberá ao pregoeiro, em especial:

coordenar o processo licitatório;

receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

conduzir a sessão pública na internet;
 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 dirigir a etapa de lances;
 verificar e julgar as condições de habilitação;
 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 indicar o vencedor do certame;
 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 10 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 11 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;
 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 12 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:

Imprensa Oficial do Município;
 Imprensa Oficial do Estado;
 Meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 13 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 16 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 17 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 18 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 19 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanar falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 20 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência

desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 22 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município, e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 23 Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 24 A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 25 Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e **5.450**, de 1º de junho de 2005.

Art. 26 Compete a Controladoria e Procuradoria Geral do Município estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **5.501**, de 08 de agosto de 2013.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, 13 de janeiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:5A670021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica

do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. **Maria Camila Chaves Rodrigues**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadora de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, junto a Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:190BB531

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 31/2021-GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. **Maria Samara Martins**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadora do Centro de Referência Assistência Social - CRAS**, junto a Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:CC50613D

GABINETE DO PREFEITO CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 25

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. **Claudia Pereira da Silva Queiroz**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Diretora de Unidade Escolar**, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:1535FBE0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: FERNANDES E PINHEIRO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 01/2021

OBJETO: Aquisição fracionada de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), e Óleo Diesel Comum, conforme especificações descritas abaixo..

VALOR TOTAL: R\$ 381.765,00 (trezentos e oitenta e um real, setecentos e sessenta e reais).

DOTAÇÃO:

48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo;
125 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo;
180 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo;
268 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 8 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo;
386 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo;
423 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações., e o Decreto Municipal nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a situação de emergência administrativa e financeira no município de Venha-Ver/RN

VIGÊNCIA: 14/01/2021 à 14/04/2021, ou até que seja realizado o pregão para os referidos itens.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:121A0169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PUBLICADO POR ICORREÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, representado neste ato por **MARCOS ANTÔNIO CABRAL**, Prefeito Municipal, CNPJ nº 08.362.915/0001-59, doravante denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, com sede à Rua 26 de julho, nº8, centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. José de Figueiredo Varela,

doravante denominado CESSIONÁRIO celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão do Servidor JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO, mat. Nº: 1008, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vera de Cruz, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com ônus para cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido Termo de Cooperação, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

O órgão cessionário informará ao cedente a frequência do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Órgão Oficial dos Municípios “FEMURN” por conta do Município.

Vera Cruz, 07 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito de São José de Mipibu

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9D474B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0015 /2020-PMV-GP**

PORTARIA Nº 0015 /2020-PMV-GP

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal do Programa Leite Potiguar e responsável pelo ponto de distribuição do leite e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Francisca Itamária de Paula Sabino, CPF nº 062.828.044-00 para Coordenadora Municipal do Programa do Leite Potiguar e responsável pelo ponto de distribuição do leite.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Viçosa/RN, 13 de janeiro de 2021

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2FB7855D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a recente mudança de gestor, e o caos administrativo descoberto com a posse realizada em 01 de janeiro do corrente ano, implicando na necessidade de prazo razoável para reavaliação do quadro administrativo-financeiro e para tomada de medidas/decisões que assegurem a governabilidade;

CONSIDERANDO, a urgência imperiosa da retomada da normalidade dos serviços básicos e essenciais prestados à coletividade pelo Poder local que admite a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que, em função da frustração da Transição de Gestão, evidenciando-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE, foram insuficientes para se ter conhecimento da realidade financeira, contábil, fiscal e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária, e, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, em decorrência da falta de contratos e/ou aditivos vigentes e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento (SRP);

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da falta de arquivos pessoais no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Flor/RN, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população, em razão da falta de continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a desordem existente no âmbito do município por falta de repasse de informações das despesas públicas que ficaram em restos a pagar;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município, em especial, as despesas públicas;

CONSIDERANDO que a anterior Prefeita Constitucional do Município, cujo mandato terminou em 31 de dezembro de 2020, por vedação decorrente do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 57, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000, assumir compromissos financeiros para a execução depois do término do mandato;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo deve cumprir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso, no âmbito da Administração Pública do Município de Vila-Flor/RN, todos os pagamentos das despesas

públicas que ficaram em restos a pagar, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução na continuidade ou comprometimento da segurança pública, somente ao atendimento da situação emergencial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, em 11 de janeiro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Constitucional

*Republicado

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:97B4D72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE Nº 1174/2020

INTERESSADO: G. V. D. de M.

REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1174/2020

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar.

RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso com pedido de reconsideração da penalidade de demissão aplicada ao servidor *G. V. D. de M.*, em razão de suposto abandono de emprego, interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

2. Compulsando os autos constata-se, inicialmente, que foi constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e iniciado os trabalhos em 09 de julho de 2020, conforme disciplina a Portaria nº 105/2020.

3. No dia 13 de outubro de 2020, foi enviada notificação para o endereço do Sr. Gerard Vicente, via correios, para que fosse apresentada defesa e rol de testemunhas, porém, não houve comprovação de quem recebeu a notificação, apenas a informação no site dos correios que o “produto” foi entregue. Dessa forma, **o indiciado alega que, por não ter sido citado pessoalmente, não apresentou defesa** escrita através de advogado devidamente habilitado.

4. Posteriormente, fora então nomeado Defensor Dativo para apresentar defesa, sendo que este suscitou negativa geral do processo administrativo, afastando qualquer iniciativa de imputação de penalidade ao servidor e pediu arquivamento do processo.

5. O Processo Administrativo Disciplinar foi concluído pela comissão processante em 16 de dezembro de 2020, opinando esta pela aplicação da penalidade máxima de demissão ao servidor, cargo ocupacional de Médico Veterinário, sob a matrícula nº. 058.

6. Em 28 de dezembro de 2020, sobreveio a decisão da chefe do executivo, efetivando a demissão do servidor em questão.

7. Posteriormente, de forma tempestiva, o servidor interpôs Recurso Administrativo com Pedido de Reconsideração, nos termos do art. 204, da Lei Municipal nº 440/97 c/c o arts. 15 e 1.003, § 5º, ambos do Código de Processo Civil.

8. Em suma, **argumenta o requerente que o ato é nulo, tendo em vista a ausência de citação pessoal para apresentação de defesa.** Aduz ainda que foi pego de surpresa com a demissão junto ao Município de Florânia, visto que, nenhum dos Avisos de Recebimentos (ARs) encaminhados foi recebido por sua pessoa, não estando configurando, no presente caso o *animus abandonandi*, imprescindível para a demissão do Servidor Público Municipal.

9. É o suficiente relatório. Passo a Decidir.

DECISÃO

10. Cumpre destacar que o art. 204 da Lei Municipal nº. 440/97 – Estatuto do Servidor -autoriza a revisão pretendida nos seguintes termos: “*Art. 204 - A decisão final do processo é admitido os recursos e pedido de reconsideração previstos em Lei.*”

11. Nesse contexto, considerando-se que a penalidade de demissão foi efetivada no dia 28 de dezembro de 2020 e o recurso com pedido de reconsideração fora interposto no dia 11 de janeiro de 2021, se mostra tempestivo o pleito.

12. No mérito, aprovo o Parecer Jurídico nº 010/2021 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1174/2020: **REJEITAR** o Relatório Final elaborado pelos membros da Comissão Processante e **ANULAR** a Decisão Administrativa, datada de 28 de dezembro de 2020, com fundamento no art. 5º, LV, da CF/88 e Arts 194, 196, § 1º, ambos da Lei 440, de 29 de julho de 1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia, tendo em vista a ocorrência de vício insanável, notadamente, em decorrência da não observação aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, talhados no art. Art. 5º, Inc. LV da nossa Carta Magna: “*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*”.

13. Ante o exposto, em dissonância com o parecer da CPSPAD, conheço do Recurso Administrativo e dou-lhe provimento, para, **REJEITAR** o Relatório Final elaborado pelos membros da Comissão Processante e, com arrimo na Súmula 473 do STF, **ANULAR** a Decisão Administrativa proferida no dia 28 de dezembro de 2020, Diário Oficial dos Municípios do RN - Código Identificador 247E90AC.

14. Encaminhe-se o processo à Secretária Municipal de Administração (Atos de Pessoal), para dar conhecimento ao servidor e demais providências.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:20A78A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EXERCÍCIO 2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aos oito (08) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dezesseis (15) horas, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos em pleito realizado no dia 08 de janeiro de 2021. Para tanto, reuniram-se os seguintes associados: *Município de*

Acari, representado por seu Prefeito, o Senhor Fernando Antônio Bezerra; Município de Bodó, representado por seu Prefeito, o Senhor Marcelo Porto Mário Filho; Município de Carnaúba dos Dantas, representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira; Município de Cerro Corá, representado por seu Prefeito, o Senhor Raimundo Marcelino Borges; Município de Cruzeta, representado por seu Prefeito, o Senhor Joaquim José de Medeiros; Município de Currais Novos, representado por seu Prefeito, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior; Município de Equador, representado por seu Prefeito, o Senhor Cletson Rivaldo de Oliveira; Município de Florânia, representado por seu Prefeito, o Senhor Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; Município de Jardim do Seridó, representado por seu Prefeito, o Senhor José Amazan Silva; Município de Lagoa Nova, representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Silva Santos; Município de Ouro Branco, representado por seu Prefeito, o Senhor Samuel Oliveira de Souto; Município de Parelhas, representado por seu Prefeito, o Senhor Tiago de Medeiros Almeida; Município de Santana do Seridó, representado por seu Prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; Município de São Vicente, representado por sua Prefeita, a Senhora Jane Maria Soares de Medeiros; Município de Tenente Laurentino Cruz, representado por seu Prefeito, o Senhor Francisco Macedo da Silva. Após a composição da mesa de autoridades, A senhora Albanita Silva de Macedo, Secretária Executiva da AMSO, fez uso da palavra e declarou aberta a solenidade de Posse da Diretoria da AMSO que também lavrou a presente ata, em seguida, convidou a todos para ficarem de pé e respeitosa e entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida foi feita a leitura do termo de posse, nominando todos os membros da diretoria a saber: Presidente: Fernando Antônio Bezerra - Município de Acari; Primeiro Vice Presidente: Tiago de Medeiros Almeida - Município de Parelhas; Segundo Vice Presidente: Raimundo Marcelino Borges – Município de Cerro Corá; **Membros Titulares do Conselho Fiscal:** Presidente - Jane Maria Soares de Medeiros – Município de São Vicente; 2º Membro - Joaquim José de Medeiros – Município de Cruzeta; 3º Membro - Marcelo Mário Porto Filho – Município de Bodó; **Membros Suplentes do Conselho Fiscal:** 1º suplente, Luciano Silva Santos – Município de Lagoa Nova; 2º suplente: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito de Florânia 3º Suplente: Cletson Rivaldo de Oliveira – Município de Equador. Os eleitos assinaram o termo de compromisso e posse, sendo então declarados empossados. Na ocasião a palavra foi facultada, o Presidente eleito, o Senhor Fernando Antônio Bezerra - Prefeito Municipal de Acari, que parabenizou a todos os membros da diretoria, agradecendo também a todos pela confiança nele depositada e conclamou a todos para prestarem solenemente o compromisso de respeitarem no exercício do mandato, a Constituição Federal, as Leis Vigentes o Estatuto da Entidade. Como nada mais havia a ser tratado, o Senhor José Sally de Araújo, Presidente empossado deu por encerrado a solenidade de posse e eu, Albanita Silva de Macedo lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim pelo presidente e todos os Associados,

Currais Novos-RN, 08 de janeiro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA CPF 785.179.234-72 Prefeito de Acari	ALBANITA SILVA DE MACEDO CPF 392.377.964-04 Secretária Executiva
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO CPF 701.588.434-87 Prefeito de Bodó	FRANCISCO MACEDO DA SILVA CPF 045.006.414-08 Prefeito de Tenente Laurentino Cruz
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA CPF 009.745.614-44 Prefeito de Carnaúba dos Dantas	RAIMUNDO MARCELINO BORGES CPF 220.546.505-87 Prefeito de Cerro Corá
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS CPF 535.926.894-87 Prefeito de Cruzeta	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR CPF 050.927.804-36 Prefeito de Currais Novos
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA CPF 034.148.724-47 Prefeito de Equador	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS CPF 050.343.214-83 Prefeito de Florânia
JOSÉ AMAZAN SILVA CPF 357.721.584-49 Prefeito de Jardim do Seridó	LUCIANO SILVA SANTOS CPF 854.431.154-72 Prefeito de Lagoa Nova
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO CPF 081.702.444-12 Prefeito de Ouro Branco	TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA CPF 030.335.144-64 Prefeito de Parelhas
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF 031.534.614-06 Prefeita de São Vicente	HUDSON PEREIRA DE BRITO CPF 155.925.454-87 Prefeito de Santana do Seridó

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:A2A1A6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1192, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

“Atualiza os valores dos tributos municipais previstos na Lei Complementar Municipal n.º 274/77, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 274-B, de 20 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 274-B, em seu art. 2º, fixa o IGP-M como índice oficial para atualização dos tributos municipais, tendo este, por conseguinte, alcançado o patamar de 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento) no ano de 2020;

CONSIDERANDO que a aplicação deste indexador no atual cenário econômico que estamos vivenciando – pandemia do COVID-19 – soaria como um confisco;

CONSIDERANDO que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que “É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária”;

CONSIDERANDO, ainda, que a inflação oficial do país no ano de 2020, segundo o IBGE, foi de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), revelando-se, desta forma, menos oneroso ao contribuinte do que o índice estabelecido pela Lei Municipal nº 274-B (IGP-M), e ao mesmo tempo assegura um razoável reajuste nas receitas do Erário Público;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Os tributos municipais previstos em dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 274/77 (Código Tributário Municipal), neste ano de 2021, ficam reajustados em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), de acordo com a inflação oficial de 2020, conforme as especificações constantes dos seguintes incisos:

I - Valores da Taxa de Licença (Alvará) de Localização e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade (Anexo I);

II - R\$ 2.808,38 (dois mil oitocentos e oito reais, e trinta e oito centavos), valor do imóvel edificado para efeito de isenção do IPTU (art. 26, inciso I, alínea “c”);

III - Valores de ISS devidos pelos profissionais autônomos a saber:

a) R\$ 267,47 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), no caso de profissionais de nível superior “por semestre” (inciso I, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

b) R\$ 93,04 (noventa e três reais e quatro centavos), no caso de profissionais de nível médio “por semestre” e para os demais profissionais “por ano” (incisos II e III, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

IV - Valores de multas por infrações de contribuições do ISS, a saber:

a) R\$ 428,88 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), no caso dos incisos II e III, do art. 56;

b) R\$ 384,06 (trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), no caso do inciso IV, do art. 56;

V - Valores por metro quadrado (m²) de taxa de licença para execução de obras e serviços de engenharia, saber: de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 0,14 (quatorze centavos), respectivamente, no caso das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 71.

VI - Valores da Taxa de Publicidade (Anexo II);

VII - Valores da Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Anexo III);

VIII - Valores da Taxa de Abate de Animais (Anexo IV);

IX - Valores da Taxa de Serviços Diversos (Anexo V).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 13 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	VALOR EM R\$ POR ANO
01 Casa de Shows e congêneres	R\$ 441,73
02 Restaurantes	R\$ 176,65
03 Pousadas e similares: - Até 05 (cinco) Apartamentos - Acima de 05 (cinco) Apartamentos	R\$ 247,37
	R\$ 353,37
04 Motéis	R\$ 406,42
05 Salão de beleza, academias de ginásticas e congêneres	R\$ 176,65
06 Hospitais-maternidades	R\$ 441,72
07 Consultórios médicos e odontológicos	R\$ 353,37
08 Oficinas e carpintarias: - De grande porte - De pequeno porte	R\$ 388,71
	R\$ 176,65
09 Escritórios de Profissionais liberais e de serviços de informática	R\$ 264,74
10 Cartórios e similares	R\$ 441,72
11 Associações, sindicatos e congêneres	R\$ 229,71
12 Açougues e Peixarias	R\$ 318,08
13 Bares e Lanchonetes: - De grande porte - De pequeno porte	R\$ 158,13
	R\$ 106,09
14 Supermercados: - De grande porte - De médio porte	R\$ 1236,87
	R\$ 618,41
15 Mercadinhos	R\$ 265,01
16 Padarias, confeitarias e similares	R\$ 441,72
17 Comércio varejista de armário, brinquedos, confecções e calçados: - De grande porte - De médio porte - De pequeno porte	R\$ 742,16
	R\$ 388,75
	R\$ 176,65
18 Farmácias e drogarias	R\$ 441,72

19	Mercearias, trailers e quiosques	R\$ 176,65
20	Casas lotéricas	R\$ 530,06
21	Postos de combustíveis para venda a consumidores	R\$ 883,46
22	Comercio varejista de material de construção e elétrico:	R\$ 800,16
	- De grande porte	R\$ 441,71
	- De médio porte	R\$ 265,01
	- De pequeno porte	R\$ 265,01
23	Indústrias de confecções	R\$ 353,37
24	Transporte categoria moto táxi	R\$ 88,33
25	Transporte categoria táxi	R\$ 88,33
26	Transporte categoria escolar	R\$ 176,65
27	Indústrias ceramistas:	R\$ 883,46
	- De grande porte	R\$ 614,12
	- De médio porte	R\$ 614,12
28	Depósito de produtos e de materiais diversos	R\$ 176,65
29	Atividades concessionárias de serviços públicos	R\$ 794,98
30	Outras atividades de comércio não especificadas:	R\$ 265,01
	- De grande porte	R\$ 176,65
	- De médio porte	R\$ 141,35
	- De pequeno porte	R\$ 141,35
31	Outras atividades de indústria não especificadas:	R\$ 265,01
	- De grande porte	R\$ 173,41
	- De médio porte	R\$ 141,35
	- De pequeno porte	R\$ 141,35
32	Outras atividades de prestação de serviços não especificadas	R\$ 105,99
33	Outras atividades não especificadas	R\$ 157,44
34	Atividades de comércio de produtos agropecuários e similares	R\$ 353,37

ANEXO II

ESPÉCIES DE PUBLICIDADE		VALOR (R\$)
01	Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:	R\$ 88,33
	- De até 2m ² e por semestre	R\$ 141,35
	- De mais de 2m ² e por semestre	R\$ 141,35
02	Publicidade através de outdoor por exemplar e por semestre	R\$ 176,65
03	Publicidade através de alto-falante por veículo e por mês ou fração	R\$ 88,33

ANEXO III

ESPÉCIES DE OCUPAÇÃO		VALOR (R\$)
01	Espaço ocupado por feirantes ou ambulantes por m ² e por semana ou fração na venda de:	R\$ 12,35
	- Móveis, utensílios, ferragens, artefatos de plásticos e bijuterias,	R\$ 12,35
	- Tecidos, roupas feitas e sapatos,	R\$ 12,35
	- Qualquer produto comercializado através de veículo motorizado	R\$ 12,35
	- Outros produtos não especificados nos subitens anteriores	R\$ 12,35
02	Outras formas de ocupação de espaços, através de:	R\$ 3,52
	- Parques de diversões e circos, por m ² e por semana ou fração	R\$ 3,52
03	Quaisquer outros espaços ocupados por contribuintes não compreendidos nos subitens anteriores, por m ² e por semana ou fração	R\$ 883,46
	Ocupação de bens públicos (imóveis) para comercialização, por mês ou fração:	R\$ 123,72
	- Ocupação de terreno/covas no Cemitério Público	R\$ 123,72
	- Quiosques da Praça de Eventos	R\$ 123,72
- Box do Mercado Público	R\$ 123,72	

ANEXO IV

ESPÉCIES DOS ANIMAIS		VALOR (R\$)
01	Gado Bovino	R\$ 17,63
02	Ovino	R\$ 5,28
03	Caprino	R\$ 5,28
04	Suíno	R\$ 5,28

ANEXO V

ESPÉCIES DO SERVIÇO		VALOR (R\$)
Expedição de:		
01	Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	R\$ 49,17
02	Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda	R\$ 49,17
03	Contrato de concessão do direito de superfície de terreno, por m ²	R\$ 2,99
04	Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramentos de contrato de concessão do direito de superfície	R\$ 81,93
05	Laudos quaisquer, por lauda	R\$ 81,93
06	Baixa de inscrição, por documento	R\$ 81,93
07	Requerimentos, por lauda	R\$ 81,93
08	Outros serviços não especificados	R\$ 49,17

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:32E62605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERRATA

Na edição de nº 2434, de 06 de janeiro de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 510/2020, de 31 de dezembro 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Complementar Municipal nº 018/2013;

CONSIDERANDO que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o artigo 37, Inciso II, parte final, c/c o Inciso V do mesmo artigo, ambos da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do **ANEXO I**, desta portaria.

Art. 2º - RETIRAR as funções gratificadas concedidas aos servidores constantes do **ANEXO II**, desta portaria.

Art. 3º - Para fins de continuidade aos serviços públicos, o Chefe do Poder Executivo Municipal irá nomear assessores de acordo com as possibilidades e necessidades desta Edilidade.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 31 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CALVANTANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	NOME DO DEPARTAMENTO	NOME DA FUNÇÃO/CARGO
0000006474-2	ALCIVAN GOMES FELIX	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL I
0000006072-1	ALDECIA FELIX RODRIGUES	SEC.MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL I
0000005906-4	ALDENORA GOMES DOS SANTOS COSTA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
0000005872-6	ALEXIS FERREIRA DA SILVA	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA	CHEFIA DE GABINETE
0000006395-9	ALINE SOUZA TOMAZ	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR
0000006596-1	ALISON CARLOS SANTOS ROCHA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	COORDENADOR NÍVEL II
0000006592-7	ALMIR VARELA DA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIO ADJUNTO
0000006594-3	ANA GABRIELA DE SOUZA DUARTE	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
0000006602-8	ANA PATRICIA DE MORAIS	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIO ADJUNTO
0000006586-2	ANA PAULA DE FARIAS	CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CONSULTOR CONTABIL
0000006625-7	ANDREZZA MARIA COSTA MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO - SEMAP
0000006629-1	ANGELA SIMONE PEREIRA DE MORAIS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR DE GABINETE
0000005937-4	ANGELICA VARELA MALAQUIAS	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL I
0000006529-3	ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
0000006321-5	ANTONIA NEUMA LOPES	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E RECURSOS HIDRICOS	COORDENADOR NÍVEL I
0000006472-6	ARIVANALDO FERNANDES DA COSTA	SEC.MUN. DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	COORDENADOR DE HABITACAO
0000006380-1	BRENO ITALO DA SILVA FONSECA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL IV
0000006588-9	BRUNO DE PAIVA MACIEL	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	ASSESSOR DE ENGENHARIA
0000005918-8	CICERA EMANUELE RIBEIRO COSTA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
0000005924-2	CICERO CLAUDIO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	DIRETOR DA CENTRAL DIST. DE MERENDA
0000005881-5	DAMIANA BARRETO DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL III
0000006476-9	DIOGENES PEREIRA DA COSTA JUNIOR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000005970-6	EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	GERENTE GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
0000006452-1	ELIETE LINGUIM DE SANTANA	SEC.MUN.DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	COORDENADOR NÍVEL I
0000006597-8	EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL I
0000006441-6	EVANUEL GOMES DA SILVA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL II
0000006475-1	FABIO HIGINO LOPES	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA CC
0000006591-9	FLAVIO CICERO TAVARES DA SILVA	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	COORDENADOR NÍVEL II
0000006429-7	FRANCIONE FERREIRA DANTAS	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL I
0000006487-4	FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA BARBALHO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000005726-6	FRANCISCA ARINA COSTA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
0000006518-8	FRANCISCA DAS CHAGAS PAULO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
0000006606-1	FRANCISCA EUNICE VARELA SOARES	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS	CHEFE DE GABINETE
0000005968-4	FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL I
0000006215-4	FRANCISCA PAULA DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000006270-7	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	SEC.MUN.DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	SECRETARIO ADJUNTO
0000006376-2	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	ASSESSOR DE PROJETOS E CONVENIOS CC
0000005978-1	FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO	SEC. MUNICIPAL DETRIBUTACAO	CHEFE DE GABINETE
0000006470-1	FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	COORDENADOR NÍVEL II
0000006483-1	FRANCISCO ENIO DA SILVA	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA	SECRETARIO ADJUNTO
0000006382-7	FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	SECRETARIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
0000005114-4	FRANCISCO FRANCA DE SOUZA	SEC.MUN.DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	ASSESSOR TECNICO
0000006605-2	FRANCISCO IRAN DE SOUZA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	CHEFE DE GABINETE
0000006607-9	FRANCISCO NETO	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	COORDENADOR NÍVEL I
0000005103-9	FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
0000006423-8	FRANCISCO ROMAO RODRIGUES	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL IV

0000005958-7	FRANCISCO RONALDO SILVINO DOS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL I
0000005599-9	FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	GERENTE TI - TECNOLOGIA DE INFORMACAO
0000005227-2	GEIZES DAS GRACAS SIQUEIRA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	SECRETARIO ADJUNTO
0000005956-1	GENILO RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	SECRETARIO ADJUNTO
0000006626-5	GUSTAVO ARAUJO MOTA	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	ASSESSOR JURIDICO
0000006440-8	HEMERSON HENRIQUE PINTO DE MORAIS	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	COORDENADOR NÍVEL I
0000006098-4	ITALLO IZAIAS MACEDO ALMEIDA	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	CHEFE DE GABINETE
0000006019-4	ITAMAR ITAN DELMIRO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	GERENTE MANUTENCAO
0000006180-8	JACIRA FERREIRA RIBEIRO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000005922-6	JACKELINE GOMES VARELA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000006468-8	JACQUELLINY ANNICHELLY FONSECA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000005677-4	JAEDSON MOURA CAVALCANTE	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E TRANSPORTES
0000006471-8	JAILMA DANTAS DE MELO COSTA	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS	SECRETARIO ADJUNTO
0000005933-1	JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVICOS URBANOS CC
0000006177-8	JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000005914-5	JERUSA LOPES DA FE	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL II
0000005923-4	JOACI LOPES	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL III
0000000902-4	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
0000006477-7	JOELMA BEZERRA NERES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000006521-8	JOELMO DE LIMA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
0000005920-1	JOELTON RIBEIRO DA SILVA	CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR CONTABIL FINANCEIRO
0000006388-6	JOSE LUIZ SOARES TAVARES	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	COORDENADOR NÍVEL II
0000006484-1	JOSE NETO COSTA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	CHEFE DE GABINETE
0000006600-1	JOSETE RODRIGUES DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000006603-6	JOSE TRAVESSA FILHO	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
0000005936-6	JOSIANE MARIA DE ARAUJO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	COORDENADOR NÍVEL II
0000006101-8	JUDNA MARIA SANTOS ROCHA	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)
0000006460-2	KATHLEEN DA SILVA FIRMINO	SEC. MUN. DE SAUDE	ASSESSOR JURIDICO
0000006593-5	KEILA ALVES DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	CHEFIA DE GABINETE
0000006601-1	LIGIA CRISTINA LIBERATO DAS NEVES	SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	COORDENADOR NÍVEL I
0000006413-1	LINDEMBERG OLEGARIO DE MELO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
0000006580-3	LIVIA MARIA NOGUEIRA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO
0000006466-1	LUCAS SOARES DA SILVA	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS	COORDENADOR NÍVEL I
0000005949-8	LUCILIA GESSIANE COSTA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL III
0000006575-7	LUZIA MARIA PEREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
0000006628-1	LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE
0000006581-1	MAGNO MARQUES SANTANA DAS NEVES	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	COORDENADOR NÍVEL I
0000006587-1	MARA KAMILA ARAUJO	SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	COORDENADOR NÍVEL I
0000006604-4	MARCELO GERMANO DA COSTA	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	CHEFE DE GABINETE
0000006582-1	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000006097-6	MARCIO JOCELAN DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIO ADJUNTO
0000006482-3	MARCO ANTONIO LEMOS MARTINS	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	COORDENADOR NÍVEL I
0000002972-6	MARCOS ANTONIO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIO ADJUNTO
0000006079-8	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	COORDENADOR NÍVEL I
0000006566-8	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	SECRETARIO ADJUNTO
0000006467-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL I
0000006112-3	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
0000006573-1	MARIA DA GLORIA PESSOA FERREIRA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR JURIDICO
0000006111-5	MARIA LUCIENE VARELA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	COORDENADOR NÍVEL IV
0000006301-1	MARIAMA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	COORDENADOR NÍVEL I
0000006379-7	MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL III
0000005915-3	MARIA NEUZA DE MELO CUNHA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL I
0000005926-9	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	COORDENADOR NÍVEL III
0000006381-9	MARILIA GABRIELA GONZAGA SIQUEIRA	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL I
0000005919-6	MARILIA PESSOA LOPES	SEC. MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO
0000005927-7	MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	SECRETARIO ADJUNTO
0000006374-6	MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
0000006590-1	MAX JORRANY DE FRANCA DANTAS	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL III
0000005971-4	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIO ADJUNTO
0000006469-6	OSNARA RIBEIRO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
0000006303-7	PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	CHEFE DE GABINETE
0000006038-1	PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	CHEFE DE GABINETE
0000006094-1	PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO
0000005921-8	RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL IV
0000006036-4	RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	COORDENADOR NÍVEL I
0000005102-1	ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO
0000006055-1	ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	CHEFIA DE GABINETE
0000005113-6	SALENIA MARIA DE SOUZA FONSECA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	COORDENADOR NÍVEL III
0000005728-2	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	COORDENADOR NÍVEL II
0000005951-1	TELUZIA DE FRANCA SANTOS	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR
0000005935-8	THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS	SEC. MUN. PLAN. ADMINISTRACAO E TRANSPORTES	ASSESSOR JURIDICO
0000005961-7	TIAGO FERNANDES VARELA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	GERENTE DE UNIDADE MISTA
0000006430-1	VINICIUS ARAUJO DA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DIRETOR DE ESTATISTICAS
0000005966-8	YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	CHEFE DE GABINETE

ANEXO II

MATRÍCULA	NOME	NOME DO CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
0000003134-8	ALCEU IGINO DE SIQUEIRA	GARI	FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA FG-II
0000002480-5	ALINE GOMES SILVA	ENFERMEIRO(A)	FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO FG-I
0000002716-2	AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR ESPECIALISTA PMN - 3 - E	FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO FG-I
0000002385-1	CRISTOVAO FRANCISCO BRASIL	BIOQUIMO	FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA FG-II
0000002515-1	EDILAINA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO FG-I
0000002482-1	EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA FG-II
0000001102-9	FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA FG-II

0000001103-7	FRANCINETE RODRIGUES COSME DA CUNHA	PROFESSOR ESPECIALISTA PMN - 3 - G	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTÊNCIA FG-IV
0000001044-8	FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA	SECRETARIO ESCOLAR	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000002477-5	FRANCISCO TEDYS ALVES PRAXEDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000001074-1	FRANKISTEIN BEZERRA DE OLIVEIRA	VIGIA	FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA FG-II
0000001107-1	JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES	SECRETARIO ESCOLAR	FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA FG-II
0000001160-6	JOSE PERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000001080-4	MANUELA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA PRESIDENTE CPL - FGL-I
0000001081-2	MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNÇÃO GRATIFICADA MEMBRO CPL / FGL-II
0000002683-2	MARIA ERIVANEIDE TAVARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000001028-6	MARIA LEDA VARELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO FG-I
0000002661-1	MARIA ZELIA NOVO	AGENTE DE ENDEMIAS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000001286-6	NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000006038-1	PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	FUNÇÃO GRATIFICADA MEMBRO CPL / FGL-II
0000002601-8	RANIERE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000002463-5	REGIA ALVANI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA FG-II
0000001067-7	TONY RAMOS DE FRANCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000002099-1	WILBER BARBALHO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III
0000002719-7	WILBERTH FERNANDES DUTRA DINIZ	MOTORISTA	FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO FG-III

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4EEC5594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS RADIOFÔNICOS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Jardim do Seridó/RN, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. Caso tenha interesse entrar em contato com esta secretaria através do canal: prefeituradejardimdoserido@hotmail.com, nos moldes da cotação abaixo. A Secretaria estará recebendo as propostas em até 03 (três) dias.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Jardim do Seridó/RN, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veiculação de programa de RÁDIO REGIONAL com emissora AM ou FM, potência mínima de 05Kwts, com distância de até <u>30</u> km da sede do Município, com duração de 50 minutos, em um dia semanalmente, para divulgação de atos administrativos, cobertura de eventos realizados pela Administração Pública, entrevista sobre assuntos relativos à Administração Municipal e/ou autoridades estaduais e federais, dentro da programação, participação da assessoria de comunicação, entrevista com o Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades durante o jornal da emissora e ainda 05(cinco) minutos diariamente para veiculação de spots, entre outros.	Mês	12		
TOTAL: RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

OBSERVAÇÃO: O prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a 60 (sessenta) meses (Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993).

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7A83E520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 229/2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aos 13/01/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2020, RESOLVE cancelar o registro dos itens abaixo:

FORNECEDOR: RADIANY F MALHEIROS - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	TELEFONE: (84)98836-3757	EMAIL: RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340		
REPRESENTANTE: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	0042562 - SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	IMPLASVERDE	PACOTE	2200,00	64,50	141.900,00
70	0043457 - SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID	IMPLASVERDE	PACOTE	1400,00	39,00	54.600,00
TOTAL						RS 196.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por razões de interesse público, cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 229/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 027/2020, firmada em 16 de dezembro de 2020.

João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Município De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BC9EC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 226/2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aos 13/01/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2020, RESOLVE cancelar o registro dos itens abaixo:

FORNECEDOR: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MAT		
CNPJ: 20.783.846/0001-52	TELEFONE: (84) 8813-0291 / (84) 9193-6468	EMAIL: AGUASCLARAS2014@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399 LOJA 10, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090		
REPRESENTANTE: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - CPF: 034.491.114-42		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	0042561 - SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	IMPLASVERDE	PACOTE	2200,00	38,00	83.600,00
63	0042568 - SACOLA PLÁSTICA 42X60X03 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ALTAPLAST	PACOTE	2000,00	66,34	132.680,00
TOTAL						RS 216.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por razões de interesse público, cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 226/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 027/2020, firmada em 16 de dezembro de 2020.

João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Município De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6CCC078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 225/2020

N. 225/2020

Aos 13/01/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2020, RESOLVE cancelar o registro dos itens abaixo:

FORNECEDOR: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		
CNPJ: 19.518.098/0001-00	TELEFONE: (84) 99625-5029	EMAIL: cn_financeiro02@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAS/RN, CEP: 59550-000		
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO - CPF: 097.319.694-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	0042560 - SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PB	PACOTE	2400,00	R\$ 25,50	RS 61.200,00
64	0043452 - SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/1000UNID	PB	PACOTE	2400,00	R\$ 17,90	RS 42.960,00
65	0042565 - SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNID	PB	PACOTE	2000,00	R\$ 29,90	RS 59.800,00
66	0043453 - SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID	PB	PACOTE	2000,00	R\$ 37,60	RS 75.200,00

67	0043454 - SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID	PB	PACOTE	2000,00	R\$ 44,70	R\$ 89.400,00
69	0043456 - SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA	ALTAPLAST	PACOTE	2000,00	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
TOTAL						R\$ 354.160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por razões de interesse público, cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 225/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 027/2020, firmada em 16 de dezembro de 2020.

João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Município De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DBACE602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200262**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDÀ RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 9 9671-6435; E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com

REPRESENTANTE: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA (CPF: 008.382.804-47)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	10	FORONI	R\$ 9,80	R\$ 98,00
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	73	FORONI	R\$ 13,80	R\$ 1.007,40
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	47	TOKIASE	R\$ 3,00	R\$ 141,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	30	JOCA	R\$ 3,90	R\$ 117,00
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	78	JOCA	R\$ 6,25	R\$ 487,50
8	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	80	MERCUR	R\$ 4,90	R\$ 392,00
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	350	SAO ROQUE	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio.	UNIDADE	54	ACRINET	R\$ 39,90	R\$ 2.154,60
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	54	RYAN	R\$ 4,75	R\$ 256,50
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	210	3M	R\$ 4,29	R\$ 900,90
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	PACOTE	260	3M	R\$ 4,53	R\$ 1.177,80
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	12	FRICOLA	R\$ 83,20	R\$ 998,40
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	12	FRICOLA	R\$ 194,87	R\$ 2.338,44
22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na	UNIDADE	12	FRICOLA	R\$ 17,53	R\$ 210,36

	camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.					
23	CAIXA TERMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	11	FRICOLA	R\$ 61,73	R\$ 679,03
25	CANETA ESFEROGRAFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	110	COMPACTO	R\$ 32,48	R\$ 3.572,80
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	140	JOCA	R\$ 17,53	R\$ 2.454,20
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	115	LUNA	R\$ 4,29	R\$ 493,35
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	285	PRAFESTA	R\$ 3,10	R\$ 883,50
51	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.700	ULTRA	R\$ 1,30	R\$ 2.210,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	180	JACOR	R\$ 4,90	R\$ 882,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	290	BIC	R\$ 1,00	R\$ 290,00
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	95	JACOR	R\$ 2,00	R\$ 190,00
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	40	PIMACO	R\$ 36,20	R\$ 1.448,00
63	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	265	ULTRA	R\$ 2,30	R\$ 609,50
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparentes, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	270	ALDEBRAS	R\$ 7,40	R\$ 1.998,00
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo monoface, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	320	ALDEBRAS	R\$ 10,50	R\$ 3.360,00
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	ROLO	55	ALDEBRAS	R\$ 5,90	R\$ 324,50
73	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	560	JACOR	R\$ 4,10	R\$ 2.296,00
75	FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	R\$ 3,40	R\$ 374,00
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	R\$ 4,50	R\$ 495,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	R\$ 6,50	R\$ 715,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	320	PRAFESTA	R\$ 2,60	R\$ 832,00
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	320	PRAFESTA	R\$ 2,60	R\$ 832,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	UNIDADE	75	LEA	R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m².	UNIDADE	115	JOCA	R\$ 6,50	R\$ 747,50
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	81	JOCA	R\$ 3,90	R\$ 315,90
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	270	JOCA	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	PACOTE	2.160	ACC	R\$ 7,70	R\$ 16.632,00
86	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	14	MENNO	R\$ 174,00	R\$ 2.436,00
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	90	NET	R\$ 2,30	R\$ 207,00
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	120	JOCA	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at33ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	FRASCO	40	QI	R\$ 7,80	R\$ 312,00
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	95	TILIBRA	R\$ 8,70	R\$ 826,50
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	70	TILIBRA	R\$ 11,50	R\$ 805,00
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	83	SAO DOMINGOS	R\$ 6,70	R\$ 556,10
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	100	ACRILEX	R\$ 3,00	R\$ 300,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	39	XERYUS	R\$ 44,90	R\$ 1.751,10
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	UNIDADE	90	RADEX	R\$ 2,70	R\$ 243,00
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	150	THEOTO	R\$ 3,05	R\$ 457,50
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	150	THEOTO	R\$ 2,69	R\$ 403,50
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	190	PIMACO	R\$ 19,48	R\$ 3.701,20
99	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	45	TRIS	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	ROLO	82	PAI E FILHOS	R\$ 2,85	R\$ 233,70
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	UNIDADE	380	ART	R\$ 0,50	R\$ 190,00
103	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	140	NEXCEL	R\$ 14,90	R\$ 2.086,00
104	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	110	MASTERPRINT	R\$ 3,25	R\$ 357,50
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	UNIDADE	350	OFF PAPER	R\$ 0,50	R\$ 175,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	135	OFF PAPER	R\$ 0,50	R\$ 67,50
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	355	CLOMEX	R\$ 4,70	R\$ 1.668,50
111	PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	70	DELLO	R\$ 10,70	R\$ 749,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	660	DELLA	R\$ 4,18	R\$ 2.758,80

113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	UNIDADE	630	DELLA	RS 1,00	RS 630,00
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	171	POLIBRAS	RS 11,90	RS 2.034,90
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	430	POLIBRAS	RS 2,10	RS 903,00
118	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARRON, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	400	DELLO	RS 2,15	RS 860,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	73	MAPED	RS 139,50	RS 10.183,50
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	70	MAPED	RS 21,40	RS 1.498,00
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	270	RAYOVAC	RS 3,50	RS 945,00
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	270	RAYOVAC	RS 3,50	RS 945,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	105	GOLLER	RS 17,70	RS 1.858,50
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	125	PILOT	RS 2,60	RS 325,00
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	UNIDADE	75	MULTIBR	RS 10,30	RS 772,50
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS, em acrílico	UNIDADE	70	WPA	RS 7,80	RS 546,00
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	70	ORIGIN	RS 25,07	RS 1.754,90
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	70	NOBRE	RS 19,90	RS 1.393,00
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	UNIDADE	105	STALO	RS 3,90	RS 409,50
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	RS 0,80	RS 672,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	RS 0,77	RS 646,80
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	RS 1,60	RS 1.344,00
136	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	UNIDADE	800	JALLY	RS 2,60	RS 2.080,00
138	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	155	PILOT	RS 2,60	RS 403,00
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	105	CHIS	RS 7,50	RS 787,50
140	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	95	CHIS	RS 7,50	RS 712,50
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	270	WODEU	RS 0,60	RS 162,00
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	190	WODEU	RS 0,55	RS 104,50
143	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	170	WODEU	RS 2,30	RS 391,00
144	RELOGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	31	HERWEG	RS 18,18	RS 563,58
146	TECIDO TNT ESTAMPADO	METRO	280	DUBFLEX	RS 2,49	RS 697,20
147	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	330	DUBFLEX	RS 1,70	RS 561,00
148	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	325	JOCA	RS 1,80	RS 585,00
149	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8'', cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	120	JOCA	RS 5,70	RS 684,00
150	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	170	COLOR MAKE	RS 5,75	RS 977,50
152	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	UNIDADE	44	RODEX	RS 2,20	RS 96,80
153	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	350	ACRILEX	RS 3,77	RS 1.319,50

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 121.761,26 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

CPF: 008.382.804-47

LC Comercial EIRELI - ME

C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9F55F8C